



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Informática	
Responsável pela Demanda: Diego Silva Carvalho	
E-mail: informatica@crcto.org.br	Matrícula: 45

1. Objeto

1.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. Plano de Contratações Anual – PCA

- Portaria CRCTO nº 37/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- **Projeto:** 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.

5. Conta-Contábil:

- **Conta Contábil:** 6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O objeto deve ser iniciado no dia 03 de novembro de 2025

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
2. Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
3. Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
4. Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
5. Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149.

Palmas-TO, 15 de setembro de 2025

Responsável pela ordem de Demanda

Diego Silva Carvalho

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Diretora do CRCTO

Rafaela Oliveira Simões Menezes



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 15/09/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Auxiliar Administrativo**, em 15/09/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015411** e o código CRC **0A3B362D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia colaboradores do
quadro funcional do CRCTO
como fiscais de contratos.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS resolve das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Equipe de Planejamento
para a contratação de empresa
para a prestação de serviços e
aquisição de produtos conforme
plano anual de contratações.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e u, **Joaquim Targino Bezerra**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **11**, registro minha cientificação quanto a indicação para **fiscal de contrato**, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Joaquim Targino Bezerra

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Targino Bezerra Neto, Fiscal**, em 16/09/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016375** e o código CRC **B76D7C54**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Gestor titular**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 17/09/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016396** e o código CRC **43F63FE6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de **equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa**, Assistente, em 17/09/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016400** e o código CRC **8FC1E920**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para **membro de equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 16/09/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016402** e o código CRC **32939B0F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para **membro de equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 16/09/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016405** e o código CRC **21A3688A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Departamento de Informática

1. Objeto da Contratação

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRC TO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.

3.1 O objeto da presente contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web em nuvem, destinado à execução, hospedagem e manutenção contínua do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, com vistas a atender às demandas institucionais, profissionais e sociais.

3.2 O servidor será responsável por disponibilizar infraestrutura tecnológica segura, escalável e de alta disponibilidade, capaz de hospedar e processar funcionalidades essenciais, dentre as quais destacam-se:

- Consultas cadastrais e profissionais;
- Emissão de certidões de regularidade;
- Gerenciamento de acessos e cadastros;
- Disponibilização de resoluções, normas e processos licitatórios;
- Ferramentas de transparência e participação social;
- Serviços de suporte e integração de dados ao Sistema CFC/CRCs.

3.3 Esses serviços são voltados tanto para os profissionais da contabilidade – que necessitam acessar informações, certidões e dados relativos à sua atividade profissional – quanto para a sociedade em geral, que busca informações públicas e de interesse coletivo relacionadas à profissão contábil e às atividades do Conselho.

3.4 Justificativa da Natureza Continuada do Serviço

3.5 A contratação possui natureza continuada por se tratar de serviço essencial e ininterrupto, cuja descontinuidade poderia comprometer gravemente a execução das atividades finalísticas do CRCTO e o atendimento ao público.

3.6 O sistema online do Conselho concentra serviços indispensáveis ao exercício profissional da contabilidade e ao cumprimento da função institucional do órgão, tais como a emissão de certidões de regularidade, consultas de registros, acesso a resoluções e licitações, bem como mecanismos de transparência e controle social.

3.7 A manutenção contínua da infraestrutura de hospedagem é, portanto, condição fundamental para:

- Assegurar a disponibilidade dos serviços digitais utilizados diariamente por profissionais e cidadãos;
- Garantir a regularidade do exercício profissional da classe contábil, por meio da emissão de documentos comprobatórios;
- Dar efetividade ao princípio da publicidade e da transparência na administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;
- Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de serviços de natureza continuada sempre que estes sejam imprescindíveis à continuidade das atividades administrativas.

3.8 Assim, a locação de servidor web em nuvem configura-se como serviço de natureza continuada, pois deve ser prestado de forma constante e ininterrupta, com vigência ao longo do tempo, garantindo a estabilidade operacional, a segurança da informação e o atendimento pleno às demandas institucionais e sociais do Conselho.

4. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

4.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações do órgão/entidade

pública.

4.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

4.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explicação sobre essa modalidade:

4.4 PaaS – Platform as a Service

4.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

4.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

4.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

4.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

4.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

4.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

4.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

4.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

4.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

4.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

4.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

4.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;
- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;

- Backup e Retenção de Dados;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

4.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

4.9 Forma de aquisição da Solução

4.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo e Solução a Contratar

5.1. Solução 1 (S1): Utilização de serviço de nuvem

5.2 É um tipo de serviço largamente utilizado por empresas públicas e privadas que consiste usar infraestrutura em nuvem sob demanda, de acordo com suas necessidades, proporcionando um uso mais racional dos recursos computacionais e financeiros, além de garantir a disponibilidade de seus sistemas alocados em tal ambiente.

5.3 Para continuar atendendo a crescente demanda que os sistemas do CRC-TO exigem, é possível adotar uma infraestrutura composta pelo serviço de nuvem. Nesta solução, os sistemas críticos, ou não, seriam migrados para a nuvem, garantindo assim uma alta disponibilidade e escalabilidade dos sistemas.

5.4 A contratação de serviços em nuvem, objeto deste ETP, forma um conjunto eficaz no que diz respeito a disponibilidade dos sistemas de forma a atender integralmente as necessidades do CRC-TO.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

6.2. Requisitos de Continuidade e Suporte

6.3. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

6.4. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

6.5. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

6.6. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

6.7. Requisitos Legais e Contratuais

6.8. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.9. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

7.0. Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4. Requisitos Operacionais Específicos

4.1. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.2. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.3. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

7. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

7.1. A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquia e fundacional.

8. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

8.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitario (Mensal) (R\$)	Valor Total (Anual) (R\$)
1	Tipo: Servidor em nuvem; Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU Memória RAM: 32 GB; Armazenamento: 1 TB SSD em RAID; Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional; Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional; Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional; Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps; VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas; Backup: Rotina de backup diário; Período de Locação: 12 (doze) meses.	1	Und	R\$ 2.725,00	R\$ 32.700,00
Valor Total estimado					R\$ 32.700,00

Aviso: os seguintes cálculos dependem de hipóteses operacionais (carga de usuários, tamanho da base, política de backup). Onde houver variabilidade deixei explícito o

pressuposto usado. Se o CRCTO tiver métricas reais (usuários simultâneos, tamanho atual do banco, crescimento anual), substituo os números e recalculo.

8.2 CPU (vCPU)

Pressuposto: aplicativo web + SQL leve/médio; pico estimado de sessões concorrentes = **150 usuários**.

Heurística adotada: **1 vCPU suporta ≈ 50 usuários concorrentes** (para aplicação web típica com carga média).

Cálculo:

- $150 \div 50 = 3$
(passo a passo: 150 dividido por 50 -> $150/50 = 3$)
- Resultado: **3 vCPU** necessários para pico.
- Margem de segurança: aplicar +25% de folga $\rightarrow 3 \times 1,25 = 3,75 \rightarrow$ arredonda para **4 vCPU**.

Decisão: contratar **4 vCPU** (Intel Xeon 4 vCPU) — atende pico e reserva.

8.3 Memória RAM

Pressuposto: SQL Server + camadas da aplicação em mesma instância; DB médio. Recomenda-se mínimo 2 GB por vCPU para cargas de banco + cache.

Cálculo heurístico:

- vCPU = 4 $\rightarrow$ memória base sugerida = $4 \times 2 \text{ GB} = 8 \text{ GB}$ (mínimo)
- Considerando SQL + cache + SO + headroom para operações simultâneas, usa-se multiplicador 4.
 $8 \text{ GB} \times 4 = 32 \text{ GB}$

Decisão: **32 GB RAM** — justificado para SQL Server + cache e boa performance.

8.4 Armazenamento (1 TB SSD em RAID)

Pressuposto banco + logs + OS + espaço temporário :

- Sistema operacional + softwares: 100 GB
- Banco de dados inicial: 200 GB (suposição; ajustar se tiver dado real)
- Logs, índices, tempdb, crescimento: 200 GB reserva
- Total recomendado = $100 + 200 + 200 = 500 \text{ GB}$
- Reserva para crescimento 1 ano, snapshots e espaço livre: 1 TB escolhido para garantir IOPS e espaço em RAID.

Decisão: **1 TB SSD em RAID** — atende atual + crescimento e operações.

8.5 Backup — capacidade e política

Pressuposto: DB full semanal + incrementais diárias; tamanho do banco full = **200 GB**; incrementais diárias médias = **10 GB**. Retenção: 30 dias.

Cálculo:

- Número de full backups em 30 dias = $30 \div 7 = 4$ integrais (aprox.).
 $4 \times 200 \text{ GB} = 800 \text{ GB}$.
- Incrementais diárias: $30 \times 10 \text{ GB} = 300 \text{ GB}$.
- Total bruto = $800 + 300 = 1.100 \text{ GB} = 1.1 \text{ TB}$.
(passo a passo: $4 \times 200 = 800$; $30 \times 10 = 300$; $800 + 300 = 1100$)
- Acrescentar overhead (metadados, compressão ineficiente, versões de snapshot) $\sim +10\% \rightarrow 1.1 \text{ TB} \times 1,10 = 1.21 \text{ TB}$.

Decisão: Capacidade de backup reservada: 1.2 TB (arredondar para 1.5 TB se o provedor cobrar blocos maiores).

Observação: se o DB atual for maior (ex.: 500 GB) os cálculos mudam — favor informar tamanho real.

8.6 Banda 100 Mbps (dimensionamento)

Pressuposto: 100 Mbps link dedicado para tráfego público e picos simultâneos.

- 100 Mbps $\approx$ 12,5 MB/s de transferência teórica.
- Para downloads simultâneos de 50 usuários: $12,5 \text{ MB/s} \div 50 \approx 0,25 \text{ MB/s}$ por usuário (~2 Mbps), suficiente para páginas web e downloads de documentos PDF.

Decisão: 100 Mbps atende carga prevista; caso haja necessidade de transferência intensiva (arquivos grandes simultâneos), considerar link superior (200 Mbps) ou CDN para arquivos estáticos.

8.7 Licenciamento SQL Server

Pressuposto: SQL Server 2022 licenciado por vCPU (4 vCPU).

- Quantidade: **1 licença** (cobrir 4 vCPU).
- Confirmar modelo: licença por núcleo (cores) vs. por vCPU do provedor — validar com setor de compras.

8.8 VPN e Túneis

Pressuposto: 2 túneis (VPN site-to-site e VPN administrativa remota).

Decisão: 2 túneis + firewall gerenciado; considerar controle de acesso por certificados.

8.9 SLA e Suporte

- Suporte 24x7 - incidentes críticos (P1) com resposta inicial < 1 hora (sugerido).
- Atividades mensais: atualização de sistema, verificação de logs, teste de restore (pelo menos tri

9. Análise da contratação anterior

9.1 A contratação anterior, firmada sob a modalidade emergencial, refere-se ao Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52, celebrado em 02 de setembro de 2025, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. O referido contrato foi adotado em caráter excepcional, diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de hospedagem e processamento do sistema de serviços online do CRCTO, evitando risco imediato de paralisação da plataforma digital.

9.2 O contrato emergencial atendeu ao objetivo imediato de manter em operação os serviços de tecnologia da informação indispensáveis ao funcionamento institucional, garantindo a continuidade de funcionalidades críticas, como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos e ferramentas de transparência.

9.3 Todavia, por se tratar de solução emergencial, foram identificadas limitações quanto à sua adequação às necessidades de longo prazo, destacando-se:

- Prazo reduzido de vigência, de apenas 06 (seis) meses, sem perspectiva de garantia de continuidade;
- Cláusula de rescisão antecipada, que permite a qualquer das partes encerrar o contrato sem ônus ou penalidades, ampliando o risco de descontinuidade dos serviços;
- Ausência de estudo prévio detalhado, em função da urgência, limitando a análise técnica e econômica comparativa de alternativas mais vantajosas para a Administração.

9.4 Em que pese a sua relevância como medida imediata para evitar a interrupção dos serviços, o contrato emergencial não assegura a sustentabilidade técnica e administrativa da solução. Nesse sentido, impõe-se a adoção de processo regular de contratação, por meio da presente Dispensa Eletrônica, de modo a garantir planejamento adequado, conformidade legal e mitigação de riscos operacionais.

9.5 Assim, a análise da contratação anterior reforça a necessidade de transição para uma solução contratual estruturada, com prazo inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, de forma a proporcionar estabilidade, economicidade e eficiência ao ambiente tecnológico do CRCTO.

10. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

10.1. Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

10.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

10.3. A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

10.4. O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/21.

10.5. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/21.

11. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

11.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

11.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painei de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

13.1. Respeitando o Artigo 18, Parágrafo 1º Inciso 8º da Lei 14.133/21, o parcelamento da solução não se encaixa nessa aquisição, pois do ponto de vista da eficiência técnica, há necessidade de concentração de responsabilidade ou de gerenciamento, visando manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo do mesmo administrador, propiciando um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e maior interação entre as fases das atividades, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e concentração da garantia dos resultados.

13.2 Destacam-se, também, outros ganhos de ordem técnicas decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços a serem contratados que envolvem atividades interconectadas. A opção por lote único, servidor e licenciamento, mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada.

13.3 Pela mesma razão, a inserção de uma terceira pessoa na relação entre o CRC-TO e a licitante vencedora deste processo dispersaria a visão de motivos e finalidade, colocando em risco a qualidade dos serviços contratados. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, inibindo conflitos, incompatibilidade de equipamentos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.

13.4 Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

14.1. A infraestrutura de Tecnologia da Informação contemporânea tem como principal foco o gerenciamento e a exploração de bancos de dados. Nesse contexto, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC-TO) necessita adequar-se, no curto e médio prazo, às melhores práticas e tendências de mercado, garantindo que seus serviços digitais sejam sustentáveis, seguros e eficientes.

14.2 O time de Tecnologia define como resultados pretendidos, a serem alcançados com os novos investimentos em infraestrutura de TI, os seguintes:

- Continuidade Operacional: preservar e assegurar a execução das funções essenciais de negócio, por meio de plataforma especializada em dados, integrando componentes de hardware e software de gerenciamento de banco de dados, com maior eficiência na coordenação da infraestrutura de redes.
- Segurança da Informação: manter um ambiente crítico com elevados padrões de disponibilidade, desempenho, confiabilidade, integridade e segurança.
- Flexibilidade de Uso: disponibilizar um portfólio amplo de funcionalidades de negócio, atendendo a diferentes perfis de usuários e processos, com arquitetura tecnológica capaz de suportar múltiplas configurações e necessidades.
- Agilidade: garantir rapidez na produção, adaptação e implantação de soluções tecnológicas, permitindo intervenções assertivas, reutilização de recursos e a composição de novos serviços a partir de soluções já existentes.
- Flexibilidade de Demanda: ajustar dinamicamente os recursos computacionais conforme a necessidade, alocando capacidade adicional em períodos de pico e liberando-a posteriormente, assegurando pagamento proporcional ao uso efetivo.
- Escalabilidade: viabilizar a expansão eficiente da capacidade computacional, seja pela agregação de novos equipamentos (escala horizontal) ou pelo incremento de recursos em componentes existentes (escala vertical), sem impacto significativo na arquitetura.
- Escalabilidade em Nuvem: integrar, sempre que necessário, recursos adicionais provenientes da nuvem, seja por aumento de demanda ou por decisão estratégica.
- Diversidade Tecnológica: suportar sistemas atuais e futuros, promovendo uniformização de plataformas e maior efetividade na integração de diferentes componentes da arquitetura.
- Economicidade: atender ao princípio previsto no art. 70 da CF/88, garantindo qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço, em uma plataforma uniforme e eficiente.
- Adaptabilidade a Técnicas Avançadas de Gestão do Conhecimento: permitir o uso de métodos modernos de análise de dados — como modelos estatísticos, regressão, agrupamentos (clusters), classificação e detecção de padrões ou anomalias — sem necessidade de movimentação de dados para ambientes externos.
- Capacidade de Organização e Exploração de Dados: possibilitar que analistas e cientistas de dados construam e compartilhem fluxos de trabalho para resolver e automatizar problemas, fomentando o uso de informações gerenciais e ferramentas de suporte à decisão diretamente na plataforma, sem transferências adicionais de dados.

15. Especificações do Ambiente do Data Center

15.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

15.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computig e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

15.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do

rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

15.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

15.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

15.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

15.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

15.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

15.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

15.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

15.1.1.9.1. ISSO/IEC 27001:2015

15.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019

15.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022

15.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019

15.1.1.9.5. ISO 9001:2015

15.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

15.1.2. Instalações elétricas:

15.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

15.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

15.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

15.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.

15.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

15.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o

acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

15.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

15.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

15.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

15.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

15.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

15.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

15.1.3. Sistema de Climatização:

15.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

15.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

15.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

15.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos equipamentos TIC da Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

15.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

15.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

15.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

15.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender

interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

15.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

15.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

15.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

15.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

15.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

15.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

15.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

15.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

15.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 30 (trinta) dias;

15.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

15.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

15.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

15.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

15.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

15.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

15.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

15.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação

da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

15.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

15.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

15.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

15.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

15.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

15.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

15.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

15.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

15.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

15.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

15.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

15.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

15.2.1. Características Gerais

15.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

15.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

15.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

15.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

15.3.1. Características Gerais

15.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

15.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

15.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

15.4.1. Características Gerais

15.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);

15.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

15.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

15.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

15.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

15.5.1. Características Gerais

15.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;

15.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;

15.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;

15.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

15.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

15.6.1. Características Gerais

15.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;

15.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;

15.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;

15.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;

15.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;

15.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.

15.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;

15.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

15.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;

15.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;

15.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;

15.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

15.6.2. Características dos Roteadores

15.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

15.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

15.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

15.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

15.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

15.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

15.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

15.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

15.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

15.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

15.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

15.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

15.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

15.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5

(cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

15.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

15.6.4. Da Segurança

15.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

15.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

15.7.1. Características Gerais

15.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

15.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;

15.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

15.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

15.8.1. Características Gerais

15.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

15.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;

15.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

16.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16.2 Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRC-TO que versem sobre a matéria.

16.3 Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

17. Contratações correlatas e/ou interdependentes

17.1. Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

18. Declaração da viabilidade ou não da contratação

18.1 Dessa forma, entendemos que a atualização tecnológica que ora se faz necessária precisa atender às premissas previamente descritas e sobretudo proteger os investimentos já feitos. Resta claro que a opção de serviços de Cloud Computing através do Sistema de Registro de Preços é a melhor opção para o CRC-TO pois a referida contratação desses serviços englobam todos os recursos necessários (Hardware / Software / Serviços técnicos especializando), na criação, processamento e armazenamento dos serviços virtuais em escala.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 16/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 16/09/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 16/09/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 17/09/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 17/09/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016592** e o código CRC **7F0DC66E**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1016592



MÉDIA

R\$ 1.750,00

MEDIANA

R\$ 1.750,00

MENOR

R\$ 1.750

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Modalidade da
Compra

Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados de Datacenter para Colocation\, compreendendo a locação de espaço em rack para a hospedagem dos servidores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR) - CATSER 26050 - Infraestrutura como serviço IaaS., Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de Data Center: hospedagem de servidores virtuais privados dedicados\, backups e serviços de suporte e assistência técnica\, baseados em níveis mínimos de serviços\, nos termos da tabela abaixo\, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2024, 2025

Pregão

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2025	00001	Pregão	26050	INFRAESTRUTURA COMO SERVICO - IAAS		UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$1750	JAGTEC INFORMATICA LTDA	CONSELHO REGEIONAL DE FARMACIA-MG	389447 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - MG	18/03/2025

RE: Retificação: Solicitação de Proposta Comercial – Locação de Servidor em Nuvem



De Romildo Ferreira <romildo.ferreira@idxdatacenters.com.br>
Para Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Cópia comercial <comercial@idxdatacenters.com.br>, crptecnologia2+deal24284@pipedrivemail.com <crptecnologia2+deal24284@pipedrivemail.com>
Data 10-09-2025 17:47

 Proposta Comercial - Servidor Cloud.pdf (~323 KB)

Prezado Diego,

Boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, a **proposta comercial** elaborada exclusivamente para atender às necessidades do CRC/TO, conforme solicitado.

Destacamos que dedicamos todo o cuidado para alinhar nossas soluções aos objetivos discutidos.

Ficamos inteiramente à disposição para discutir os detalhes, apresentar esclarecimentos e promover os ajustes que forem necessários. Estamos confiantes de que esta proposta será o início de uma parceria de grande valor.

Atenciosamente;

Romildo Ferreira

Consultor de Negócios
0800 000 6300
(63) 93500-9588



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de agosto de 2025 08:40
Para: Romildo Ferreira <romildo.ferreira@idxdatacenters.com.br>
Assunto: Retificação: Solicitação de Proposta Comercial – Locação de Servidor em Nuvem

Prezado(a) Romildo, bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) solicita, por gentileza, o envio de proposta comercial para **locação de servidor em nuvem**, conforme as especificações técnicas descritas a seguir:

Objetivo

Hospedar o sistema web institucional (<https://servicos.crcto.org.br/>), que atualmente utiliza um banco de dados com aproximadamente **30 GB de dados** armazenados.

Configurações mínimas exigidas para o servidor:

- **Tipo:** Servidor em nuvem;
- **Processador:** Intel® Xeon® séries 5500 ou 5600, de 4 ou 6 núcleos, ou equivalente/superior de última geração;
- **Memória RAM:** 32 GB;
- **Armazenamento:** 1 TB em RAID 1;
- **Sistema Operacional:** Windows Server 2019 ou 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado e instalado no sistema operacional;
- **Antivírus:** Solução de antivírus licenciada e instalada no sistema operacional;
- **Conectividade:** Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- **VPN:** Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- **Backup:** Rotina de backup diário em nuvem distinta do servidor principal;
- **Período de Locação:** 12 (doze) meses.

Dados da Contratante

CNPJ: 38.155.081/0001-71

CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Ficamos no aguardo da proposta dentro das condições especificadas.

Atenciosamente,



ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Diego Carvalho
Informática CRCTO

 www.crcto.org.br
 (63) 3219-5605
 informatica@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

ENDEREÇO

Q. 103 Sul Rua SO 5, 274 - Plano Diretor
Sul, Palmas - TO, 77015-018

CONTATO

Romildo José Ferreira
(63) 992779594
romildo.ferreira@idxdatacenters.com.br

ONLINE

Idcxdatacenters.com.br
[instagram.com/idxdatacenters](https://www.instagram.com/idxdatacenters)

PROPOSTA COMERCIAL LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM NUVEM

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Alertamos que o conteúdo do presente documento é CONFIDENCIAL e direcionado único e exclusivamente à empresa abaixo discriminada, doravante designada apenas por Cliente, vetada a divulgação, publicação e outros usos deste, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da IDX DATA CENTER LTDA.

AOS CUIDADOS DE: **Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC-TO**

DIEGO CARVALHO

VALIDADE

Proposta Criada em: 10/09/2025

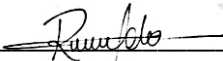
Proposta Válida até: 10/10/2025

INVESTIMENTO



SERVIÇOS DE SERVIDOR EM CLOUD

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR MENSAL
1	Tipo: Servidor em nuvem; Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU Memória RAM: 32 GB; Armazenamento: 1 TB SSD em RAID; Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional; Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional; Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional; Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps; VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas; Backup: Rotina de backup diário; Período de Locação: 12 (doze) meses.	01	MENSAL	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 3.700,00


ROMILDO J. FERREIRA
CONSULTOR DE NEGÓCIOS

Razão Social: **IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.**

CGC (MF) nº: **44.404.731/0001-78** Insc. Estadual nº.: **29.518.341-1** Insc. Municipal nº.: **2429497**

Endereço: Quadra 103 Sul Rua SO 05, CEP 77.015 -018, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Cidade: **Palmas** Estado: **TO** CEP: **77.001-032**

Fone/Fax: **(63) 3212-1952** E-mail: **licitacoes@crptech.com.br**.

Banco: **Banco do Brasil** Agência nº: **1505-9** Conta nº: **66937-7**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS AVANÇADAS ENTRE AS PARTES:

- O valor total desta proposta é de: **R\$ 3.700,000 (Três mil e setecentos reais).**
- Faturamento: **Boleto com vencimento todo dia 15.**
- Previsão de entrega: **Previsão inicial 15 dias.**

CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições complementam as restantes condições particulares apresentadas nesta proposta e que, no seu conjunto, constituem o acordo entre **Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC-TO** doravante designada por CLIENTE e a IDX Data Centers doravante designada por FORNECEDOR.

Termos da PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por um período de **30 dias** contados a partir da data de envio, depois dos quais a proposta é considerada sem efeito.

CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

- Toda a informação contida neste documento e seus anexos é confidencial, e só poderá ser utilizada pelo CLIENTE no âmbito da validação desta proposta.
- O FORNECEDOR compromete-se a garantir a confidencialidade sobre todos os dados disponibilizados pelo CLIENTE e sobre toda a informação que venha a ter conhecimento, não os disponibilizando a quaisquer outras entidades, salvo autorização expressa.
- Sem limitação do precedente, o FORNECEDOR se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CLIENTE. O FORNECEDOR se compromete a não: (i) alterar os dados do CLIENTE; (ii) divulgar os dados do CLIENTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CLIENTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CLIENTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.
- As partes declaram manter políticas próprias de segurança da informação e tratamento de dados pessoais, as quais atendem às normas legais e encontram-se adequadas aos termos da LGPD, assegurando aos respectivos titulares o exercício de todos os direitos previstos na referida legislação.

COMPLIANCE

Caso o cliente final do pedido seja um ente público, a IDX DATA CENTER reserva-se no direito de alterar as condições de fornecimento e/ou recusá-las caso não concordem com sua política de Compliance.

APROVAÇÃO DE PROPOSTA E PEDIDOS

A IDX Data Centers não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades de produtos, descontinuação dos mesmos e/ou alteração nos preços do Distribuidor em função de mudança de tabela entre a APROVAÇÃO da proposta por parte do CLIENTE e a realização do PEDIDO no distribuidor envolvido, tendo que nesse cenário ser apresentada nova proposta comercial

- Nas negociações com empresas privadas, o pedido e/ou contratação será considerado válido, sempre que a aprovação seja efetuada no prazo de validade da proposta pelo CLIENTE, na figura do colaborador responsável pela negociação ou por pessoa com poderes para o ato, e a sua aceitação siga uma das seguintes formas:
 - Recebimento de e-mail com um “de acordo” para a Proposta enviada;
 - Recebimento de PDF da proposta com assinatura eletrônica do CLIENTE em sua versão online;
 - Recebimento da proposta impressa, devidamente assinada pelo CLIENTE;
 - Recebimento via fax ou e-mail, de cópia digitalizada da presente proposta, devidamente assinada pelo CLIENTE.

PRECIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CRÉDITO

- Informamos, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, frete, seguros e encargos sociais;
- Os valores estão sujeitos à alteração sem prévio aviso;
- Válidos apenas para as quantidades descritas e específicos nesta proposta;
- Válidos para o cenário detalhado na cotação — qualquer alteração deve ser alinhada.
- Para item(s) cotados(s) em dólar, será considerado dólares americanos (US\$) que serão convertidos para reais, na data efetiva do faturamento, pela taxa utilizada pelo fabricante envolvido no projeto em questão
- Em caso de financiamento por instituição financeira e/ou compra direta via distribuidor, essa proposta está sujeita à aprovação dos seus respectivos departamentos de crédito, estando a IDX Data Centers isenta de eventuais negativas dos mesmos e não tendo obrigação em comercializar seus produtos e serviços;
- Os contratos de prestação de serviço serão atualizados a cada 12 meses, a partir do faturamento da (1º) mensalidade, respeitando o IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

FATURAMENTO

- Em caso de aquisição de produtos, após formalizada aprovação da proposta, será emitida fatura do valor total do projeto para então realizar o pedido, quando não houver condições de parcelamento avençadas ou financiamento bancário;
- Em caso de contratação de serviços continuados, após formalizada aprovação da proposta, será realizado o faturamento da (1º) mensalidade a partir da implantação das soluções e aceite do CLIENTE.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

- A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto da presente Proposta Comercial, conforme as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema, sob pena de multa contratual e rescisão, sem prejuízos da parte infratora responder pelas perdas e danos a que der causa.

- Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- Para assegurar clareza e objetividade entre as partes, todas as comunicações, incluindo pedidos, instruções, avisos, aprovações e respostas deverão ser efetuadas por e-mail através dos interlocutores que cada parte designou como responsável no início dos trabalhos.
- Nenhuma das partes tem obrigação de aprovar ou responder a qualquer comunicação que não cumpra estas condições.
- As partes podem, a qualquer momento e independente do motivo, alterar os interlocutores por si designados desde que façam mediante aviso.

ALTERAÇÕES AOS TRABALHOS

- Todos os pedidos de alteração ou outra forma de solicitação estão sujeitos à apreciação do FORNECEDOR, que procederá de uma seguinte forma:
 - Se o pedido respeitar o escopo definido na proposta aprovada, o FORNECEDOR procederá à sua implementação no prazo mutuamente acordado entre as partes no âmbito da calendarização dos trabalhos;
 - Se o pedido exigir uma reformulação estrutural de trabalho ou inclusão de serviços não definidos na proposta aprovada, o FORNECEDOR reserva-se o direito de não as implementar, ficando estas alterações sujeitas a apresentação de nova proposta comercial.

INCUMPRIMENTO

- O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do presente acordo, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indenizações legais.

RESPONSABILIDADE

- Enquanto somos uma empresa que presta serviços no interesse do CLIENTE, a responsabilidade do FORNECEDOR por danos resultantes de toda e qualquer ação relacionada com o conteúdo desta proposta está limitada ao valor por si efetivamente cobrado ao CLIENTE, ao Abrigo destas prestações de serviços.
- O CLIENTE, reconhece, ainda, que o FORNECEDOR não assume nenhuma responsabilidade por prejuízos indiretos, nomeadamente lucros cessantes ou perdas que decorram da prestação dos seus serviços e do respectivo resultado.
- A CONTRATADA, atuando como prestador de serviços de TI, executando atividade de meio e não de fim, não se responsabiliza por eventuais incidentes, sejam eles: intrusões, ataques por vírus, Worms, trojan, rootkits outros malwares que possam ser desenvolvidos, bem como pelo vazamento e violação de dados resultante de atos de funcionários, ex-funcionários, sócios, prepostos, representantes ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.
- Sendo fato, que a segurança computacional do ambiente da CONTRATANTE, deve ser obtida nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, que informa: “a Segurança da Informação é

obtida a partir da implantação de um conjunto de controles adequados, incluindo política, processos, treinamento de pessoas, procedimentos, estruturas e funções de software e hardware”.

PROMOÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAR

- O CLIENTE autoriza o FORNECEDOR a utilizar os trabalhos produzidos no âmbito desta proposta como caso de estudo a publicar em material promocional ou a ser apresentado a potenciais clientes e em suas plataformas digitais.

DIREITO APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- O presente acordo será regulado pela lei aplicável segundo as normas internas e internacionais e para dirimir litígios emergentes da celebração, execução ou cessação do acordo é competente o tribunal definido segundo as normas internas e internacionais que regem relações contratuais.

Obrigado

VAMOS JUNTOS TRANSFORMAR O SEU NEGÓCIO?

ENDEREÇO

Q. 103 Sul Rua SO 5, 274 - Plano
Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-018

CONTATO

Romildo José Ferreira
(63) 992779594
romildo.ferreira@idxdatacenters.com.br

ONLINE

idxdatacenters.com.br
[instagram.com/idxdatacenters](https://www.instagram.com/idxdatacenters)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição	FORNECEDORES			
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Média dos Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRC TO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Pesquisa Junto ao Painel de Preços	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -	
				Valor Unitário	Valor Unitário	
			Valor Total	Valor Mensal	Valor Mensal	
				R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00	
				Valor Total (Anual)	Valor Total (Anual)	
Valor Total			R\$ 32.700,00	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00	R\$ 32.700,00

Análise crítica do preço: Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da

administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os parâmetros I / II / III / IV.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma, a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item.

Durante a pesquisa de preços junto a fornecedores presenciais, foram encaminhados e-mails de solicitação de proposta a 5 (cinco) empresas. Contudo, apenas 1 (uma) empresa enviou cotação. Para garantir maior consistência e embasamento, utilizou-se também o painel de preços, calculada a média geral, que resultou no valor de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar valor inexecutável ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados, a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Em 15 de setembro de 2025

Elaborado por Diego Silva Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 17/10/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1019343** e o código CRC **DA9AA5C4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 1019455/2025/CRCTO-INF/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

No Mapa Comparativo de Preços (MCP) constam os valores encontrados, de acordo com o que preconiza a Instrução Normativa nº 5/2014 sobre Pesquisa de Preços:

Inciso I – Painel de Preços:

Sob o nº CATSERV **26050**

A Pesquisa no Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>) foi feita com base nos seguintes filtros disponíveis na ferramenta: contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema, Ano (2024 e 2025) e Modalidade da Compra (Pregão).

Foram excluídos resultados com quantidades muito acima ou muito abaixo

Das contratações acima, todas foram consideradas para efeito de cálculo do VALOR MÉDIO e VALOR MEDIANO.

Inciso II - Pesquisa com fornecedor

Durante a pesquisa de preços junto a fornecedores presenciais, foram encaminhados e-mails de solicitação de proposta a 5 (cinco) empresas. Contudo, apenas 1 (uma) empresa enviou cotação. Para garantir maior consistência e embasamento, utilizou-se também o painel de preços, calculada a média geral, que resultou no valor de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**.

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição	FORNECEDORES		
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2

		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.		IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001- 78	PAINEL DE PREÇOS -	
			Pesquisa Junto ao Painel de Preços	Valor Unitário	Valor Unitário	Média dos Preços
			Valor Total	Valor Mensal	Valor Mensal	
				R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00	
				Valor Total (Anual)	Valor Total (Anual)	
Valor Total			R\$ 32.700,00	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00	R\$ 32.700,00

Declaro que as especificações contidas nas propostas recebidas foram analisadas e atendem os requisitos do Projeto Básico/Termo de Referência.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2025.

Diego Silva Carvalho
Encarregado pela Informática do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 16/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1019455** e o código CRC **59C2F86A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo

diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.

1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.1. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.2. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.3. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.4. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.5. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.6. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.7. Requisitos Legais e Contratuais

3.8. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.9. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4. Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.1 Requisitos Operacionais Específicos

4.2. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.3. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.4. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

4.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computig e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

4.1.1.9.1. ISSO/IEC 27001:2015

4.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019

4.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022

4.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019

4.1.1.9.5. ISO 9001:2015

4.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.

4.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

4.1.3. Sistema de Climatização:

4.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

4.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos equipamentos TIC da Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

4.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

4.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

4.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

4.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

4.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

4.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

4.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

4.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

4.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

4.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

4.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período

mínimo de 30 (trinta) dias;

4.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

4.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

4.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

4.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

4.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

4.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

4.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

4.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

4.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

4.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

4.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

4.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

4.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

4.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

4.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

4.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

4.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);

4.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

4.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

4.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;

4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;

4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;

4.5.1.4. Deverá possuir à possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

4.6.1. Características Gerais

4.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;

4.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;

4.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;

4.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;

4.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;

4.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.

4.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;

4.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

4.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;

4.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;

4.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;

4.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4.6.2. Características dos Roteadores

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.4. Da Segurança

4.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

4.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;

4.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;

4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do Início da Execução

5.1.1. A execução do objeto terá início no dia 03 de novembro de 2025, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

5.2. Da Dinâmica de Execução

5.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

5.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

5.3. Da Reunião Inicial

5.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

5.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

5.4. Do Local da Prestação dos Serviços

5.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

5.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

5.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

5.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do

recebimento da OS.

6. Da Fiscalização e Responsabilidade

6.6.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.2. A Contratante se compromete a:

8.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

8.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

8.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no

que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

9.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

9.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

9.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.

9.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.

9.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.

9.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados.

9.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

Item	Qtde	Descritivo	FORNECEDORES			
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	

		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.		IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001- 78	PAINEL DE PREÇOS -	
			Pesquisa Junto ao Painel de Preços	Valor Unitário	Valor Unitário	Média dos Preços
			Valor Total	Valor Mensal	Valor Mensal	
				R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00	
				Valor Total (Anual)	Valor Total (Anual)	
Valor Total			R\$ 32.700,00	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00	R\$ 32.700,00

10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com

as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

12.1. Configuração do Servidor

12.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

12.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

12.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

12.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

12.2. Software e Licenciamento

12.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

12.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

12.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

12.2. Conectividade e Acesso

12.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

12.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

12.2.3. **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

12.3. Backup e Recuperação de Dados

12.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

12.4. Local de Hospedagem

12.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

12.5. Cronograma e Período de Locação

12.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem ocorrerá até o dia 03 de novembro de 2025.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

12.3. SUSTENTABILIDADE

12.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

12.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

12.4. SUBCONTRATAÇÃO

12.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

12.6. VISTORIA

12.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta->

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave

Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

18. RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

19. DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO. Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

19.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.	Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

19.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.			Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável

	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.	Equipe de Planejamento

19.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA ≥ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.			Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
		1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Alto	
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.			Fiscal do contrato

	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.	Alto

Risco 5	Id		Ação Preventiva	Responsável
	1		Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.	Fiscal do contrato
	Id		Ação de Contingência	Responsável
	1		Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.	Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.			Equipe de Planejamento

Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.			Equipe de Planejamento

Risco 8	Risco:	Aumento inesperado de custos.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Impacto no orçamento do CRCTO	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual			Equipe de Planejamento

Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
		1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.		Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.			Fiscal do contrato

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade total e perda de dados	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável

	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.	Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45

Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04

Gestor Titular

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desemprof@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 17/09/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 17/09/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1019627** e o código CRC **014F90FB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

- 1. Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- 2. Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- 3. Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- 4. Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- 5. Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 17/09/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 17/09/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 17/09/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 22/09/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 07/10/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023283** e o código CRC **B9B35A75**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 04/2025/CRC TO-INF

Prezado Senhor, Leonardo Lopes da Silva

Departamento de Licitações e Contratos (Delic)

Assunto: **Apreciação do Processo de Contratação.**

A/C Departamento de Licitações e Contratos (Delic);

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021.
 2. A solução objetiva da contratação cujo objetivo é atender à necessidade de desenvolvimento, hospedagem, implementação e manutenção de uma plataforma web de licitações dedicada à gestão e automação das postagens e publicações de licitações, proporcionando maior eficiência, segurança e transparência aos processos administrativos.
 3. Consta nos autos a documentação comprobatória, a saber:
 - a) 1015411- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - b) 1016592 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - c) 1019627 - Termo de Referência (TR) e Matriz de Gerenciamento de Riscos;
 4. A contratação está embasada no planejamento estratégico do CRC através dos seguintes normativos:
 - a) Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade para o exercício de 2024, através da Portaria CRC n.º 037/2024.
 - b) Resolução CRC nº 370/2024, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.
- Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 17/09/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023285** e o código CRC **B61DD66A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO, conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 16 de Outubro de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física .
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

Palmas-TO, 16 de Outubro de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 17/10/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/10/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1048559** e o código CRC **DFE9AC2D**.

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
344	2025	17.10.2025	SEI 2025-87

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para pagamento de despesa referente contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO.	4.000,00

Valor por Extenso
Quatro Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
130.710,00	126.708,00	4.000,00	2,00

PALMAS, 17 de Outubro de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

* MINUTA DE DOCUMENTO

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 23/2025

CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

OBJETO

Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De xx /xx /2025 às xx h Até xx / xx /2025 às xx h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

(Processo Administrativo n.º 9079627110000622.000010/2025-87)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2025

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

UASG: 926592

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta) *reais*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 05/11/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1097656** e o código CRC **7AFDE437**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
(...)*

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

- 3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

- 3.1. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;

- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.2. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.3. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.4. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.5. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.6. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.7. Requisitos Legais e Contratuais

3.8. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.9. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4. Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.1 Requisitos Operacionais Específicos

4.2. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.3. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.4. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

4.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computig e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

4.1.1.9.1. ISO/IEC 27001:2015

4.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019

4.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022

4.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019

4.1.1.9.5. ISO 9001:2015

4.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.

4.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

4.1.3. Sistema de Climatização:

4.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

4.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos equipamentos TIC da Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

4.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

4.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

4.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

4.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

4.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

4.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

4.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

4.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

4.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

4.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

4.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 30 (trinta) dias;

4.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

4.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

4.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

4.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

4.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

4.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

4.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

4.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

4.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

4.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

4.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

4.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

4.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

4.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

4.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

4.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

4.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);

4.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

4.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

4.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;

4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;

4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;

4.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

4.6.1. Características Gerais

4.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;

4.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;

4.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;

4.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;

4.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;

4.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.

4.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;

4.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

4.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;

4.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;

4.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;

4.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4.6.2. Características dos Roteadores

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.4. Da Segurança

4.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

4.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade

desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;

4.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;

4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do Início da Execução

5.1.1. A execução do objeto terá início no dia 03 de novembro de 2025, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

5.2. Da Dinâmica de Execução

5.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

5.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

5.3. Da Reunião Inicial

5.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

5.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

5.4. Do Local da Prestação dos Serviços

5.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

5.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

5.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

5.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

6. Da Fiscalização e Responsabilidade

6.6.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.2. A Contratante se compromete a:

8.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

8.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

8.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as

especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

9.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

9.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

9.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.

9.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.

9.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.

9.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados.

9.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

Item	Qtde	Descritivo	FORNECEDORES		
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2

1234/2012.

11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

12.1. Configuração do Servidor

12.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

12.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

12.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

12.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

12.2. Software e Licenciamento

12.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

12.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

12.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

12.2. Conectividade e Acesso

12.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

12.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

12.2.3. **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

12.3. Backup e Recuperação de Dados

12.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

12.4. Local de Hospedagem

12.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

12.5. Cronograma e Período de Locação

12.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem ocorrerá até o dia 03 de novembro de 2025.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

12.3. SUSTENTABILIDADE

12.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

12.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

12.4. SUBCONTRATAÇÃO

12.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

12.6. VISTORIA

12.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidencição de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº

14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

18. RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

19. DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO. Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

19.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa
			2	Atraso na contratação
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.		Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.		Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.		Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.		
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório		Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento		Equipe de Planejamento

19.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.			Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento

19.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA ≥ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.			Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			Fiscal do contrato

	Risco:	Corrupção ou perda de dados			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável

Risco 4				
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.		Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.		Fiscal do contrato
Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.		Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.		Fiscal do contrato
Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.		Médio
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.		Equipe de Planejamento
Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.		Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.		Equipe de Planejamento
Risco 8	Risco:	Aumento inesperado de custos.		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Impacto no orçamento do CRCTO
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual		Equipe de Planejamento
Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.		Fiscal do contrato
Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Indisponibilidade total e perda de dados
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.		Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45

Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04

Gestor Titular



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho**, Técnico Operacional - Informática, em 17/09/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira**, Assistente, em 17/09/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1019627** e o código CRC **014F90FB**.

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 23/2025
Proc. SEI 9079627110000622.000010/2025-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR WEB DEDICADO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇOS ONLINE DO CRC - TO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 23/2025.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

1	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins	26050	SERVIÇO	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

4.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

4.5. **PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

4.6. **PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titulares e substituto do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

5.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- .. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- ..I. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- ..II. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- ..IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- ..I. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- ..I. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- ..II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- /III. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- .X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- <. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- <I. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- <II. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- <III. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- <IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- <V. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- <VI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- <VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- .I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- .II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- .III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- .IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- .V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- .VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- .VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- .VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- .X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- <. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- <I. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- <II. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5008** – Modernização da Estrutura Física, conta de despesa nº **6.3.1.3.02.01.026** (Locações de Bens Móveis e Equipamentos).

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 22/2025, o valor global de R\$ _____ (xxxxxxx).

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 33/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observadas a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto na Cláusulas contratual, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO

até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

10.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4. PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

10.5. PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência das irregularidades execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

10.6. PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

10.7. PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

10.8. PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10.9. PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

10.10. PARÁGRAFO NONO - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viagem), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

10.11. PARÁGRAFO DEZ - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

10.12. PARÁGRAFO ONZE - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
 - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

11.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.7. **PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO**- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.9. **PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.10. **PARÁGRAFO NONO** - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

15.1. A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

15.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente

Empresa: _____
CNPJ. _____
Proprietário: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19

Bairro Plano Diretor Sul – Palmas/TO

CEP: 77016-330

E-mail: compras@crcto.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____

2. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado** para execução do **sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência – Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO, incluindo: • Processador Intel® Xeon® 4 vCPU • Memória RAM 32 GB • Armazenamento 1 TB SSD em RAID • Sistema Operacional Windows Server 2022 licenciado • Banco de Dados Microsoft SQL Server 2022 licenciado para 4vCPU • Antivírus Kaspersky NEXT licenciado • Link dedicado 100 Mbps • VPN para acesso seguro • Backup diário • Disponibilidade 24x7	UND	1	R\$	R\$

Valor total mensal da proposta: R\$ _____

Valor total anual da proposta: R\$ _____

(Valores expressos em reais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado pelo período de **12 (doze) meses**, conforme previsto no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato e ativação do servidor.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de pagamento: mensal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e atesto pela fiscalização do CRCTO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de prestação do serviço: Data Center da empresa contratada, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço, observados os padrões mínimos de qualidade exigidos.

SLA mínimo: disponibilidade de 99,9%, com suporte técnico especializado 24x7.

6. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

Atende integralmente às especificações e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

Tem pleno conhecimento das condições contratuais e legais aplicáveis à execução do objeto.

Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Concorda com os prazos, condições e obrigações previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

7. ASSINATURA

Local e Data: _____

(Nome do Representante Legal)

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MEMORANDO Nº 009/2025

De: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Para: **CONTROLE INTERNO**

Processo: 9079627110000622.000010/2025-87

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 23/2025

Encaminho, para análise e manifestação do Controle Interno, considerando a governança das contratações, insculpada no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, o processo referente Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, que será realizada por meio da plataforma Compras.gov.br, conforme prevê a legislação vigente. Após a manifestação deste setor, o processo seguirá para análise jurídica, etapa necessária antes do cadastramento da dispensa no sistema.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 05/11/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1100397** e o código CRC **5A7F9A46**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1100397

Re: Solicitação de Proposta Comercial – Locação de Servidor em Nuvem



De Juliano Valentini <jvalentini@loophost.com.br>
Para Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Cópia Rodrigo Baldasso <rodrigo@loophost.com.br>
Data 29-08-2025 17:40

Proposta Loophost | CRCTO.pdf (~150 KB)

Prezado Diego,

Analizamos sua demanda e enviamos em anexo nossa proposta para locação de servidor em nuvem com sistemas licenciados.

Caso tenha qualquer dúvida ou necessite de alguma alteração, por favor, não hesite em nos contatar.

Você também pode entrar em contato comigo diretamente pelo meu celular/WhatsApp: (51) 98161 8366.

Atenciosamente,
Juliano Valentini

Em qui., 28 de ago. de 2025 às 10:39, Rodrigo Baldasso <rodrigo@loophost.com.br> escreveu:

Prezado Diego, bom dia!

Obrigado pelo seu contato e interesse em nossos serviços. Estou encaminhando seu e-mail para o Juliano Valentini, que dará seguimento a formulação da proposta e retornará em breve.

Quaisquer dúvidas neste meio tempo, estamos a disposição.

Att.

Em qui., 28 de ago. de 2025 às 10:37, Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br> escreveu:

Prezado(a) Rodrigo, bom dia!

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) solicita, por gentileza, o envio de proposta comercial para **locação de servidor em nuvem**, conforme as especificações técnicas descritas a seguir:

Objetivo

Hospedar o sistema web institucional (<https://servicos.crcto.org.br/>), que atualmente utiliza um banco de dados com aproximadamente **30 GB de dados** armazenados.

Configurações mínimas exigidas para o servidor:

- **Tipo:** Servidor em nuvem;
- **Processador:** Intel® Xeon® séries 5500 ou 5600, de 4 ou 6 núcleos, ou equivalente/superior de última geração;
- **Memória RAM:** 32 GB;
- **Armazenamento:** 1 TB em RAID 1;
- **Sistema Operacional:** Windows Server 2019 ou 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado e instalado no sistema operacional;
- **Antivírus:** Solução de antivírus licenciada e instalada no sistema operacional;
- **Conectividade:** Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- **VPN:** Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- **Backup:** Rotina de backup diário em nuvem distinta do servidor principal;
- **Período de Locação:** 12 (doze) meses.

Dados da Contratante

CNPJ: 38.155.081/0001-71
CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Ficamos no aguardo da proposta dentro das condições especificadas.

Atenciosamente,



ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Diego Carvalho

Informática CRCTO

 www.crcto.org.br

 (63) 3219-5605

 informatica@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO

DIA 13/11/2025

https://webmail.crcto.org.br/mail/?_task=mail&_safe=0&_uid=21069&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

- Proposta Loop Host (1110265) - SEI 9079627110000622.000010/2025-87 / pg. 113

2/2

Proposta Nº 29082502
29 de agosto de 2025

Para
Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO)

Aos cuidados de: Diego Carvalho

Conforme solicitado por email, segue a proposta de Locação de Servidor em Nuvem.

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Un	Qtd.	Valor un.	Valor Total Mensal
Servidor Dedicado para hospedar o sistema web institucional com as seguintes características: Processador: Intel® Xeon® E3-1270 v3 4 núcleos/8 threads x 3.80 GHz Memória RAM: 32 GB DDR3 ECC Armazenamento: 1TB (RAID1) Link: 100 Mbps com tráfego ilimitado Software: Windows Server 2022, Microsoft SQL Server 2022, Antivirus. Outros: Configuração de VPN para acesso ao sistema, backup diário em nuvem, disponibilidade e suporte técnico 24/7.	UN	1,00	R\$ 1.938,60	R\$ 1.938,60

Condições comerciais

Contrato de 12 meses com cobrança mensal.

Ativação do serviço: 30 dias úteis.

Atenciosamente,

Juliano Valentini (51) 98161 8366
Projetos Especiais

RE: Solicitação de Proposta Comercial – Locação de Servidor em Nuvem



De matheus@msserver.com.br <matheus@msserver.com.br>
Para Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Data 28-08-2025 16:18

O.S 341 - CONSELHO..pdf (~4,2 MB) ApresentaçãoMS.pdf (~7,5 MB)

Boa tarde Diego, tudo bem?

Segue proposta do servidor em nuvem

Vou deixar também uma apresentação da nossa empresa para vocês conhecer um pouco mais da nossa empresa e serviços



Matheus Dekaminovisk
Comercial

Fixo: (11) 4858-5358

Celular: (11)98599-1837

Email: matheus@msserver.com.br

<https://www.mserver.com.br/>



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de agosto de 2025 05:01
Para: Matheus@msserver.com.br <Matheus@msserver.com.br>
Assunto: Solicitação de Proposta Comercial – Locação de Servidor em Nuvem

Prezado(a) Matheus, bom dia!
O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) solicita, por gentileza, o envio de proposta comercial para **locação de servidor em nuvem**, conforme as especificações técnicas descritas a seguir:

Objetivo

Hospedar o sistema web institucional (<https://servicos.crcto.org.br/>), que atualmente utiliza um banco de dados com aproximadamente **30 GB de dados** armazenados.

Configurações mínimas exigidas para o servidor:

- **Tipo:** Servidor em nuvem;
- **Processador:** Intel® Xeon® séries 5500 ou 5600, de 4 ou 6 núcleos, ou equivalente/superior de última geração;
- **Memória RAM:** 32 GB;
- **Armazenamento:** 1 TB em RAID 1;
- **Sistema Operacional:** Windows Server 2019 ou 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado e instalado no sistema operacional;
- **Antivírus:** Solução de antivírus licenciada e instalada no sistema operacional;
- **Conectividade:** Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- **VPN:** Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- **Backup:** Rotina de backup diário em nuvem distinta do servidor principal;
- **Período de Locação:** 12 (doze) meses.

Dados da Contratante

CNPJ: 38.155.081/0001-71
CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Ficamos no aguardo da proposta dentro das condições especificadas.
Atenciosamente,



ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Diego Carvalho
Informática CRCTO

www.crcto.org.br

(63) 3219-5605

informatica@crcto.org.br

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025



Soluções em Servidores

Impulsione seu poder de inovação com soluções em servidores que te ajudam a inovar, aprimorar e crescer.

msserver.com.br

QUEM SOMOS



Visão

Na MSServer, amamos o que fazemos e nos dedicamos a entregar soluções em servidores para diversos segmentos do mercado. Nosso compromisso é garantir a continuidade dos serviços, oferecendo garantia estendida, suporte especializado e soluções que mitigam riscos de indisponibilidade.



Missão

Entregar recursos computacionais adequados para diferentes aplicações e cenários, sempre com o melhor custo-benefício. Nosso objetivo é desenvolver ambientes robustos e sustentáveis para nossos clientes e parceiros, garantindo eficiência e segurança.



Propósito

Em um mundo cada vez mais tecnológico os recursos computacionais se tornaram essenciais e atemporais, o que vai mudar é a forma de entrega desses recursos, nosso propósito é garantir que qualquer pessoa, empresa ou sistema tenha acesso a essa vantagem, respeitando e fortalecendo ideais independente de governo, sonhamos com uma sociedade pronta para a próxima revolução tecnológica, isso é o acesso a informação e poder de criação.

alguns clientes que confiam em nosso trabalho...



ALGUMAS VANTAGENS PRA VOCÊ!



Atendimento Personalizado

Entendemos sua demanda por isso ofertamos a solução adequada para sua aplicação garantindo que o recurso irá cumprir a função especificada.



Continuidade do serviço

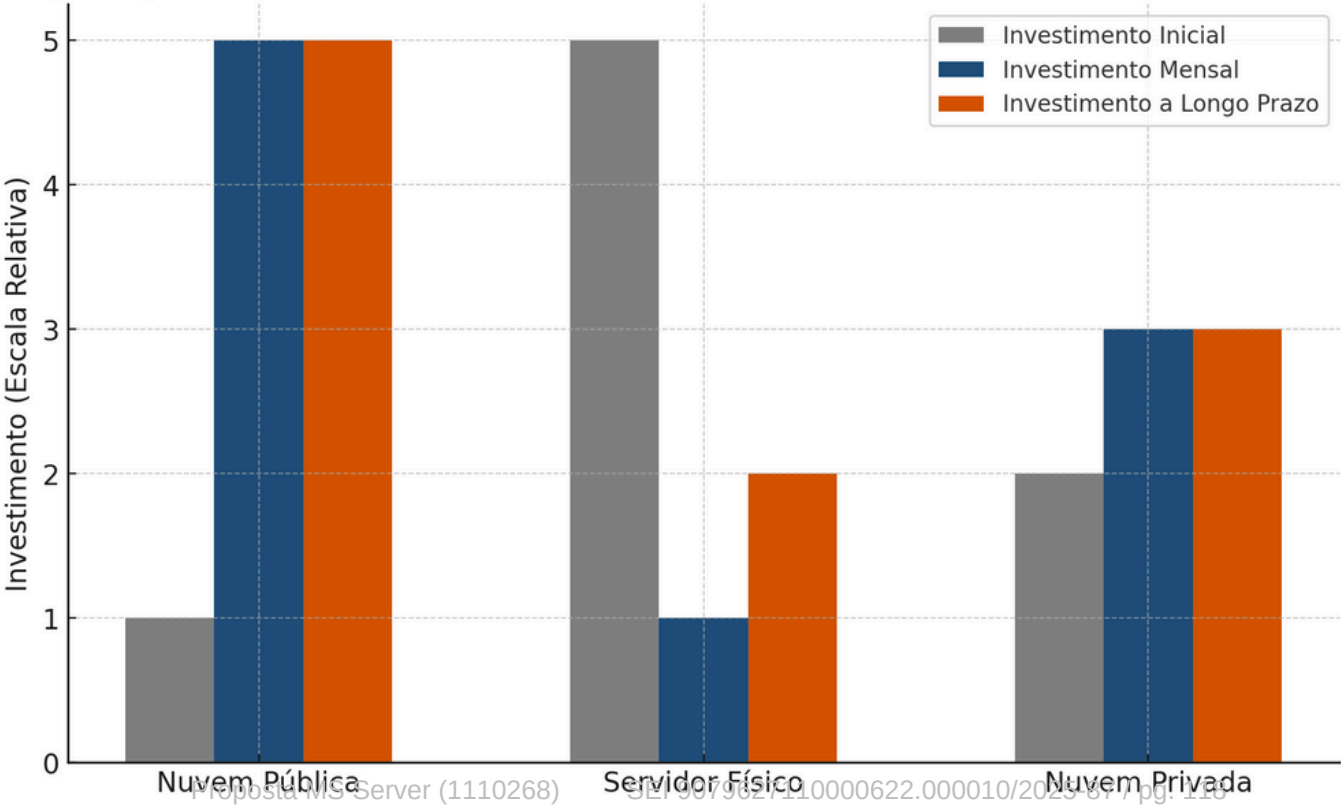
Temos como base a continuidade dos serviços e por isso oferecemos uma serie de recursos como monitoramento, suporte, soluções e processos para mitigar riscos de indisponibilidade



COMPROMISSO COM O SEU PROJETO

Sabemos que os servidores são responsáveis por entregas de missão critica e por isso nosso atendimento visa tratar questões tecnicas de forma humanizada e pró-ativa ressaltando sempre nosso compromisso com seus projetos.

Comparação de Investimentos: Nuvem Pública, Servidor Físico e Nuvem Privada





VEJA SEU PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Computadores Locais



Servidor em Nuvem



PROPOSTA



MSCLOUD SOLUCOES DE SERVIDORES EM NUVEM LTDA
Rua Salvador de Sá, Nº 182, SALA 03 ANDAR 1
09210490 - Santo André, SP
CNPJ: 44.047.782/0001-90

Proposta Nº 341

Para

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
CNPJ: 38155081000171, IE: ISENT0
ACSU SO 60 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 601, Sul Conjunto 01, 19, Plano Diretor
Sul
77016330 - Palmas, TO
Celular: (63) 9208-1690, informatica@crcto.org.br

Número da Proposta 341

Data 28/08/2025

Vendedor(a): MATHEUS BONFIM DEKAMINOVISKI

Aos cuidados de: DIEGO

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
VCPU	7	UN	6,00	45,00	0,00	45,00	270,00
MEMORIA	8	GB	32,00	15,00	0,00	15,00	480,00
ARMAZENAMENTO	11	GB	1.000,00	0,15	0,00	0,15	150,00
WINDOWS SERVER 2022 STANDARD	79	UN	1,00	200,00	0,00	200,00	200,00
SQL SERVER 2022	97	UN	1,00	240,00	0,00	240,00	240,00
MONITORAMENTO E SUPORTE	10	UN	1,00	450,00	0,00	450,00	450,00

Outros itens ou serviços

SERVIDOR EM NUVEM

6 vCPU
32GB de ram
1TB de armazenamento

Licenças

Windows server 2022 + SQL server 2022
Anti virus
Rotina de backup

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
6,00	1041	0,00	0,00	1.790,00	0,00	1.790,00

VALOR MENSAL

R\$ 1.790,00



App para gestão de servidores

A MSServer disponibiliza de um app único que te garante uma serie de recursos para que te possibilita obter mais segurança em sua operação.



Flexibilidade na entrega

Modelos on-premise ou nuvem híbrida sem burocracia. Se sua demanda crescer, otimizamos custos com soluções mais eficientes.



Latencia e conectividade

Infraestrutura em DCs nacionais com recursos dedicados, garantindo velocidade e acesso ágil às suas informações.



Custos transparentes

Pagamentos em reais sem variações e taxas ocultas na entrega dos serviços.



Venda Consultiva

Analizamos sua demanda para entregar a melhor solução, unindo segurança e custo-benefício.



Suporte e atendimento personalizado

Equipe técnica dedicada, com suporte direto e soluções sob medida para suas necessidades.

Espero que nossa proposta esteja dentro de suas expectativas e que consigamos te ajudar e fortalecer com recursos computacionais eficientes e robustos para sua aplicação

Ficou com alguma dúvida ou quer adequar algo em seu projeto é só falar que estou a disposição.



**Fale Conosco por Whatsapp
11-98599-1837**



**Fale Conosco por telefone
11-4858-5358**



**CLIQUE AQUI!
e acesse nosso canal do Youtube**





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descritivo				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade.	MS SERVER	LOOPHOST	IDX DATA CENTERS & IT	PAINEL

		O servidor hospedar� e processar� funcionalidades como: consultas cadastrais, emiss�o de certid�es, gerenciamento de acessos, ferramentas de transpar�ncia e demais servi�os correlatos necess�rios ao funcionamento pleno da plataforma online.	44.047.782/0001-90	13.261.652/0001-21	SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	DE PRE�OS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
Valor Total			R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
M�dia Geral			R\$ 27.535,80			

An lise cr tica do pre o: Procedimento de pesquisa de pre o da fase interna de contrata  o e o tratamento cr tico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realiza  o de pesquisa de pre os de mercado n o   um ato meramente formal, devendo o respons vel submeter os pre os encontrados a uma avalia  o cr tica (Ac rd o 403/2013-Primeira C mara), ou seja, os pre os coletados devem ser

analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os parâmetros I / II / III / IV.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma, a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item.

Durante a pesquisa de preços junto a fornecedores presenciais, foram encaminhados e-mails de solicitação de proposta a 3 (cinco) empresas. As 3 (três) empresas enviaram cotação. Para garantir maior consistência e embasamento, utilizou-se também o painel de preços, calculada a média geral anual, que resultou no valor de **R\$ 27.535,80 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos.)**.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados, a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Em 11 de novembro de 2025

Elaborado por Diego Silva Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 11/11/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110269** e o código CRC **6DA8785C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.1. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU

- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.2. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.3. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.4. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.5. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.6. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.7. Requisitos Legais e Contratuais

3.8. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.9. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4. Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.1 Requisitos Operacionais Específicos

4.2. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.3. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.4. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

4.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computig e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack

mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

4.1.1.9.1. ISSO/IEC 27001:2015

4.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019

4.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022

4.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019

4.1.1.9.5. ISO 9001:2015

4.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.

4.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

4.1.3. Sistema de Climatização:

4.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

4.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos equipamentos TIC da Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

4.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

4.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

4.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

4.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

4.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers

adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

4.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

4.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

4.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

4.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

4.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

4.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 30 (trinta) dias;

4.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

4.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

4.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

4.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

4.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

4.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

4.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

4.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

4.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

4.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

4.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

4.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

4.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

4.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

4.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

4.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

- 4.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);
- 4.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;
- 4.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;
- 4.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

- 4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;
- 4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;
- 4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;
- 4.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

4.6.1. Características Gerais

- 4.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;
- 4.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;
- 4.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;
- 4.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;
- 4.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;
- 4.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.
- 4.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;
- 4.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- 4.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;
- 4.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;

4.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;

4.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4.6.2. Características dos Roteadores

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.4. Da Segurança

4.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

- 4.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;
- 4.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;
- 4.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

- 4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;
- 4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;
- 4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do Início da Execução

- 5.1.1. A execução do objeto terá início no dia 03 de novembro de 2025, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

5.2. Da Dinâmica de Execução

- 5.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 5.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

5.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

5.3. Da Reunião Inicial

5.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

5.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

5.4. Do Local da Prestação dos Serviços

5.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

5.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

5.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

5.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

6. Da Fiscalização e Responsabilidade

6.6.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.2. A Contratante se compromete a:

8.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

8.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

8.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no

Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

9.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

9.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

9.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.

9.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.

9.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.

9.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados.

9.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descriativo				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	MS SERVER 44.047.782/0001-90	LOOPHOST 13.261.652/0001-21	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal

			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
Valor Total			R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
Média Geral			R\$ 27.535,80			

10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como

base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

12.1. Configuração do Servidor

12.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

12.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

12.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

12.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

12.2. Software e Licenciamento

12.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

12.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

12.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

12.2. Conectividade e Acesso

12.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

12.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

12.2.3. **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

12.3. Backup e Recuperação de Dados

12.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados

críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

12.4. Local de Hospedagem

12.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

12.5. Cronograma e Período de Locação

12.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem ocorrerá até o dia 03 de novembro de 2025.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

12.3. SUSTENTABILIDADE

12.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

12.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

12.4. SUBCONTRATAÇÃO

12.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

12.6. VISTORIA

12.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidência de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.
- 14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- 15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- 15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.
- 15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha

a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento

das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

18. RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

19. DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO.Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

19.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

19.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.			Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Fiscal / Gestor do contrato

	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto

Risco 2	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato	Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento

19.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA $\geq$ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.			Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.			Fiscal do contrato

Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.			Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.			Equipe de Planejamento

Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.			Equipe de Planejamento

Risco 8	Risco:	Aumento inesperado de custos.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Impacto no orçamento do CRCTO	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual			Equipe de Planejamento

	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável

Risco 9	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.	Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.	Fiscal do contrato

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Indisponibilidade total e perda de dados
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.		Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45

Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04

Gestor Titular

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 11/11/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110374** e o código CRC **C9F0980B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 1110480/2025/CRCTO-INF/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

No Mapa Comparativo de Preços (MCP) constam os valores encontrados, de acordo com o que preconiza a Instrução Normativa nº 5/2014 sobre Pesquisa de Preços:

Inciso I – Painel de Preços:

Sob o nº CATSERV **26050**

A Pesquisa no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) foi feita com base nos seguintes filtros disponíveis na ferramenta: contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema, Ano (2024 e 2025) e Modalidade da Compra (Pregão).

Foram excluídos resultados com quantidades muito acima ou muito abaixo

Das contratações acima, todas foram consideradas para efeito de cálculo do VALOR MÉDIO e VALOR MEDIANO.

Inciso II - Pesquisa com fornecedor

Durante a pesquisa de preços junto a fornecedores presenciais, foram encaminhados e-mails de solicitação de proposta a 3 (cinco) empresas. As 3 (três) empresas enviaram cotações. Para garantir maior consistência e embasamento, utilizou-se também o painel de preços, calculada a média geral anual, que resultou no valor de **R\$ 27.535,80 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descritivo				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de				

		locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	MS SERVER 44.047.782/0001-90	LOOPHOST 13.261.652/0001-21	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
Valor Total			R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
Média Geral			R\$ 27.535,80			

Declaro que as especificações contidas nas propostas recebidas foram analisadas e atendem os requisitos do Projeto Básico/Termo de Referência.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2025.

Diego Silva Carvalho
Encarregado pela Informática do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 11/11/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110480** e o código CRC **8A3F6B1C**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1110480



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE Nº 31/2025/CRCTO-COINT/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

PROCESSO Nº 9079627110000622.000010/2025-87

INTERESSADO:

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº9079627110000622.000010/2025-87

Modalidade: Dispensa eletrônica de Licitação

Objeto:serviço de locação de 01 (um) servidor web

Responsável pela análise: Mikaelly Oliveira Ferreira

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente à fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

Legenda:	S = SIM	N = NÃO	N/A = Não Aplicável		
I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0910170)					
em	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
1.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			
1.2	Indicação do integrante requisitante.	X			
1.3	Justificativa da necessidade da contratação	X			item 02

1.4	Descrição sucinta do objeto;	x			item 01
1.5	Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;		x		*Falta
1.6	Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;		x		*Falta
1.7	Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;	X			Item 6
1.8	Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;		x		*falta
1.9	Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;		x		*falta
2.0	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA).	X			Item 3
2.1	Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil.	x			item 4 e 5
2.2	Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	x			Item 7
2.3	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 8º do Decreto 10.947/22					

OBSERVAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

*** inserir os itens : 1.5, 1.6, 1.8 e 1.9 da tabela acima .

II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
2.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	X			
2.2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? Base legal: Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21.	X			
2.3	Relatório de pesquisa de preços.	X			1110480
2.4	Despacho da presidência/Diretoria do CRCTO autorizando a instauração do referido procedimento licitatório.	X			

OBSERVAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

sem observações.

III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (DOC. SEI nº 1016592)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
3.1	Consta o objeto da contratação?	X			Item 1
3.2	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

3.3	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
3.4	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			*Item 5 e 10
3.4.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;		X		
3.4.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
3.4.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
3.4.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
3.5	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
3.6	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8

3.7	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 11
3.8	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 13
3.9	contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 17
3.10	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		x		*falta
3.11	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
3.12	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: - Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; - Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; - Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		x		*Falta

3.13	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 16
3.14	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 18
3.15	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
3.16	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
3.17	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 9

3.18	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
3.19	Da modalidade de licitação a ser adotada	x			*Registro de preços , não é uma modalidade de licitação.
3.20	Consta declaração que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares?	X			Item 15
3.21	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.		x		* Observou a sequencia incorreta no item 6
3.22	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			

OBSERVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

*levantamento de mercado ficou repetido no item 5 e 10.

** Observou a numeração sequencial incorreta no item 6

*estimativa do valor da contratação

*demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual.

*providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

* A modalidade da licitação por registro de preços ? (deve ser por dispensa eletrônica) !

IV. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP (DOC. 1110269)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
4.1	Houve o estabelecimento, no ETP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	x			Item 11
4.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	x			sim

4.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			1019327
4.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		x		
4.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		x		
4.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	X			1019332 1110265 1110268

4.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		x		
4.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	X			Não houve variação
4.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?		x		
4.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?		x		
4.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			
OBSERVAÇÃO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:					

V. TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 1019627)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	

5.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 1
5.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 2
5.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022		x		*Falta
5.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 3
5.4.1	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 5

5.4.2	Foi indicado as condições de recebimento do objeto ou do serviço.	x			Item 4. condições gerais
5.4.3	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.	x			Item 12
5.4.4	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	X			Itens 8 e 9
5.5	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 7
5.6	Foram estabelecidas as sanções administrativas.	X			Item 17
5.7	Constam os critérios para eventuais reajustes.	x			Item 6.3
5.8	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 11
5.9	Foi estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)”, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	

5.10	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 13
5.11	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 16
5.12	Da classificação dos serviços.	X			
5.13	Numeração sequencial em todos os itens.		X		* Numeração sequencial errados com numeros repetidos.
5.14	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
OBSERVAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:					

*Numeração sequencial errados com numeros repetidos.
*Falta a descrição da solução como um todo.

VI. GESTÃO DE RISCOS – (item 19. DO TRE (DA MATRIZ DE RISCOS))

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
6.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	x			*Falta
6.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	x			
6.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	x			
6.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	x			
6.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	x			
6.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			x	
6.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	x			
6.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			

OBSERVAÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS – GR:

Conclusão: A análise da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme os itens acima, diante das observações feitas neste relatório e necessario a correção dos itens indicados.

Mikaelly Oliveira Ferreira
Coordenadora do Controle Interno

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 12/11/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1110791** e o código CRC **D7FB76A4**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1110791



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330 Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

RELATÓRIO

Ao Departamento TI;

Em análise ao processo , constatou-se que e necessario fazer correção em alguns pontos , segue abaixo os itens a serem corrigidos e inseridos nos documentos.

***FALTA NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0910170).**

- *Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- *Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- *Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- *Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

***FALTA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP: (DOC. SEI nº 1016592)**

- *levantamento de mercado ficou repetidos no item 5 e 10;
- *demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual;
- *providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato;
- *modalidade de licitação a ser adotada: Registro de preços ,não é uma modalidade de licitação;
- *Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares, Observou a sequencia incorreta no item 6.

FALTA NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR (DOC. SEI 1019627)

- *Trocar o titulo **justificativa da contratação** para **fundamentação da contratação**;
- *Descrição da solução como um todo;
- *Numeração sequencial em todos os itens.(* Numeração sequencial errados com numeros repetidos.)

Diante das observações feitas neste relatório e necessário a correção dos itens indicados acima, após a correção prosseguir com o processo.

Atenciosamente;

Mikaelly Oliveira Ferreira

Dep. de Controle Interno

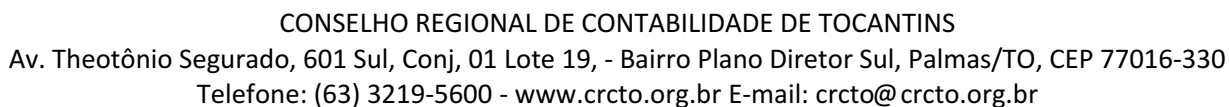
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 12/11/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112819** e o código CRC **96A5DEAB**.



Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Informática	
Responsável pela Demanda: Diego Silva Carvalho	
E-mail: informatica@crcto.org.br	Matrícula: 45

1. Objeto
1.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. Plano de Contratações Anual – PCA

- Portaria CRCTO nº 37/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

1 (um) contrato por 12 meses.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

R\$ 27.535,80 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não se aplica.

8. Projeto do Plano de Trabalho:
Projeto: 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.
9. Conta-Contábil:
Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.
10. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
O objeto deve ser iniciado no dia 03 de novembro de 2025
11. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
- Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora; - Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03; - Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08; - Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09; - Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2025

Responsável pela ordem de Demanda

Diego Silva Carvalho

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Diretora do CRCTO

Rafaela Oliveira Simões Menezes



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/11/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1114124** e o código CRC **3AD1F3F4**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1114124



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Departamento de Informática

1. Objeto da Contratação

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRC TO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.

3.1 O objeto da presente contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web em nuvem, destinado à execução, hospedagem e manutenção contínua do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, com vistas a atender às demandas institucionais, profissionais e sociais.

3.2 O servidor será responsável por disponibilizar infraestrutura tecnológica segura, escalável e de alta disponibilidade, capaz de hospedar e processar funcionalidades essenciais, dentre as quais destacam-se:

- Consultas cadastrais e profissionais;
- Emissão de certidões de regularidade;
- Gerenciamento de acessos e cadastros;
- Disponibilização de resoluções, normas e processos licitatórios;
- Ferramentas de transparência e participação social;
- Serviços de suporte e integração de dados ao Sistema CFC/CRCs.

3.3 Esses serviços são voltados tanto para os profissionais da contabilidade – que necessitam acessar informações, certidões e dados relativos à sua atividade profissional – quanto para a sociedade em geral, que busca informações públicas e de interesse coletivo relacionadas à profissão contábil e às atividades do Conselho.

3.4 Justificativa da Natureza Continuada do Serviço

3.5 A contratação possui natureza continuada por se tratar de serviço essencial e ininterrupto, cuja descontinuidade poderia comprometer gravemente a execução das atividades finalísticas do CRCTO e o atendimento ao público.

3.6 O sistema online do Conselho concentra serviços indispensáveis ao exercício profissional da contabilidade e ao cumprimento da função institucional do órgão, tais como a emissão de certidões de regularidade, consultas de registros, acesso a resoluções e licitações, bem como mecanismos de transparência e controle social.

3.7 A manutenção contínua da infraestrutura de hospedagem é, portanto, condição fundamental para:

- Assegurar a disponibilidade dos serviços digitais utilizados diariamente por profissionais e cidadãos;
- Garantir a regularidade do exercício profissional da classe contábil, por meio da emissão de documentos comprobatórios;
- Dar efetividade ao princípio da publicidade e da transparência na administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;
- Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de serviços de natureza continuada sempre que estes sejam imprescindíveis à continuidade das atividades administrativas.

3.8 Assim, a locação de servidor web em nuvem configura-se como serviço de natureza continuada, pois deve ser prestado de forma constante e ininterrupta, com vigência ao longo do tempo, garantindo a estabilidade operacional, a segurança da informação e o atendimento pleno às demandas institucionais e sociais do Conselho.

4. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

4.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e

conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações do órgão/entidade pública.

4.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

4.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explicação sobre essa modalidade:

4.4 PaaS – Platform as a Service

4.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

4.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

4.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

4.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

4.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

4.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

4.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

4.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

4.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

4.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

4.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

4.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;
- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;

- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

4.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

4.9 Forma de aquisição da Solução

4.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo e Solução a Contratar

5.2. Trata-se de uma solução amplamente adotada por organizações públicas e privadas, que consiste na utilização de infraestrutura em nuvem sob demanda, conforme a necessidade de cada instituição. Essa modalidade proporciona maior racionalidade na utilização de recursos computacionais e financeiros, além de garantir **alta disponibilidade, segurança e flexibilidade** para os sistemas hospedados nesse ambiente.

5.3. Considerando o aumento contínuo da demanda pelos sistemas e serviços digitais do **CRC-TO**, a adoção de uma infraestrutura baseada em nuvem apresenta-se como a alternativa mais adequada. Essa abordagem possibilita a migração de sistemas críticos e não críticos para a nuvem, assegurando **escalabilidade, resiliência operacional e melhor desempenho**.

5.4. Assim, a contratação de serviços em nuvem — objeto deste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** — configura-se como uma solução eficaz para garantir a **disponibilidade contínua dos sistemas institucionais**, atendendo plenamente às necessidades tecnológicas e estratégicas do **CRC-TO**.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

6.2. Requisitos de Continuidade e Suporte

6.3. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

6.4. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

6.5. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

6.6. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

6.7. Requisitos Legais e Contratuais

6.8. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.9. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

7.0. Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

7.1. Requisitos Operacionais Específicos

7.2. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

7.3. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

7.4. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

7. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

7.1. A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquia e fundacional.

8. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

8.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Total (Anual)
1	Tipo: Servidor em nuvem; Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU Memória RAM: 32 GB; Armazenamento: 1 TB SSD em RAID; Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional; Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional; Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional; Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps; VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas; Backup: Rotina de backup diário; Período de Locação: 12 (doze) meses.	1	Und	R\$ 27.535,80
Valor Total estimado				R\$ 27.535,80

Aviso: os seguintes cálculos dependem de hipóteses operacionais (carga de usuários, tamanho da base, política de backup). Onde houver variabilidade deixei explícito o pressuposto usado. Se o CRCTO tiver métricas reais (usuários simultâneos, tamanho atual do banco, crescimento anual), substituo os números e recalculo.

8.2 CPU (vCPU)

Pressuposto: aplicativo web + SQL leve/médio; pico estimado de sessões concorrentes = **150 usuários**.
Heurística adotada: **1 vCPU suporta ≈ 50 usuários concorrentes** (para aplicação web típica com carga

média).

Cálculo:

- $150 \div 50 = 3$
(passo a passo: 150 dividido por 50 $\rightarrow 150/50 = 3$)
- Resultado: **3 vCPU** necessários para pico.
- Margem de segurança: aplicar +25% de folga $\rightarrow 3 \times 1,25 = 3,75 \rightarrow$ arredonda para **4 vCPU**.

Decisão: contratar **4 vCPU** (Intel Xeon 4 vCPU) — atende pico e reserva.

8.3 Memória RAM

Pressuposto: SQL Server + camadas da aplicação em mesma instância; DB médio. Recomenda-se mínimo 2 GB por vCPU para cargas de banco + cache.

Cálculo heurístico:

- vCPU = 4 $\rightarrow$ memória base sugerida = $4 \times 2 \text{ GB} = 8 \text{ GB}$ (mínimo)
- Considerando SQL + cache + SO + headroom para operações simultâneas, usa-se multiplicador 4.
 $8 \text{ GB} \times 4 = 32 \text{ GB}$

Decisão: **32 GB RAM** — justificado para SQL Server + cache e boa performance.

8.4 Armazenamento (1 TB SSD em RAID)

Pressuposto banco + logs + OS + espaço temporário :

- Sistema operacional + softwares: 100 GB
- Banco de dados inicial: 200 GB (suposição; ajustar se tiver dado real)
- Logs, índices, tempdb, crescimento: 200 GB reserva
- Total recomendado = $100 + 200 + 200 = 500 \text{ GB}$
- Reserva para crescimento 1 ano, snapshots e espaço livre: 1 TB escolhido para garantir IOPS e espaço em RAID.

Decisão: **1 TB SSD em RAID** — atende atual + crescimento e operações.

8.5 Backup — capacidade e política

Pressuposto: DB full semanal + incrementais diárias; tamanho do banco full = **200 GB**; incrementais diárias médias = **10 GB**. Retenção: 30 dias.

Cálculo:

- Número de full backups em 30 dias = $30 \div 7 = 4$ integrais (aprox.).
 $4 \times 200 \text{ GB} = 800 \text{ GB}$.
- Incrementais diárias: $30 \times 10 \text{ GB} = 300 \text{ GB}$.
- Total bruto = $800 + 300 = 1.100 \text{ GB} = 1.1 \text{ TB}$.
(passo a passo: $4 \times 200 = 800$; $30 \times 10 = 300$; $800 + 300 = 1100$)
- Acrescentar overhead (metadados, compressão ineficiente, versões de snapshot) $\sim +10\% \rightarrow 1.1 \text{ TB} \times 1,10 = 1.21 \text{ TB}$.

Decisão: **Capacidade de backup reservada: 1.2 TB** (arredondar para 1.5 TB se o provedor cobrar blocos maiores).

Observação: se o DB atual for maior (ex.: 500 GB) os cálculos mudam — favor informar tamanho real.

8.6 Banda 100 Mbps (dimensionamento)

Pressuposto: 100 Mbps link dedicado para tráfego público e picos simultâneos.

- 100 Mbps $\approx$ 12,5 MB/s de transferência teórica.
- Para downloads simultâneos de 50 usuários: $12,5 \text{ MB/s} \div 50 \approx 0,25 \text{ MB/s}$ por usuário (~2 Mbps), suficiente para páginas web e downloads de documentos PDF.

Decisão: **100 Mbps** atende carga prevista; caso haja necessidade de transferência intensiva (arquivos grandes simultâneos), considerar link superior (200 Mbps) ou CDN para arquivos estáticos.

8.7 Licenciamento SQL Server

Pressuposto: SQL Server 2022 licenciado por vCPU (4 vCPU).

- Quantidade: **1 licença** (cobrir 4 vCPU).
- Confirmar modelo: licença por núcleo (cores) vs. por vCPU do provedor — validar com setor de compras.

8.8 VPN e Túneis

Pressuposto: 2 túneis (VPN site-to-site e VPN administrativa remota).

Decisão: **2 túneis** + firewall gerenciado; considerar controle de acesso por certificados.

8.9 SLA e Suporte

- Suporte 24x7 - incidentes críticos (P1) com resposta inicial < 1 hora (sugerido).
- Atividades mensais: atualização de sistema, verificação de logs, teste de restore (pelo menos tri

9. Análise da contratação anterior

9.1 A contratação anterior, firmada sob a modalidade emergencial, refere-se ao Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52, celebrado em 02 de setembro de 2025, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. O referido contrato foi adotado em caráter excepcional, diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de hospedagem e processamento do sistema de serviços online do CRCTO, evitando risco imediato de paralisação da plataforma digital.

9.2 O contrato emergencial atendeu ao objetivo imediato de manter em operação os serviços de tecnologia da informação indispensáveis ao funcionamento institucional, garantindo a continuidade de funcionalidades críticas, como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos e ferramentas de transparência.

9.3 Todavia, por se tratar de solução emergencial, foram identificadas limitações quanto à sua adequação às necessidades de longo prazo, destacando-se:

- Prazo reduzido de vigência, de apenas 06 (seis) meses, sem perspectiva de garantia de continuidade;
- Cláusula de rescisão antecipada, que permite a qualquer das partes encerrar o contrato sem ônus ou penalidades, ampliando o risco de descontinuidade dos serviços;
- Ausência de estudo prévio detalhado, em função da urgência, limitando a análise técnica e econômica comparativa de alternativas mais vantajosas para a Administração.

9.4 Em que pese a sua relevância como medida imediata para evitar a interrupção dos serviços, o contrato emergencial não assegura a sustentabilidade técnica e administrativa da solução. Nesse sentido, impõe-se a adoção de processo regular de contratação, por meio da presente Dispensa Eletrônica, de modo a garantir planejamento adequado, conformidade legal e mitigação de riscos operacionais.

9.5 Assim, a análise da contratação anterior reforça a necessidade de transição para uma solução contratual estruturada, com prazo inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, de forma a proporcionar estabilidade, economicidade e eficiência ao ambiente tecnológico do CRCTO.

10. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

10.1. Em conformidade com o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e considerando o quantitativo demandado, foram estimados os preços referenciais para o objeto em questão.

10.2. Para atendimento à norma supracitada, procedeu-se à pesquisa de preços utilizando as seguintes fontes:

1. Painel de Preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> conforme documento anexo;
2. Solicitação de cotações via WhatsApp e e-mail junto a três (3) fornecedores distintos, obtendo-se retorno satisfatório com o envio de três (3) propostas comerciais, devidamente anexadas ao presente processo.

10.3. Para a apuração do valor de referência, adotou-se a metodologia da média aritmética simples, em consonância com o artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

10.4. Ressalta-se que o mercado dispõe de diversos fornecedores capacitados para o fornecimento do objeto em questão, sendo, portanto, a contratação obrigatória mediante o rito licitatório adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Considerando o quantitativo estimado e o valor total da contratação, verifica-se que a modalidade mais tecnicamente adequada é a dispensa de licitação, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETPC) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

11.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

11.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

13.1. Respeitando o Artigo 18, Parágrafo 1º Inciso 8º da Lei 14.133/21, o parcelamento da solução não se encaixa nessa aquisição, pois do ponto de vista da eficiência técnica, há necessidade de concentração de responsabilidade ou de gerenciamento, visando manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo do mesmo administrador, propiciando um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e maior interação entre as fases das atividades, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e concentração da garantia dos resultados.

13.2 Destacam-se, também, outros ganhos de ordem técnicas decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços a serem contratados que envolvem atividades interconectadas. A opção por lote único, servidor e licenciamento, mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada.

13.3 Pela mesma razão, a inserção de uma terceira pessoa na relação entre o CRC-TO e a licitante vencedora deste processo dispersaria a visão de motivos e finalidade, colocando em risco a qualidade dos serviços contratados. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, inibindo conflitos, incompatibilidade de equipamentos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.

13.4 Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

14.1. A infraestrutura de Tecnologia da Informação contemporânea tem como principal foco o gerenciamento e a exploração de bancos de dados. Nesse contexto, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC-TO) necessita adequar-se, no curto e médio prazo, às melhores práticas e tendências de mercado, garantindo que seus serviços digitais sejam sustentáveis, seguros e eficientes.

14.2 O time de Tecnologia define como resultados pretendidos, a serem alcançados com os novos investimentos em infraestrutura de TI, os seguintes:

- Continuidade Operacional: preservar e assegurar a execução das funções essenciais de negócio, por meio de plataforma especializada em dados, integrando componentes de hardware e software de gerenciamento de banco de dados, com maior eficiência na coordenação da infraestrutura de redes.
- Segurança da Informação: manter um ambiente crítico com elevados padrões de disponibilidade, desempenho, confiabilidade, integridade e segurança.
- Flexibilidade de Uso: disponibilizar um portfólio amplo de funcionalidades de negócio, atendendo a diferentes perfis de usuários e processos, com arquitetura tecnológica capaz de suportar múltiplas configurações e necessidades.
- Agilidade: garantir rapidez na produção, adaptação e implantação de soluções tecnológicas, permitindo intervenções assertivas, reutilização de recursos e a composição de novos serviços a partir de soluções já existentes.
- Flexibilidade de Demanda: ajustar dinamicamente os recursos computacionais conforme a necessidade, alocando capacidade adicional em períodos de pico e liberando-a posteriormente, assegurando pagamento proporcional ao uso efetivo.
- Escalabilidade: viabilizar a expansão eficiente da capacidade computacional, seja pela agregação de novos equipamentos (escala horizontal) ou pelo incremento de recursos em componentes existentes (escala vertical), sem impacto significativo na arquitetura.
- Escalabilidade em Nuvem: integrar, sempre que necessário, recursos adicionais provenientes da nuvem, seja por aumento de demanda ou por decisão estratégica.
- Diversidade Tecnológica: suportar sistemas atuais e futuros, promovendo uniformização de plataformas e maior efetividade na integração de diferentes componentes da arquitetura.
- Economicidade: atender ao princípio previsto no art. 70 da CF/88, garantindo qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço, em uma plataforma uniforme e eficiente.
- Adaptabilidade a Técnicas Avançadas de Gestão do Conhecimento: permitir o uso de métodos modernos de análise de dados — como modelos estatísticos, regressão, agrupamentos (clusters), classificação e detecção de padrões ou anomalias — sem necessidade de movimentação de dados para ambientes externos.
- Capacidade de Organização e Exploração de Dados: possibilitar que analistas e cientistas de dados construam e compartilhem fluxos de trabalho para resolver e automatizar problemas, fomentando o uso de informações gerenciais e ferramentas de suporte à decisão diretamente na plataforma, sem transferências adicionais de dados.

15. Especificações do Ambiente do Data Center

15.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

15.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computig e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

15.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

15.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

15.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

15.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

15.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

15.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

15.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

15.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

15.1.1.9.1. ISSO/IEC 27001:2015

15.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019

15.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022

15.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019

15.1.1.9.5. ISO 9001:2015

15.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

15.1.2. Instalações elétricas:

15.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

15.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

15.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

15.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.

15.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

15.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

15.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

15.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

15.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

15.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

15.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

15.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

15.1.3. Sistema de Climatização:

15.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

15.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

15.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

15.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos equipamentos TIC da Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

15.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

15.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

15.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

15.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

15.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para

conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

15.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

15.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

15.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

15.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

15.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

15.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

15.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

15.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 30 (trinta) dias;

15.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

15.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

15.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

15.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

15.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

15.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

15.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

15.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana,

trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

15.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

15.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

15.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

15.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

15.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

15.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

15.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

15.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

15.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

15.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

15.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

15.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

15.2.1. Características Gerais

15.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

15.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

15.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

15.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

15.3.1. Características Gerais

15.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

15.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

15.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

15.4.1. Características Gerais

15.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);

15.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

15.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

15.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

15.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

15.5.1. Características Gerais

15.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;

15.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;

15.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;

15.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

15.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

15.6.1. Características Gerais

15.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;

15.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;

15.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;

15.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;

15.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;

15.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.

15.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;

15.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

15.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;

15.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;

15.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;

15.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

15.6.2. Características dos Roteadores

15.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

15.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

15.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

15.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

15.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

15.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

15.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

15.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

15.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

15.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

15.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

15.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

15.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

15.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

15.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na

necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

15.6.4. Da Segurança

15.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

15.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

15.7.1. Características Gerais

15.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

15.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;

15.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

15.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

15.8.1. Características Gerais

15.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

15.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;

15.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16.2 Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRC-TO que versem sobre a matéria.

16.3 Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

17. Contratações correlatas e/ou interdependentes

17.1. Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

18. Declaração da viabilidade ou não da contratação

18.1 Dessa forma, entendemos que a atualização tecnológica que ora se faz necessária precisa atender às premissas previamente descritas e sobretudo proteger os investimentos já feitos. Resta claro que a opção de serviços de Cloud Computing através do Sistema de Registro de Preços é a melhor opção para o CRC-TO pois a referida contratação desses serviços englobam todos os recursos necessários (Hardware / Software / Serviços técnicos especializando), na criação, processamento e armazenamento dos serviços virtuais em escala.

19. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

19.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO, aprovado pela Portaria CRCTO nº 37/2024, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o PAC para o exercício de 2025.

19.2 Adicionalmente, há previsão correspondente no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) – versão 2024-2025, item 8 do Quadro 5, assegurando o alinhamento estratégico da contratação às diretrizes de planejamento institucional do CRCTO.

20. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

20.1 Para garantir a adequada instrução processual e a conformidade com as normas vigentes, antes da celebração do contrato de locação de 01 (um) servidor web dedicado destinado à execução do sistema de serviços online do CRCTO, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

20.2 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, por meio da apresentação e conferência dos documentos comprobatórios exigidos em lei, conforme os artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Confirmar a aderência da proposta vencedora ao Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas mínimas do servidor web, capacidade de processamento, armazenamento, largura de banda, nível de disponibilidade (SLA) e demais requisitos operacionais indispensáveis à execução dos serviços.

20.4 Solicitar à área técnica responsável a validação dos parâmetros de infraestrutura tecnológica e a homologação prévia da solução apresentada, assegurando que o ambiente contratado seja compatível com os sistemas e plataformas utilizadas pelo CRCTO.

20.5 Proceder à reserva orçamentária correspondente à despesa estimada, conforme disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a existência de dotação específica para a contratação.

20.6 Elaborar e submeter à autoridade competente a minuta contratual, devidamente revisada pela Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 53, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e adequação das cláusulas contratuais.

20.7 Designar gestor e fiscal do contrato, com suas respectivas portarias de nomeação, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir o acompanhamento, fiscalização e execução eficiente do objeto contratado.

20.8 Promover o registro do contrato no sistema oficial de gestão administrativa e de contratações do CRCTO, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos.

20.9 Planejar, em conjunto com o fornecedor, a implantação gradual do ambiente dedicado, incluindo cronograma de migração de dados, testes de desempenho e verificação de segurança, de modo a assegurar a continuidade dos serviços online e a integridade das informações processadas pelo sistema.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/11/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1114182** e o código CRC **5566061B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.2. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU

- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.4. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.6. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.7. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.8. Requisitos Legais e Contratuais

3.9. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4.1 Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.2 Requisitos Operacionais Específicos

4.3. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.4. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.5. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

4.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computig e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack

mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

4.1.1.9.1. ISSO/IEC 27001:2015

4.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019

4.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022

4.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019

4.1.1.9.5. ISO 9001:2015

4.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.

4.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

4.1.3. Sistema de Climatização:

4.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

4.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos equipamentos TIC da Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

4.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

4.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

4.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

4.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

4.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers

adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

4.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

4.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

4.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

4.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

4.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

4.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 30 (trinta) dias;

4.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

4.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

4.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

4.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

4.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

4.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

4.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

4.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

4.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

4.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

4.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

4.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

4.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

4.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

4.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

4.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

- 4.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);
- 4.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;
- 4.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;
- 4.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

- 4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;
- 4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;
- 4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;
- 4.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

4.6.1. Características Gerais

- 4.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;
- 4.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;
- 4.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;
- 4.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;
- 4.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;
- 4.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.
- 4.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;
- 4.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- 4.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;
- 4.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;

4.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;

4.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4.6.2. Características dos Roteadores

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.4. Da Segurança

4.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

4.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;

4.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;

4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

5.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

5.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

5.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

6. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Início da Execução

6.1.1. A execução do objeto terá início no dia 03 de novembro de 2025, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

6.2. Da Dinâmica de Execução

6.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

6.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

6.3. Da Reunião Inicial

6.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

6.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.4. Do Local da Prestação dos Serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

6.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

6.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

8.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

9.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

9.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse

fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

9.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

10.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

10.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

10.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

10.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

10.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

10.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

10.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

10.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2. A Contratante se compromete a:

10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

10.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

10.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação

vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

11.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

11.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

11.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

11.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

11.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.

11.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.

- 11.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.
- 11.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados.
- 11.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

12. CUSTO MÉDIO APURADO

12.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	MS SERVER 44.047.782/0001-90	LOOPHOST 13.261.652/0001-21	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -

			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
Valor Total			R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
Média Geral			R\$ 27.535,80			

12.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

12.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

12.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

12.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

12.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

13.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

14. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

14.1. Configuração do Servidor

14.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

14.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

14.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

14.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

14.2. Software e Licenciamento

14.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

14.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

14.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

14.2. Conectividade e Acesso

14.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

14.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

14.2.3. **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

14.3. Backup e Recuperação de Dados

14.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

14.4. Local de Hospedagem

14.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

14.5. Cronograma e Período de Locação

14.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem ocorrerá até o dia 03 de novembro de 2025.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

14.3. SUSTENTABILIDADE

14.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

14.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

14.4. SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

14.6. VISTORIA

14.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

15.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.
- 16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 17.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 17.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- 17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 17.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- 17.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.
- 17.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações do órgão/entidade pública.

20.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

20.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explanação sobre essa modalidade:

20.4 PaaS – Platform as a Service

20.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

20.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

20.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

20.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

20.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

20.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

20.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

20.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

20.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

20.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

20.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

20.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;

- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

20.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

20.9 Forma de aquisição da Solução

20.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO. Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

21.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento
	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
			Id	Dano	Impacto

Risco 2	Probabilidade	Baixa	1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

21.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.			Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento

21.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto

Risco 1			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA ≥ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.			Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.			Fiscal do contrato

Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.			Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.			Equipe de Planejamento

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.	Equipe de Planejamento

Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.		Alto
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.		Equipe de Planejamento

Risco 8	Risco:	Aumento inesperado de custos.		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Impacto no orçamento do CRCTO
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual		Equipe de Planejamento

Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.		Fiscal do contrato

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Indisponibilidade total e perda de dados
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.		Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45

Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04

Gestor Titular

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/11/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1114283** e o código CRC **784AD28A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330 Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

RELATÓRIO

1. Em atendimento ao Relatório do Controle Interno (SEI nº 1112819), as correções indicadas foram analisadas e implementadas pelo Setor de Informática do CRCTO, conforme orientações e prazos estabelecidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/11/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1114410** e o código CRC **6A920E6B**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1114410



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

EDITAL

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

* MINUTA DE DOCUMENTO

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 23/2025

CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

OBJETO

Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.535,80 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De xx /xx /2025 às xx h Até xx / xx /2025 às xx h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 (Processo Administrativo n.º 9079627110000622.000010/2025-87)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2025

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

UASG: 926592

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 30,00 (trinta) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 14/11/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115248** e o código CRC **78810DE2**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
(...)
Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.

1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.2. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.4. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.6. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.7. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.8. Requisitos Legais e Contratuais

3.9. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4.1 Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.2 Requisitos Operacionais Específicos

4.3. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.4. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.5. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

4.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computig e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos

equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

4.1.1.9.1. ISO/IEC 27001:2015

4.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019

4.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022

4.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019

4.1.1.9.5. ISO 9001:2015

4.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.

4.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

4.1.3. Sistema de Climatização:

4.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

4.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos

equipamentos TIC da Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

4.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

4.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

4.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

4.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

4.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

4.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

4.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

4.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

4.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

4.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

4.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 30 (trinta) dias;

4.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

4.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

4.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

4.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

4.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

4.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

4.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

4.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

4.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter

compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

4.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

4.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

4.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

4.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

4.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

4.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

4.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

4.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);

4.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

4.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

4.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;

4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;

4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;

4.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

4.6.1. Características Gerais

4.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;

4.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;

- 4.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;
- 4.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;
- 4.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;
- 4.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.
- 4.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;
- 4.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- 4.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;
- 4.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;
- 4.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;
- 4.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4.6.2. Características dos Roteadores

- 4.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;
- 4.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;
- 4.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;
- 4.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;
- 4.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).
- 4.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;
- 4.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

- 4.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;
- 4.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;
- 4.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;
- 4.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;
- 4.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).
- 4.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;
- 4.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.4. Da Segurança

- 4.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

- 4.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;
- 4.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;
- 4.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

- 4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;
- 4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;
- 4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 5.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 5.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 5.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

6. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Início da Execução

- 6.1.1. A execução do objeto terá início no dia 03 de novembro de 2025, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

6.2. Da Dinâmica de Execução

- 6.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 6.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.
- 6.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

6.3. Da Reunião Inicial

- 6.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.
- 6.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:
- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
 - c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.4. Do Local da Prestação dos Serviços

- 6.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

- 6.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.
- 6.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:
- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
 - b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 8.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 8.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 9.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 9.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 9.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

- 10.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 10.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 10.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 10.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 10.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 10.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 10.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.2. A Contratante se compromete a:
- 10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.
- 10.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.
- 10.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

- 11.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 11.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.
- 11.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.
- 11.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente a um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

- 11.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.
- 11.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.
- 11.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.
- 11.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados.
- 11.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

12. CUSTO MÉDIO APURADO

12.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descritivo				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do				

		sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	MS SERVER 44.047.782/0001-90	LOOPHOST 13.261.652/0001-21	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
		Valor Total	R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
		Média Geral	R\$ 27.535,80			

12.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

12.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

12.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

12.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

12.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

13.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº

1234/2012.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

14. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

14.1. Configuração do Servidor

14.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

14.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

14.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

14.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

14.2. Software e Licenciamento

14.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

14.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

14.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

14.2. Conectividade e Acesso

14.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

14.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

14.2.3. **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

14.3. Backup e Recuperação de Dados

14.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

14.4. Local de Hospedagem

14.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

14.5. Cronograma e Período de Locação

14.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem ocorrerá até o dia 03 de novembro de 2025.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

14.3. SUSTENTABILIDADE

14.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

14.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

14.4. SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

14.6. VISTORIA

14.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à

Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

15.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidencição de vício oculto, nos termos do § 3º.

16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

17.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

17.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

17.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

17.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 .

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao

previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve

Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações do órgão/entidade pública.

20.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

20.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explanação sobre essa modalidade:

20.4 PaaS – Platform as a Service

20.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

20.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

20.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

20.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

20.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

20.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

20.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

20.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

20.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

20.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

20.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

20.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;
- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados;

- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

20.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

20.9 Forma de aquisição da Solução

20.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO. Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

21.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

21.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.			Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável

	1	Nomear novo fiscal de contrato	Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento

21.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA ≥ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.			Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.			Fiscal do contrato

Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.			Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.			Equipe de Planejamento

	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão			
			Id	Dano	Impacto

Risco 7	Probabilidade:	Média	1	Interrupção prolongada e dependência crítica.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.			Equipe de Planejamento

Risco 8	Risco:	Aumento inesperado de custos.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Impacto no orçamento do CRCTO	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual			Equipe de Planejamento

Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.			Fiscal do contrato

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade total e perda de dados	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.			Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45

Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04

Gestor Titular



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/11/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1114283** e o código CRC **784AD28A**.

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 23/2025
Proc. SEI 9079627110000622.000010/2025-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR WEB DEDICADO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇOS ONLINE DO CRC - TO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - Lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 23/2025.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins	26050	SERVIÇO	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

4.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

4.5. **PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

4.6. **PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titulares e substituto do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

5.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- . Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- .I. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- .II. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- .IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- .I. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- .I. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- .II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- .III. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- .X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- .<. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- .<I. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- .<II. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- .<III. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- .<IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- .<V. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- .<VI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- .<VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- .I. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- .II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- .IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- .I. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- .I. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- .II. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- .III. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- .X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- .<. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- .<I. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

II. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5008** – Modernização da Estrutura Física, conta de despesa nº **6.3.1.3.02.01.026** (Locações de Bens Móveis e Equipamentos).

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 22/2025, o valor global de R\$ _____ (xxxxxxx).

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 33/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observadas a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto na Cláusulas contratual, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

10.5. **PARÁGRAFO QUARTO** – A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência das irregularidades execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

10.6. **PARÁGRAFO QUINTO** – Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

10.7. **PARÁGRAFO SEXTO** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

10.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO** – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10.9. **PARÁGRAFO OITAVO** – Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

10.10. **PARÁGRAFO NONO** – As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

10.11. **PARÁGRAFO DEZ** – Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

10.12. **PARÁGRAFO ONZE** – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
- e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

11.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.7. **PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO**- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.9. **PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.10. **PARÁGRAFO NONO** - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

15.1. A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

15.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente

Empresa: _____
CNPJ. _____
Proprietário: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19

Bairro Plano Diretor Sul – Palmas/TO

CEP: 77016-330

E-mail: compras@crcto.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

2. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado** para execução do **sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência – Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO, incluindo: • Processador Intel® Xeon® 4 vCPU • Memória RAM 32 GB • Armazenamento 1 TB SSD em RAID • Sistema Operacional Windows Server 2022 licenciado • Banco de Dados Microsoft SQL Server 2022 licenciado para 4vCPU • Antivírus Kaspersky NEXT licenciado • Link dedicado 100 Mbps • VPN para acesso seguro • Backup diário • Disponibilidade 24x7	UND	1	R\$	R\$

Valor total mensal da proposta: R\$ _____

Valor total anual da proposta: R\$ _____

(Valores expressos em reais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado pelo período de **12 (doze) meses**, conforme previsto no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato e ativação do servidor.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de pagamento: mensal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e atesto pela fiscalização do CRCTO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de prestação do serviço: Data Center da empresa contratada, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço, observados os padrões mínimos de qualidade exigidos.

SLA mínimo: disponibilidade de 99,9%, com suporte técnico especializado 24x7.

6. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

Atende integralmente às especificações e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

Tem pleno conhecimento das condições contratuais e legais aplicáveis à execução do objeto.

Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Concorda com os prazos, condições e obrigações previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

7. ASSINATURA

Local e Data: _____

(Nome do Representante Legal)

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1115248



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

MEMORANDO Nº 009/2025

De: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Para: **DIVISÃO JURÍDICA**

Objeto: Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO.

Processo: 9079627110000622.000010/2025-87

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 23/2025

Tendo em vista o contido nos arts. 53 e 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, bem como a posição nos presentes autos, encaminho-os para a manifestação da Divisão Jurídica do CRCTO, para que elabore parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por meio de dispensa de licitação e do atendimento dos requisitos exigidos.

Palmas, data da assinatura eletrônica.

EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 14/11/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1115331** e o código CRC **8B1CC553**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1115331



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 73/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000622.000010/2025-87

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa a locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRCTO para análise e parecer.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas em Lei.

Ou seja, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos

casos específicos na legislação, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de contratação direta por meio dispensa de licitação. Tendo em vista o valor da contratação, entende-se que a presente contratação/aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o valor total da contratação estimado é de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**. Portanto, atende ao estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à documentação acostada ao processo, deve-se asseverar que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se previsto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual dispõe:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações

serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Da análise do DFD, notou-se ausente o item V. Em que pese a indicação de data prevista para iniciar a prestação de serviços, ressalta-se que a Lei exige a data pretendida para a conclusão da contratação. Não obstante, foi indicada data anterior (03/11/2025) à elaboração do referido DFD (13/11/2025). Ademais, o DFD dispõe que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual vigente, mas o citado documento não encontra-se presente nos autos, razão pela qual sugere-se a sua anexação.

Consta nos autos Portaria nomeando a equipe de planejamento, bem como Portaria nomeando os Gestores e Fiscais de contrato.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18 (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Da análise do ETP, notou-se ausente a comprovação da demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual com a anexação do documento ao processo.

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos ao Edital, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no

sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos indicados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Da análise do Termo de Referência, notou-se que encontram-se presentes todos os elementos previstos em Lei.

Imperioso destacar que deve haver previsão orçamentária de recurso orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração Pública. Logo, a existência de previsão orçamentária para exercício financeiro em que se realizará a despesa deve ser observada antes da assunção de qualquer obrigação financeira.

A Contabilidade e Financeiro atestaram a existência de recursos orçamentários e financeiros necessários às despesas decorrentes de contratação nos documentos.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina, **após suprida a ressalva mencionada na fundamentação deste Parecer**, pela legalidade da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida Lei.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 17/11/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117142** e o código CRC **7C49651D**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1117142

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CRCTO

(Versão 2.0)

2024-2025

Presidente

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Vice-Presidente Administrativo

Contadora Núbia Alves Fernandes

Câmara de Controle Interno

Lédson Lucas Moreira Nóbrega

Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina Profissional

Contador Paulo José da Silva

Câmara de Registro Profissional

Contador Paulo José da Silva

Câmara de Desenvolvimento Profissional

Contador Diego Elbert Acácio Gonçalves

Diretora Executiva

Rafaela Simões Menezes

Comitê de Tecnologia da Informação

Diego Elbert Acácio Gonçalves – Coordenador

Diego Silva Carvalho - Membro

João Pedro Gomes de Souza - Membro

Fernanda Carvalho - Membro

Departamento de Informática do CRCTO

Diego Silva Carvalho

Encarregado

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CRCTO – (PDTI) 2024/2025

COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI)

Portaria CRCTO n.º 013/2022

Diego Elbert Acácio - Coordenador
Diego Silva Carvalho - Membro
João Pedro Gomes de Souza - Membro
Fernanda Carvalho Pereira – Membro

HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
25/04/2017	1.0	Versão inicial do Plano de Trabalho da elaboração do PDTI – CRCTO	Equipe de elaboração do PDTI
09/12/2019	1.1	Segunda edição do Plano de Trabalho da elaboração do PDTI – CRCTO	Equipe de elaboração do PDTI
12/12/2019	1.1	Portaria Comitê de TI	Presidência CRCTO
10/06/2022	1.2	Atualização de PDTI	Equipe de elaboração do PDTI
28/04/2022	1.2	Altera Portaria Comitê de TI	Presidência CRCTO
30/01/2024	2.0	Aprovação do documento PDTI do CRCTO 2024/2025	Presidência CRCTO

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	7
2	INTRODUÇÃO.....	8
3	ESCOPO	8
3.1	PERÍODO DE VALIDADE E MONITORAMENTO	8
4	METODOLOGIA APLICADA PARA ELABORAÇÃO.....	9
5	PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL	10
6	REFERENCIAL ESTRATÉGICO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	12
6.1	Princípios e diretrizes de TI	12
6.2	Princípios do PDTI	12
6.3	Diretrizes do PDTI	12
7	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA TI	13
7.1	Localização TI	15
7.2	Análise de SWOT	15
8	PLANEJAMENTO DAS METAS E AÇÕES DE TI.....	16
9	PLANO DE INVESTIMENTOS E CUSTEIO.....	18
10	ARQUITETURA TECNOLÓGICA ATUAL	19
11	SERVIÇOS DE TI	20
11.1	Administração de Correio Eletrônico	20
11.2	Cadastro de Usuários	20
11.3	Sistemas	20
11.4	Sistema de Gestão SPW	21
11.5	Instalação de Equipamentos para Reuniões	21
12	PLANO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.....	21
13	PROCESSO DE REVISÃO DO PDTI	21
14	CONCLUSÃO	21
15	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	22
16	Anexo 1 – Portaria que institui o Comitê de TI	23
17	Anexo 2 – Pesquisa PDTI 2024/2025	26

GLOSSÁRIO

CFC Conselho Federal de Contabilidade
CRC's Conselhos Regionais de Contabilidade
CRCTO Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
CNMP Conselho Nacional do Ministério Público
GUT sigla que corresponde às iniciais dos termos Gravidade, Urgência e Frequência
PDTI Plano Diretor de Tecnologia de Informação
SISP Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da informação
SGBD Sistema Gerenciador de Banco de Dados
STI Secretaria de Tecnologia da Informação
SWOT Metodologia para Análise de Cenário ou Análise de ambiente
TCU Tribunal de Contas da União TI Tecnologia da Informação
TI Tecnologia da Informação

LISTA DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS

Lista de Figuras

Figurar 1 –Etapas da Metodologia Aplicada para Elaboração do PDTI
Figura 2 – Mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs:
Figura 3 – Organizacional da TI
Figura 4 – Objetivos estratégicos da TI
Figura 5 – Organograma do CRCTO
Figura 6 – SWOT 16
Quadro 1 - Matriz SWOT da área de TI do CRCTO
Quadro 2 – Critérios de priorização da matriz GUT
Quadro 3 – Serviços de TI
Quadro 4 – Aquisições de Equipamentos/Software
Tabela 5 – Plano de investimento e custeio por tipo de necessidade de TI
Tabela 6 – Servidores
Tabela 7 - Ativos de Rede
Tabela 8 - Ambiente do Usuário
Tabela 9 - Ativos de Terceiros

1 APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 – alterado pela Lei nº. 12.249/10, e Resolução CFC nº 734/1992 é uma Autarquia de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. O CRC é integrado por representantes de cidades do Estado, no total de nove Conselheiros Efetivos e igual número de Suplentes – Decreto-lei nº. 1.040/69, alterado pela Lei nº 11.160/05 -, e tem como funções básicas: registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o Estado do Tocantins.

Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) representa um instrumento de gestão para a execução das ações de TI da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em TI, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e por fim, otimizar os gastos e serviços prestados.

Logo, o referido planejamento da gestão de TI, possibilita suprir as necessidades e prioridades de serviços e recursos nesta área para o biênio 2024/2025, contemplando as necessidades e os objetivos Organizacionais do CRCTO, com foco em atender às necessidades tecnológicas do CRCTO.

2 INTRODUÇÃO

O Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI) foi elaborado com o objetivo de prover o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) de um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 11 de setembro de 2014, para o período de 2024 e 2025.

A presente versão, visa atender às necessidades tecnológicas e de informação do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para determinado período, sendo elaborada pelo Comitê de Tecnologia da Informação.

3 ESCOPO

As orientações e definições do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) afetam diretamente, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, o Sistema CFC/CRCs e os profissionais da contabilidade, devendo, desta maneira, ser o planejamento pautado em ações para atender às necessidades avaliadas e priorizadas pelo Comitê Estratégico de TI do CRCTO. A aplicação das ações aqui definidas, são de responsabilidade da Diretoria Executiva e da Seção de Informática do CRCTO, e as demais setores do CRC precisam contribuir com informações para a execução e o monitoramento.

3.1 PERÍODO DE VALIDADE E MONITORAMENTO

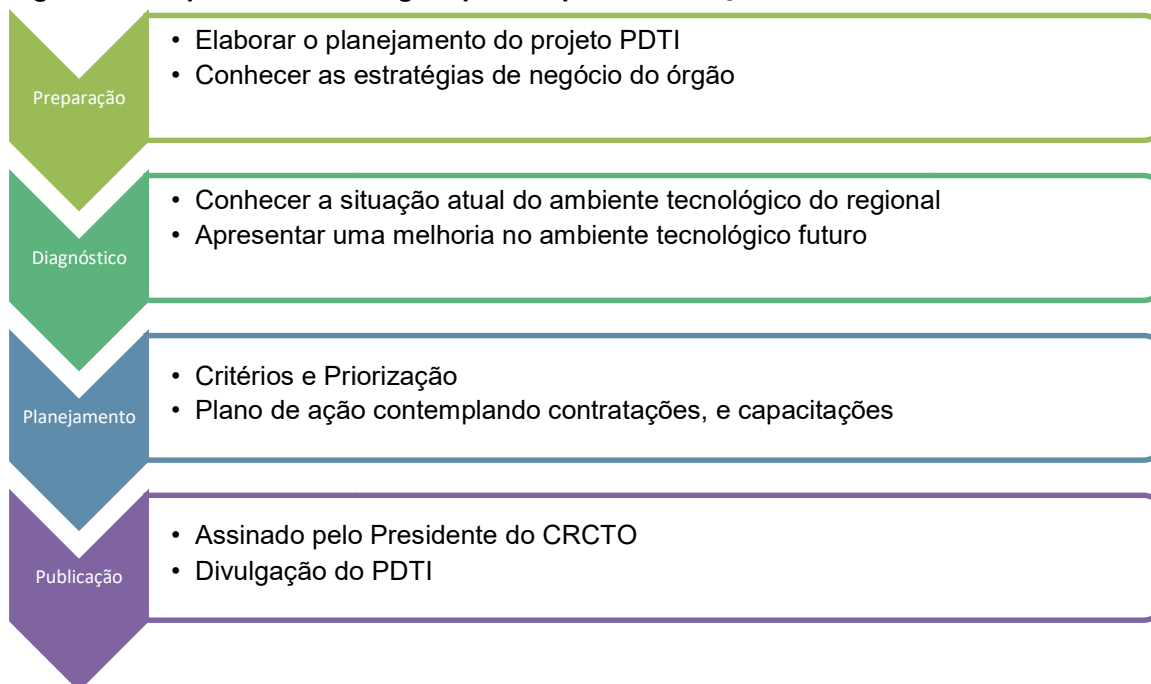
A validade deste PDTI compreende o biênio 2024/2025 e contempla as ações e metas até o final de 2025, podendo sofrer atualizações.

4 METODOLOGIA APLICADA PARA ELABORAÇÃO

A metodologia adotada tem como referência o “Guia de PDTI do SISP 2.0”, de 2016, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando as particularidades do Conselho de Contabilidade do Tocantins. Toda a referência documental pode ser encontrada no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/guia-de-pdtic-do-sisp-v2.0>

Diante do planejamento traçado pela entidade, verificou-se na necessidade de uma organização sistemática das atividades necessárias à execução dessas decisões, levando-se em conta os objetivos organizacionais e medindo-se resultado alcançado em comparação às expectativas criadas, por meio de uma retroalimentação organizada.

Figurar 1 –Etapas da Metodologia Aplicada para Elaboração do PDTI



5 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

A partir da criação dos Conselhos de Contabilidade, foi contínua a evolução da profissão contábil e o consequente aumento do número de registros profissionais e de organizações contábeis. Vislumbrando a necessidade de alcançar a excelência no desenvolvimento dos trabalhos, o Conselho Federal de Contabilidade estimula e apoia o desenvolvimento técnico e operacional dos Conselhos Regionais de Contabilidade.

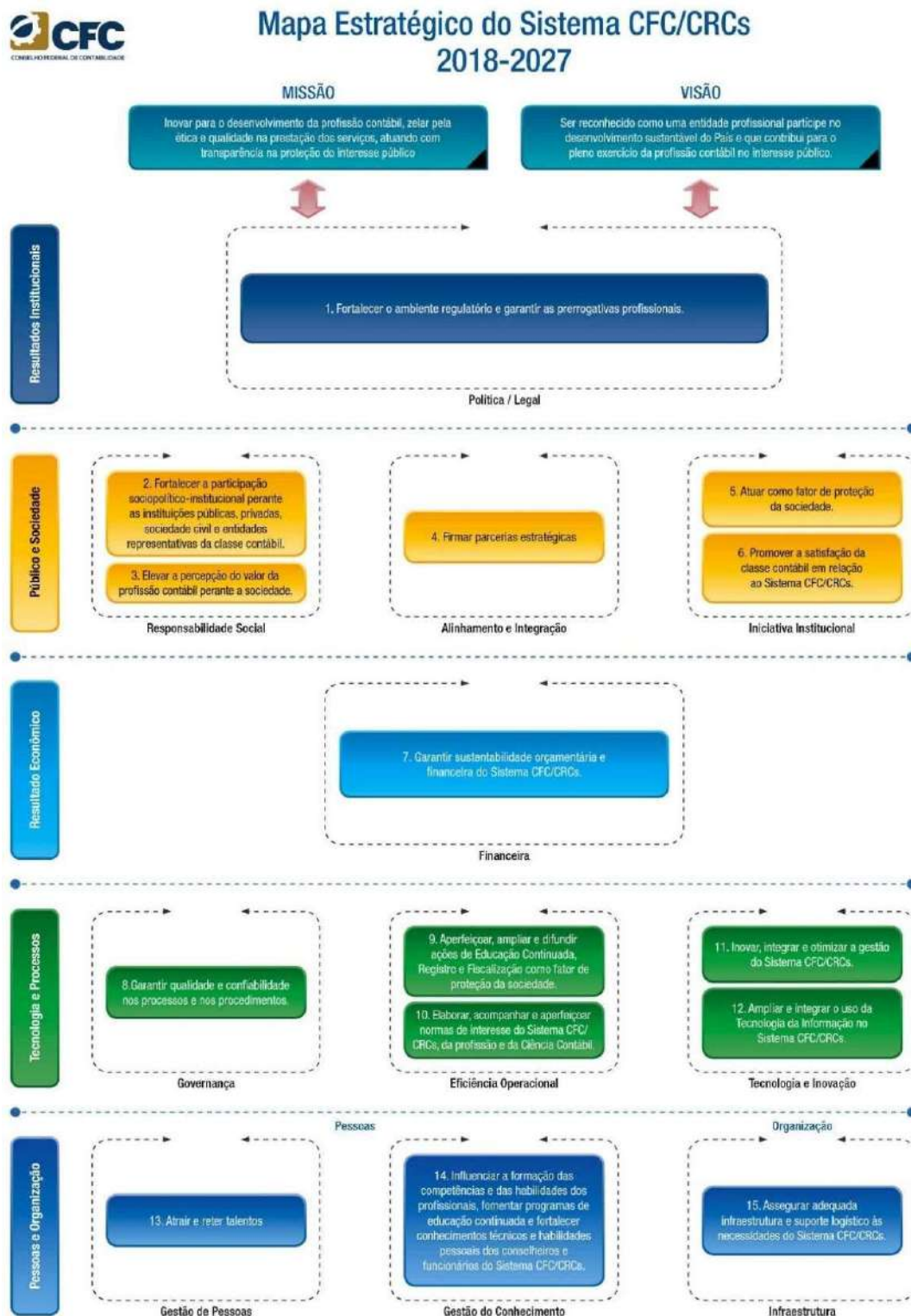
Com a institucionalização do Sistema CFC/CRC's, os Conselhos de Contabilidade passaram a se organizar de forma sistêmica, definiram suas estratégias de atuação e criaram o seu modelo de planejamento participativo.

Essa nova forma de planejar e executar ações em conjunto levou a resultados significativos, permitindo a implantação de projetos mais ousados e a projeção da classe contábil, fortalecendo e alinhando a gestão por meio de um Planejamento Estratégico.

Quadro 1 – Missão e visão do Sistema CFC/CRCs

Missão
Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na Prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.
Visão
Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.
Valores
Ética; Excelência; Confiabilidade; e Transparência.

Figura 1 – Mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs



6 REFERENCIAL ESTRATÉGICO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Referencial Estratégico da TI do CRCTO

Construído de forma participativa, com a colaboração de presidentes, conselheiros, diretores e coordenadores do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade, o **Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs** propiciou a renovação dos objetivos estratégicos do Sistema e a criação de um Sistema de Gestão da Qualidade no CFC, e está promovendo a integração dos projetos do Plano de Trabalho.

Sua Visão de Futuro foi construída para alcance até o ano de 2027 e, no biênio 2018/2019, não será diferente. No início de 2018, as entidades envolvidas atualizaram o arrojado Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, como requerem as boas práticas de administração.

Destaca-se o Objetivo Estratégico “**12 - Ampliar e Integrar o Uso da Tecnologia da formação no Sistema CFC/CRCs**” que já possui os seguintes indicadores estabelecidos:

- Índice de capacitação de usuários em tecnologia e
- Índice de renovação do parque de informática.

6.1 Princípios e diretrizes de TI

A Tecnologia da Informação (TI), que antes era vista apenas como um suporte administrativo, atualmente ocupa uma posição de destaque dentre as melhores práticas utilizadas no mercado, como um ponto estratégico para a gestão do CRC, ligada diretamente à alta direção de empresas e instituições.

Desta forma, para o pleno atendimento dos desafios organizacionais, estratégicos e institucionais do Sistema CFC/CRCs, as diretrizes de TI representam o caminho e as estratégias representam a forma que vão orientar a consolidação da tecnologia da informação do Conselho Regional de Contabilidade, como um componente da gestão estratégica da instituição.

Quadro 2 - Princípios e Diretrizes do PDTI

6.2 Princípios do PDTI

- Melhoria contínua da prestação de serviços de TI e transparência de informações à sociedade;
- Manter atualizada, continuamente a infraestrutura de tecnologia (hardware e software) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade, seguros e compatíveis com as necessidades do CRCTO;
- Efetividade da gestão de TI;
- Adoção de padrões tecnológicos e soluções de TI;
- Contratação de bens e serviços de TIC deverão ser precedidas de planejamento, seguindo o previsto no PDTI;
- Planejamento dos investimentos de hardware e software seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais;

6.3 Diretrizes do PDTI

- Aplicação racional dos recursos de TI;
- Garantia da Segurança da Informação;
- Garantia da infraestrutura de TI necessária para o atendimento às demandas e à efetividade dos processos;
- Alinhamento com os objetivos institucionais.

7 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA TI

O CRCTO possui um Departamento destinado a gestão, operação e manutenção de todos os recursos de TI, que é o Departamento de Tecnologia da Informação, subordinada à Divisão Administrativa, conforme organograma.

Figura 2 – Organizacional da TI

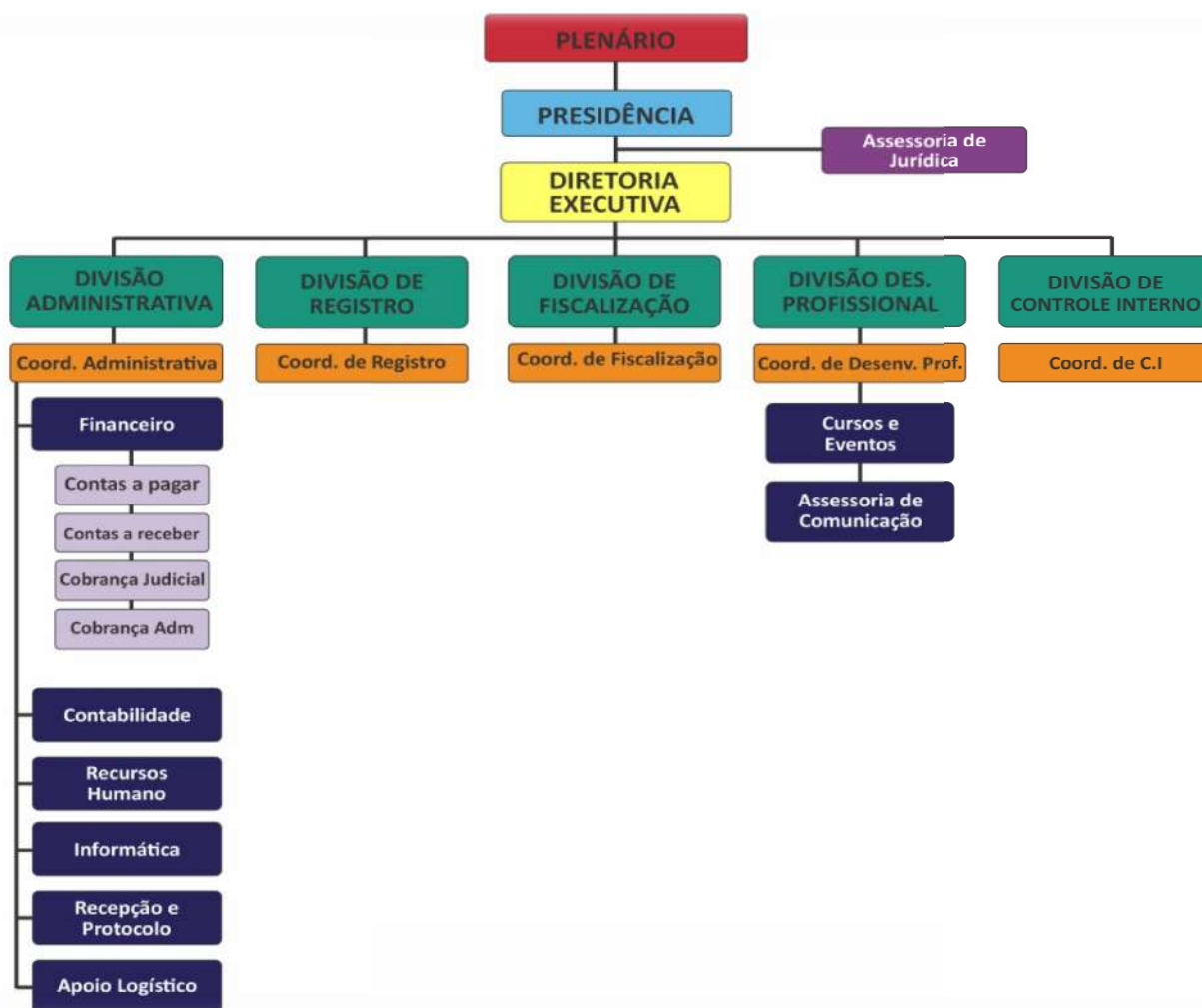


Figura 3 – Objetivos estratégicos da TI



7.1 Localização TI

O setor de Informática é a área responsável pela gestão de recursos de tecnologia da informação, e está subordinada à Coordenação Administrativa.

O profissional de TI, é responsável por coordenar toda área de tecnologia da informação do regional, e se relaciona com todos os departamentos.

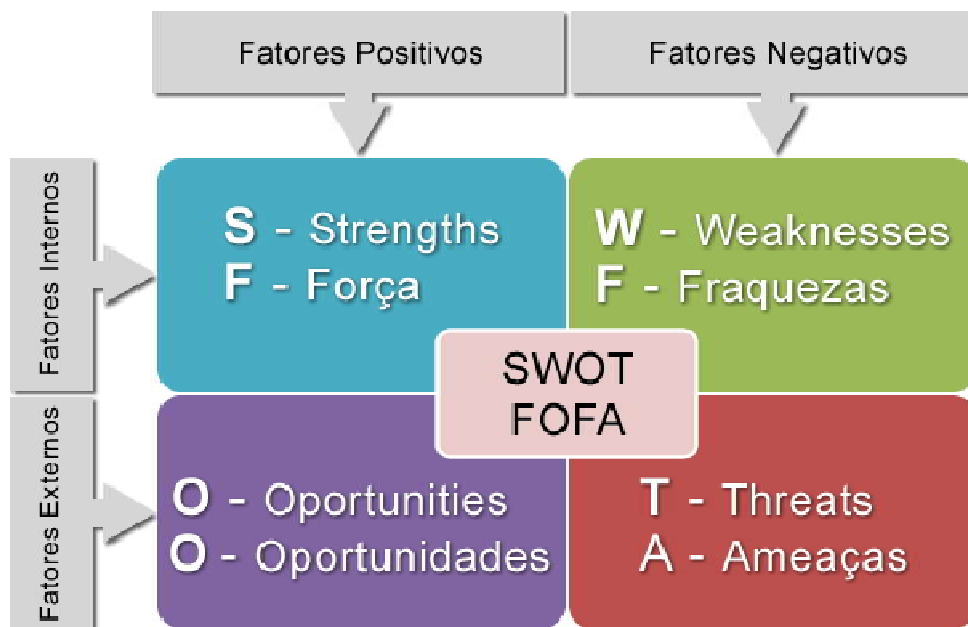
7.2 Análise de SWOT

Análise SWOT é uma das ferramentas mais simples e ao mesmo tempo úteis que um órgão tem ao seu dispor para entender o ambiente em que está inserido e criar a base de informações necessárias para planejar seu futuro, de modo a avaliar os pontos fortes e fracos, as oportunidades e as ameaças da TI organizacional.

O termo SWOT é o acrônimo para Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats que quando traduzimos para o português temos a sigla FOFA que significa Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças.

A seguir, é apresentada a análise SWOT da área de Tecnologia da Informação do CRCTO. Como ambiente interno, considerou-se somente a própria área de TI e, como ambiente externo, levou-se em conta não só fatores externos ao CRCTO, mas também qualquer fator ou área do Conselho que sejam externos à TI.

Figura 4 – Análise de SWOT



A Matriz SWOT avalia a empresa olhando para suas forças e fraquezas e também levando em consideração os fatores internos e externos a organização.

Quadro 3 - Matriz SWOT da área de TI

Ambiente Interno	Ambiente Externo
Forças	Oportunidades
- Portal de serviços e informações. - Gestão orçamentária e financeira alinhada ao planejamento estratégico. - Definição de papéis e responsabilidades de funcionários e colaboradores. - Dedicação e comprometimento dos colaboradores com os trabalhos do CRC.	- Reconhecimento da TI como área estratégica. - Contratação compartilhada com outros órgãos. - Oferta de software livre. - Parcerias institucionais. - Disponibilidade de padrões e de boas práticas de mercado em governança de TI. - Oferta de capacitação para os servidores.
Fraquezas	Ameaças
- Sistemas não integrados. - Dependências de fornecedores de mão de obra terceirizada. - Insuficiência de soluções e relatórios. - Falta de políticas de segurança definidas e aplicadas. - Sem funcionários de TI para o desenvolvimento de sistemas.	- Corte de Orçamento. - Alta dependência de serviços terceirizados. - Surgimento de novas tecnologias. - Criação de demandas internas sem planejamento. - Insuficiência de informações das demandas pelos solicitantes, comprometendo o planejamento e execução. - Impactos da substituição dos sistemas SPW.

8 PLANEJAMENTO DAS METAS E AÇÕES DE TI

O Planejamento das Ações de TI é composto pela relação das Ações de TI previstas para serem realizadas no exercício de 2024/2025, cada uma contendo o desempenho a ser avaliado ao longo das revisões.

Pretende-se que as ações sejam sempre vinculadas aos objetivos estratégicos específicos, à execução orçamentária e ao planejamento de capacitação de Servidores, buscando atender ao Planejamento Estratégico e à otimização para realização das atividades planejadas. Serão demonstradas nas tabelas abaixo as ações de acordo com a matriz GUT. A coluna Prioridade consiste no produto entre os valores das colunas “G”, “U” e “T”(Gravidade – Urgência - Tendência).

As notas devem ser atribuídas seguindo a seguinte escala crescente: nota 5 para os maiores valores e 1 para os menores valores. Ou seja, um problema extremamente grave, urgentíssimo e com altíssima tendência a piorar com o tempo receberia uma pontuação da seguinte maneira:

Gravidade=5 | Urgência=5 | Tendência=5

- **Gravidade (G):** trata do impacto que o problema gerará nos envolvidos, podendo ser os colaboradores, os processos, tarefas, resultados da empresa etc. A análise é feita nos efeitos que o problema, caso não seja resolvido, acarretará em médio e longo prazo.

-Urgência (U): é o prazo, ou o tempo disponível para a resolução do problema, ou seja, quanto menor o tempo, mais urgente será o problema que deverá ser resolvido. O recomendado é fazer a pergunta: **Isso pode esperar?**

- Tendência (T): trata da probabilidade (ou do potencial) que o problema tem de crescer com o passar do tempo, ou seja, realiza-se a previsão da evolução do problema. A pergunta a ser feita é: **Se eu não resolver isso hoje, o problema vai piorar aos poucos ou bruscamente?**

O quadro abaixo indica o critério qualitativo correspondente a cada valor referente aos conceitos do GUT.

Quadro 4 – Critérios de priorização da matriz GUT

MATRIZ			
NOTAS	Gravidade	Urgência	Tendência
	Caso não atendido, qual impacto será gerado para as pessoas, processos da organização, resultados a curto e longo prazo?	Pode esperar ou deve ser realizada imediatamente?	O que acontece se nada for feito?
5	Extremamente grave.	É necessária uma ação imediata.	A situação vai piorar rapidamente
4	Muito grave	A iniciativa deve ser tomada com alguma urgência.	A situação vai piorar em pouco tempo.
3	Grave.	A ação deve ocorrer o mais cedo possível.	A situação vai piorar a médio prazo.
2	Pouco grave.	Pode-se esperar um pouco	A situação vai piorar, mas a longo prazo.
1	Sem Gravidade.	Não tem pressa alguma.	A situação não vai piorar e pode, até mesmo, melhorar.

Quadro 5 – Inventário de Necessidades

Nº	Necessidade	Priorização			
		G	U	T	Total
1	Aquisição de Servidor, desktops, notebooks, monitores e nobreaks com garantia	5	5	5	125
2	Smartphone	2	2	4	16
3	Datashow	3	3	3	27
4	Manter serviços de Softwares (Antivírus)	5	4	3	60
5	Manter serviços de hospedagem de site	3	3	3	27
6	Renovação/Contratação de serviços de e-mail Marketing	4	4	4	64
7	Manter serviços de Sistema Spiderware	3	3	3	27
8	Manter serviços de e-mail Corporativo	4	3	3	36
9	Manter serviços de Locação de Impressoras	3	3	4	36
10	Manter serviços de Locação de Servidor Duplicado	5	5	5	125
11	Manter serviços de Locação de Servidor Dell	5	5	4	100
12	Manter serviços links de internet	5	5	5	125

13	Manter atualizada, continuamente, a infraestrutura de tecnologia (hardware e software) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade, seguros e compatíveis com as necessidades do CRCDF.	5	5	5	125
14	Atualização e renovação do Parque de Informática	5	5	5	125
15	Capacitar Colaboradores na Área de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Governança.	3	2	3	18
16	Renovação/Contração de licença de uso do software Adobe CreativeCloud.	4	3	3	36
17	Contratação de empresa especializada em softwares de comunicação como WhatsApp Corporativo	4	4	4	64
18	Contratação de empresa para backup em nuvem (cloudcomputing)	4	4	4	64
19	Contratação de licença de uso do software Microsoft 365	2	3	3	18
20	Contratação dos links de internet	5	4	5	100
21	Renovação/Aquisição de certificados digitais	2	2	2	8
22	Contratação do serviço de Telefonia PABX VIRTUAL SIP/VoIP.	3	3	3	27
23	Adequação a LGPD para segurança dos dados sensíveis	5	5	3	75
24	Aquisição de Sistemas Operacionais – Windows 10/11 e Windows Server 2019/2022	3	2	3	18
25	Treinamento em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)	4	3	3	36
26	Licença de uso do software Adobe InDesign, illustrator ou migração para o pacote CreativeCloud (sob análise, a depender da demanda).	3	3	3	27

9 PLANO DE INVESTIMENTOS E CUSTEIO

O Plano Orçamentário para atender as estratégias e ações definidas no presente PDTI, constam nas tabelas a seguir, e está de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Deliberação CRCTO nº 018/2023 e Resolução CRCTO nº 355/2023, na Reunião Plenária Ordinária nº 392/2023, de 25 de Outubro de 2023.

Tecnologia da Informação			
Nº	Conta Contábil	Descrição	Valor
1	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 5.000,00
2	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	R\$ 26.151,92

Tecnologia da Informação			
Nº	Conta Contábil	Descrição	Valor
1	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	R\$ 1.000,00

Tecnologia da Informação			
Nº	Conta Contábil	Descrição	Valor
1	6.3.1.3.01.01.008	Materiais de Informática	R\$ 3.000,00
2	6.3.1.3.02.01.026	Loc.de Bens Móveis, Máquinas e Equip.	R\$ 14.640,00

3	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 13.000,00
4	6.3.2.1.05.01.002	Softwares	R\$ 4.000,00

10 ARQUITETURA TECNOLÓGICA ATUAL

Nesta seção serão descritos os recursos tecnológicos atualmente utilizados na infraestrutura de TI atuais.

Tabela 2 - Servidores

Tipo	Marca/Modelo	Descrição	Quantidade
Servidor Rack	Dell	Servidor locado	1

Tabela 3 - Ativos de Rede

Tipo	Marca/Modelo	Descrição	Quantidade
Switch rede	IntelBras	SF 2400 R 24	1
Switch rede	IntelBras	SF 2400 R 24	1
Roteador	TP Link	TL WR940W	1
Roteador	TP Link	TL WR940W	1

Tabela 4 - Ambiente do Usuário

Tipo	Descrição	Quantidade
Microcomputador	Intel® Core™ i7 – 3.40 GHz 3.40 GHz @ 6 Gb, 500 Gb	1
Microcomputador Registro	Intel® Core™ i7-2600CPU @ 3.40 GHz 3.40 GHz, 10Gb, HD 250 Gb	1
Microcomputador Cobrança	Intel® Core™ i5-3300CPU @ 3.00GHz 3.00 GHz, 8Gb, HD 250 Gb	1
Microcomputador Fiscalização	Intel® Core™ i7-2600CPU @ 3.40GHz 3.40 GHz, 6Gb, HD 250 Gb	1
Notebook Fiscal Contador	Intel® Core™ i5-2520CPU @ 2.50GHz 2.50 GHz, 4Gb, HD 250 Gb	1
Microcomputador Arquivo	Intel Core™ 2 Duo E7500 @ 2.96 GHz 2.74 GHz, 2Gb, 250 Gb	1
Microcomputador Contabilidade	Intel® Core™ i7-2600CPU @ 3.40GHz 3.40 GHz, 8Gb, HD 250 Gb	1
Microcomputador Contabilidade	Intel® Core™ i5-9400F CPU @ 2.90GHz 2.90 GHz, 8Gb, HD 1Tb	1
Microcomputador Diretoria	Intel® Core™ i7-2600CPU @ 3.40GHz 3.40 GHz, 10Gb, HD 250 Gb	1
Microcomputador Informática	Intel® Core™ i7-2600CPU @ 3.40GHz 3.40 GHz, 10Gb, HD 250 Gb	1
Microcomputador Imprensa	Intel Core™ 2 Duo E7500 @ 2.96 GHz 2.74 GHz, 2Gb, 250 Gb	1
Microcomputador Menor Aprendiz	Intel® Core™ i5-2300CPU @ 2.80GHz 2.80 GHz, 10Gb, HD 500 Gb	1
Microcomputador Administrativo	Intel® Core™ i7-2600CPU @ 3.40GHz 3.40 GHz, 10Gb, HD 250 Gb	1
Microcomputador CI / Financeiro/Jurídico	Intel® Core™ i5-2600CPU @ 3.40GHz 3.40 GHz, 8Gb, HD 500 Gb	3
Microcomputador Ass. Jurídica	Intel® Core™ i5-3330CPU @ 3.00GHz 3.00 GHz, 4Gb, HD 250 Gb	1
Microcomputador Eventos	Intel® Core™ i5-3330CPU @ 3.00GHz 3.00 GHz, 8Gb, HD 250 Gb	1

Microcomputador Desenprof	Intel® Core™ i5-9400F CPU @ 2.90GHz 2.90 GHz, 8Gb, HD 1Tb	1
Notebook Eventos	Intel® Core™ i5-2520CPU @ 2.50GHz 2.50 GHz, 4Gb, HD 250 Gb	1
Notebook Presidente	Intel® Core™ i5-5200CPU @ 2.20GHz 2.20 GHz, 4Gb, HD 120 Gb	1
Projektor	Beng MS502 (Eventos)	1
Projektor	Epson H369A (Eventos)	1
Projektor	Multimídia 3D HdmiVga Branco Essencial X117h Ace (Auditório)	4
Scanner Registro	Avision 186+	1
Scanner Contabilidade	Avision FB2280E	1
Scanner Recepção	HP Scanjet G2410	1
Impressora	Samsung ML1610 (Recepção)	1
Impressora	HP P2015 (Fiscalização)	1

Tabela 5- Ativos de Terceiros

Tipo	Marca	Modelo/Descrição	Setor	Quantidade
Multifuncional	Ricoh	Ricoh Aficio SP 3510DN	Administrativo	1
Multifuncional	Ricoh	Ricoh SP 3710DN	Contabilidade	1
Multifuncional	Ricoh	Ricoh SP 377SFNWX	Fiscalização	1
Multifuncional	Ricoh	Ricoh SP 377SFNWX	Financeiro	1
Multifuncional	Samsung	Samsung M2020W	Administrativo	1
Multifuncional	Brother	Brother MFC-9330CDW	Desenprof	1

11 SERVIÇOS DE TI

O Departamento de TI é responsável por prover diversos serviços, mediante solicitação de chamado prévio pelo Coordenador de Divisão, Seção ou Setor, utilizando e-mail ou contato via telefone.

11.1 Administração de Correio Eletrônico

O serviço de correio eletrônico do CRCTO está hospedado na empresa Virtual Link.

A plataforma é utilizada tanto internamente, como oferece a possibilidade de acesso externo.

11.2 Cadastro de Usuários

O cadastro de usuários é realizado pelo encarregado de TI, mediante solicitação do setor onde será lotado o funcionário, sendo fornecido ao usuário o nome da conta e senha para login.

11.3 Sistemas

Será fornecido acesso de acordo com o perfil do usuário, mediante usuário e senha, para os diversos sistemas de gestão, conforme solicitado pelo seu superior.

11.4 Sistema de Gestão SPW

Cabe ao Encarregado de TI o cadastro de novo usuário ou adequação de acesso de usuário já existente no sistema de SPW, de acordo com as necessidades expostas pelo superior responsável do usuário, mediante solicitação por e-mail.

11.5 Instalação de Equipamentos para Reuniões

O Setor de TI fornece, mediante aviso prévio, projetores e notebooks para reuniões e atividades. Eventuais peculiaridades com relação a necessidades deverão ser notificadas com a devida antecedência.

12 PLANO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Na administração pública o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e pela Portaria GM/MP nº 208, de 25 de julho de 2006, regulamenta a política e diretrizes relativas ao desenvolvimento de pessoal da administração pública federal, dentre os quais está, a capacitação de pessoal, sendo um processo permanente de aprendizagem, de forma a contribuir na qualificação e desenvolvimento de competências individuais.

Tendo em vista necessidades de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento contínuo de colaboradores do CRCTO para que as metas deste PDTI sejam alcançadas, elaborou-se a planilha a seguir.

Cabe ressaltar que as ações de capacitação e desenvolvimento profissionais previstas abrangem cursos presenciais e/ou à distância, contemplando trilhas de capacitação para o desempenho das atividades da área. Vale ressaltar que esta lista de capacitação contém cursos para os usuários finais e o colaborador da área de TI.

13 PROCESSO DE REVISÃO DO PDTI

O PDTI não é um documento estático, ele pode e deve ser revisado e atualizado sempre que a entidade diagnosticar alterações, tanto do cenário interno ou externo, bem como em função de novas necessidades.

Com intuito de manter o nível estratégico alinhado com os processos organizacionais e com o Sistema CFC/CRC's, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação será revisado sempre que necessário, ou a pedido do Comitê de Tecnologia de Informação.

O Comitê de Tecnologia de Informação será responsável pela revisão, adaptações e alterações necessárias, devendo ser lavradas atas das reuniões ou qualquer outro instrumento de comunicação institucional para ser submetido à Administração do Regional para análise.

Toda versão do PDTI deverá ser proposta pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do CRCTO e aprovada pelo Conselho Diretor.

14 CONCLUSÃO

O PDTI descreve, de forma estratégica, como uma organização, no que se refere à Tecnologia da Informação, pode realizar a transição de uma situação atual para uma situação futura, a partir da definição de um plano de metas e ações.

Assim, este documento deverá constituir um importante instrumento de gestão e nortear as decisões cotidianas do CRCTO. Tão importante quanto a concepção, a atualização e o

monitoramento das ações, é a necessidade de que este documento norteie o cumprimento da missão institucional da área de TI no CRCTO.

15 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Acórdão n.º 2.690/2016 – TCU – Plenário

PDTI do CFC 2024/2025

Decreto-Lei n.º 9.295/1946, que cria os Conselhos de Contabilidade

Guia de PDTIC do Sisp – versão 2.0

Manual do Sistema de Gestão por Indicadores do Sistema CFC/CRCs - 5ª Edição

Plano Diretor de Tecnologia da Informação CREAPE – 2015/2016

Resolução CFC n.º 1.473/2014, alterada pela Resolução CFC n.º 1.490/215, que define o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs

Resolução CRCTO n.º 0190/2010, Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários, Quadro de Pessoal e Estrutura Organizacional e Funcional do CRCTO.

16 Anexo 1 – Portaria que institui o Comitê de TI



PORTARIA CRCTO N.º 013, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do Sistema CFC/CRCs, os quais contemplam diretrizes afetas à área de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação, buscando o uso de estratégias integradas que permitam a junção entre tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, com o objetivo de facilitar a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

I– Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.



II– Aconselhar sobre o direcionamento estratégico. III – Analisar os principais investimentos de TI.

III– Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI.

IV– Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

V – Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCTO:

I– Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).

II– Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.

III– Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.

IV– Apoiar o Conselho Diretor do CRCTO nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.

V– Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.

VI– Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software.

VII– Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.

VIII– Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação.

IX– Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.



X- Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros: Diego Elbert Acácio Gonçalves, Diego da Silva Carvalho, Denilson Mendes Marinho e Fernanda Carvalho Pereira, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º O Setor de Informática do CRCTO prestará o apoio técnico ao Comitê de TI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias CRCTO nº 027/2017, nº 120/2019 e 037/2021.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

17 Anexo 2 – Pesquisa PDTI 2024/2025

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, a exemplo do Acórdão 2690/2016 – Plenário, embasou a recomendação do Conselho Federal de Contabilidade para o Sistema CFC/CRC's sobre a necessidade de procedimentos específicos de contratações na área de Tecnologia da Informação, sendo inclusive oferecido pelo Federal em fevereiro de 2017 um curso aos CRC's sobre a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, dos qual teve a participação do Encarregado da área de Tecnologia da Informação. Diante disso, foi criado no CRCTO o Comitê de Tecnologia da Informação, através da Portaria CRCTO nº 013/2022, para que possamos elaborar nosso Novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, e assim, com objetivo de estabelecer o referido planejamento da gestão de TI, que possibilite suprir as necessidades e prioridades de serviços e recursos nesta área para o biênio 2024/2025, contemplando as necessidades e os objetivos Organizacionais do CRCTO, foi elaborado um QUESTIONÁRIO para que cada funcionário possa expor suas necessidades e sugestões, para que assim, baseado na realidade e necessidade do Regional, possamos elaborar o nosso PDTI. Solicitamos que o funcionário ao responder este QUESTIONÁRIO exponha as suas necessidades e sugestões individuais na área de Tecnologia da Informação, nos pontos questionados, sendo que, qualquer dúvida com relação às definições e componentes, o Setor de T.I. estará à disposição para auxiliá-los, sendo que o prazo para as respostas será até o dia 19/01/2024.

Endereço de e-mail: *

Texto de resposta curta

Setor: *

- ☐ Administrativo
- ☐ Assessoria Jurídica
- ☐ Cobrança
- ☐ Comunicação
- ☐ Contabilidade
- ☐ Controle Interno
- ☐ Desenvolvimento Profissional
- ☐ Diretoria
- ☐ Financeiro
- ☐ Fiscalização
- ☐ Informática
- ☐ Presidência
- ☐ Recepção
- ☐ Registro
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Conservação e Limpeza
- ☐ Compras
- ☐ Outra opção...

Quais as melhorias necessárias atualmente no CRC TO nas soluções em T.I.? *

- ☐ Backup
- ☐ Compartilhamento de Arquivos
- ☐ E-mail
- ☐ Sistema
- ☐ Internet
- ☐ Website
- ☐ Segurança da Informação
- ☐ Serviço de Telefonia

Quais as necessidades de melhorias na infraestrutura em T.I. na sua rotina de trabalho? *

- ☐ Ativos de Rede (Switches, Hubs, Roteadores, Access Points etc)
- ☐ Desktop
- ☐ Notebook
- ☐ Impressora Multifuncional
- ☐ Impressora Portátil
- ☐ Datashow
- ☐ Servidor AD (Rede)
- ☐ Outra opção...

A ausência de algum processo/política gera algum tipo de problema? *

Qual problema e qual processo/política seriam necessários? A definição de Política/Processo seria (Definir responsabilidade e orientar a conduta dos usuários de Informática do CRCTO na utilização dos recursos computacionais, visando proteger a integridade e confidencialidade das informações, e manter a continuidade operacional.) Exemplo: Internet, Definição de Direitos de Acesso, Controle de Senhas, Proteção de Dados etc.

Texto de resposta longa

...

Necessita de alguma capacitação na área de T.I. que poderia melhorar e otimizar sua rotina de trabalho? *

Texto de resposta longa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.2. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU

- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.4. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.6. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.7. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.8. Requisitos Legais e Contratuais

3.9. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4.1 Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.2 Requisitos Operacionais Específicos

4.3. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.4. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.5. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

4.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computig e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack

mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

4.1.1.9.1. ISSO/IEC 27001:2015

4.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019

4.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022

4.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019

4.1.1.9.5. ISO 9001:2015

4.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.

4.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

4.1.3. Sistema de Climatização:

4.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

4.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos equipamentos TIC da Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

4.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

4.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

4.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

4.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

4.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers

adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

4.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

4.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

4.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

4.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

4.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

4.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 30 (trinta) dias;

4.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

4.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

4.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

4.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

4.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

4.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

4.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

4.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

4.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

4.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

4.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

4.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

4.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

4.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

4.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

4.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

- 4.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);
- 4.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;
- 4.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;
- 4.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

- 4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;
- 4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;
- 4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;
- 4.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

4.6.1. Características Gerais

- 4.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;
- 4.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;
- 4.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;
- 4.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;
- 4.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;
- 4.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.
- 4.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;
- 4.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- 4.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;
- 4.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;

4.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;

4.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4.6.2. Características dos Roteadores

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.4. Da Segurança

4.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

4.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;

4.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;

4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

5.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

5.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

5.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

6. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Início da Execução

6.1.1. A execução do objeto terá início até o dia 10 de dezembro de 2025, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

6.2. Da Dinâmica de Execução

6.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

6.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

6.3. Da Reunião Inicial

6.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

6.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.4. Do Local da Prestação dos Serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

6.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

6.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

8.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

9.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

9.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse

fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

9.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

10.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

10.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

10.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

10.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

10.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

10.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

10.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

10.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2. A Contratante se compromete a:

10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

10.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

10.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação

vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

11.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

11.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

11.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

11.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

11.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.

11.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.

- 11.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.
- 11.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados.
- 11.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

12. CUSTO MÉDIO APURADO

12.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	MS SERVER 44.047.782/0001-90	LOOPHOST 13.261.652/0001-21	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -

			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
Valor Total			R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
Média Geral			R\$ 27.535,80			

12.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

12.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

12.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

12.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

12.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

13.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

14. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

14.1. Configuração do Servidor

14.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

14.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

14.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

14.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

14.2. Software e Licenciamento

14.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

14.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

14.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

14.2. Conectividade e Acesso

14.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

14.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

14.2.3. **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

14.3. Backup e Recuperação de Dados

14.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

14.4. Local de Hospedagem

14.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

14.5. Cronograma e Período de Locação

14.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem terá início até o dia 10 de dezembro de 2025.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

14.3. SUSTENTABILIDADE

14.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

14.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

14.4. SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

14.6. VISTORIA

14.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

15.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidência de vício oculto, nos termos do § 3º.

16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

17.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

17.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

17.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

17.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações do órgão/entidade pública.

20.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

20.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explanação sobre essa modalidade:

20.4 PaaS – Platform as a Service

20.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

20.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

20.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

20.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

20.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

20.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

20.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

20.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

20.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

20.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

20.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

20.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;

- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

20.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

20.9 Forma de aquisição da Solução

20.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO. Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

21.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento
	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
			Id	Dano	Impacto

	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
			Id	Dano	Impacto

Risco 2	Probabilidade	Baixa	1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

21.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.			Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento

21.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto

Risco 1			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA ≥ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.			Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.			Fiscal do contrato

Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.			Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.			Equipe de Planejamento

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.	Equipe de Planejamento

Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.		Alto
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.		Equipe de Planejamento

Risco 8	Risco:	Aumento inesperado de custos.		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Impacto no orçamento do CRCTO
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual		Equipe de Planejamento

Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.		Fiscal do contrato

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Indisponibilidade total e perda de dados
	Id	Ação Preventiva		Impacto
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede		Média
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.		Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45

Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04

Gestor Titular

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 17/11/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118176** e o código CRC **0FC2CD2D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Informática	
Responsável pela Demanda: Diego Silva Carvalho	
E-mail: informatica@crcto.org.br	Matrícula: 45

1. Objeto
1.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. Plano de Contratações Anual – PCA

- Portaria CRCTO nº 37/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

1 (um) contrato por 12 meses.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

R\$ 27.535,80 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não se aplica.

8. Projeto do Plano de Trabalho:
Projeto: 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.
9. Conta-Contábil:
Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.
10. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
O objeto deve ser iniciado até o dia 10 de dezembro de 2025
11. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
- Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora; - Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03; - Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08; - Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09; - Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2025

Responsável pela ordem de Demanda

Diego Silva Carvalho

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Diretora do CRCTO

Rafaela Oliveira Simões Menezes



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 17/11/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1118217** e o código CRC **06A5DFCA**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1118217



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

EDITAL

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

23/2025

CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

OBJETO

Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.535,80 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 27/11/2025 às 08h Até 27/11/2025 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

(Processo Administrativo n.º 9079627110000622.000010/2025-87)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 27/11/2025

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

UASG: 926592

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 30,00 (trinta) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 18/11/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118528** e o código CRC **64DD9C37**.

ANEXOS AO EDITAL

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

Item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.2. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.4. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.6. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.7. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.8. Requisitos Legais e Contratuais

3.9. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.
- 4.1 Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.
- 4.2 Requisitos Operacionais Específicos
- 4.3. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.
- 4.4. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.
- 4.5. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Físicas do Contratado)

- 4.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computing e Colocation compostas pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;
- 4.1.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;
- 4.1.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;
- 4.1.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;
- 4.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;
- 4.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;
- 4.1.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;
- 4.1.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;
- 4.1.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:
- 4.1.1.9.1. ISO/IEC 27001:2015
- 4.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019
- 4.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022
- 4.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019
- 4.1.1.9.5. ISO 9001:2015
- 4.1.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

- 4.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;
- 4.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;
- 4.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;
- 4.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.
- 4.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;
- 4.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;
- 4.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;
- 4.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;
- 4.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;
- 4.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;
- 4.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;
- 4.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

4.1.3. Sistema de Climatização:

- 4.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;
- 4.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN:

- 4.1.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área Cloud Computing e Colocation para conectividade dos equipamentos TIC da

Contratante será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

4.1.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

4.1.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno);

4.1.4.4. O Data Center da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados;

4.1.4.5. O Data Center da CONTRATADA deverá prover facilidades, acessos e conexões, tais como golden jumper e/ou última milha, para que as operadoras de telecomunicação ou prestadores de serviços dessa natureza entreguem circuitos de comunicação de dados que sejam para atender interesses da Contratante, não podendo haver cobrança ou custos adicionais a CONTRATANTE;

4.1.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers para conectividade atendendo aos atuais prestadores de serviço de telecomunicação da CONTRATANTE. Golden Jumpers adicionais serão acrescentados em caso de necessidade de ampliação ou ativação de novas operadoras de Telecom;

4.1.4.7. Os Golden Jumpers para atender aos links de conexão do Colocation já devem fazer parte do escopo inicial dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE efetuar nenhum pagamento adicional por estes recursos;

4.1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.1.4.9. A instalação e sustentação dos equipamentos das operadoras de serviços de comunicação de dados é obrigatória para viabilizar os enlaces de comunicação da CONTRATANTE. O pleno funcionamento desses ativos é regulado por acordo entre as operadoras e a CONTRATADA. Nesses acordos as operadoras instalam estruturas de concentração que podem ser utilizados para outros clientes dos serviços de seu Data Center, não sendo de uso exclusivo da CONTRATANTE. Estes equipamentos deverão estar instalados em espaço específico (sala segregada) para "TELECOM" e não fazem parte do conjunto de equipamentos alvo do serviço de Colocation reservado à CONTRATANTE, não sendo sua instalação e sustentação alvo de qualquer cobrança.

4.1.5. Sistema de Controle de Acesso e Monitoramento:

4.1.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.1.5.2. O DATACENTER deverá possuir Sistema de CFTV digital com recurso de infravermelho para casos de ausência de iluminação para monitoramento remoto da área interna do Colocation;

4.1.5.3. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização do acesso frontal e traseiro dos racks;

4.1.5.4. Deverá haver sistema de gravação digital das imagens com disponibilidade destas por período mínimo de 30 (trinta) dias;

4.1.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área Cloud Computing e Colocation, o qual a Contratante também realizará o monitoramento através de câmeras e demais itens de segurança de perímetro;

4.1.5.6. Os controles de acesso físico ao ambiente devem permitir individualizar o acesso (quem, quando, por que) mantendo o registro para consulta durante toda a vigência do contrato;

4.1.5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança do Colocation contratado;

4.1.5.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de acesso às chaves dos racks (ex.: claviculário eletrônico), devendo a CONTRATADA emitir mensalmente relatório com informações de acesso às chaves dos racks e encaminhar para CONTRATANTE;

4.1.5.9. Deverá possuir sistema de monitoramento ambiental com sensores para monitoramento da temperatura ambiente, umidade do ar e abertura/fechamento da porta do ambiente.

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

4.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

4.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

4.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

4.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

4.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

4.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

4.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

4.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

4.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

4.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

4.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

4.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no mínimo, 1Tb (um terabyte);

4.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

4.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

4.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;

4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis;

4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;

4.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

4.6.1. Características Gerais

4.6.1.1. Deve ser, no mínimo, fornecido 1 (um) canal principal de comunicação ponto-a-ponto para a interligação da LAN do DATA CENTER à Sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas com velocidade mínima de banda de 100 (cem) Mbps;

4.6.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação do link de comunicação de dados ponto-a-ponto, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico;

4.6.1.3. Deve garantir uma latência máxima de 5ms entre os pontos de origem e destino para manter a qualidade das comunicações;

4.6.1.4. A disponibilidade mínima do link deve ser de 99.4% para garantir a conectividade confiável entre as redes;

4.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deve ser igual ou inferior a 2%;

4.6.1.6. Todos os equipamentos/cabos devem ser homologados pela ANATEL.

4.6.1.7. A taxa de transmissão do canal deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado no período;

4.6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer canal com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

4.6.1.9. Os canais de comunicação devem ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;

4.6.1.10. O canal principal de comunicação deve possuir conexão permanente, ponto-a-ponto, conectando as dependências da sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao DATA CENTER, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando pertinentes;

4.6.1.11. O canal e os roteadores deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE;

4.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório, quando solicitado, com informações de desempenho, latência, perda de pacote e ocupação do canal principal de comunicação ponto-a-ponto fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4.6.2. Características dos Roteadores

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.3. Características do Equipamento via Rádio Digital

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (duas) antenas, para conexão ponto a ponto via rádio, sendo uma instalada nas dependências da CONTRATANTE e outra (Painel) no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.3.2. O equipamento deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da

CONTRATADA;

4.6.3.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.3.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.3.5. Cada equipamento deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.3.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.3.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.4. Da Segurança

4.6.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

4.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;

4.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;

4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

5.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

5.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

5.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

6. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Início da Execução

6.1.1. A execução do objeto terá início até o dia 10 de dezembro de 2025, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

6.2. Da Dinâmica de Execução

6.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

6.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

6.3. Da Reunião Inicial

6.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

6.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;

c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.4. Do Local da Prestação dos Serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

6.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

6.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;

b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 8.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 8.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 9.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 9.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 9.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

- 10.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 10.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 10.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 10.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 10.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 10.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 10.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.2. A Contratante se compromete a:
- 10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.
- 10.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.
- 10.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 11.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 11.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

11.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

11.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente a um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

11.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.

11.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.

11.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.

11.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados.

11.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

12. CUSTO MÉDIO APURADO

12.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	MS SERVER 44.047.782/0001-90	LOOPHOST 13.261.652/0001-21	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
Valor Total			R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
Média Geral			R\$ 27.535,80			

12.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

12.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

12.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

12.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

12.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

13.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

14. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

14.1. Configuração do Servidor

14.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

14.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

14.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

14.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

14.2. Software e Licenciamento

14.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

14.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

14.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

14.2. Conectividade e Acesso

14.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

14.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

14.2.3. **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

14.3. Backup e Recuperação de Dados

14.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

14.4. Local de Hospedagem

14.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

14.5. Cronograma e Período de Locação

14.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem terá início até o dia 10 de dezembro de 2025.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

14.3. SUSTENTABILIDADE

14.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

14.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

14.4. SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

14.6. VISTORIA

14.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

15.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidencição de vício oculto, nos termos do § 3º.

16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

17.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certdaointernet/pj/emitir>);

17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

17.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

17.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

17.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 .

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não

consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações do órgão/entidade pública.

20.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

20.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explanação sobre essa modalidade:

20.4 PaaS – Platform as a Service

20.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

20.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

20.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

20.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

20.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

20.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

20.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

20.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

20.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

20.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

20.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

20.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;
- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

20.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

20.9 Forma de aquisição da Solução

20.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO.Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

21.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

21.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.			Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Sector de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.	Equipe de Planejamento

21.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional</td></tr><tr><td>2</td><td>Não cumprimento das cláusulas contratuais.</td></tr></table>	Id	Dano	1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Impacto
	Id	Dano								
	1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional								
	2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
1	Exigir SLA ≥ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante		Fiscal do contrato							
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários		Fiscal do contrato							
Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte</td></tr></table>	Id	Dano	1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.		Equipe de Planejamento						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.		Fiscal do contrato							
Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.</td></tr></table>	Id	Dano	1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.		Fiscal do contrato						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.		Fiscal do contrato							
Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.</td></tr></table>	Id	Dano	1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.		Fiscal do contrato						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.		Fiscal do contrato							
Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Paralisação dos serviços e sequestro de dados.</td></tr></table>	Id	Dano	1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.		Fiscal do contrato						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.		Fiscal do contrato							
Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas								
	Probabilidade:	Baixa	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.</td></tr></table>	Id	Dano	1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.		Equipe de Planejamento						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.		Equipe de Planejamento							
Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Interrupção prolongada e dependência crítica.</td></tr></table>	Id	Dano	1	Interrupção prolongada e dependência crítica.	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Interrupção prolongada e dependência crítica.								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.		Equipe de Planejamento						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.		Equipe de Planejamento							
Risco 8	Risco:	Aumento inesperado de custos.								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Impacto no orçamento do CRCTO</td></tr></table>	Id	Dano	1	Impacto no orçamento do CRCTO	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Impacto no orçamento do CRCTO								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.		Equipe de Planejamento						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Readequação orçamentária; renegociação contratual		Equipe de Planejamento							
Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Necessidade de nova contratação em curto prazo.</td></tr></table>	Id	Dano	1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.		Fiscal do contrato						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Upgrade ou migração para solução moderna.		Fiscal do contrato							
Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)								
	Probabilidade:	Média	<table><tr><td>Id</td><td>Dano</td></tr><tr><td>1</td><td>Indisponibilidade total e perda de dados</td></tr></table>	Id	Dano	1	Indisponibilidade total e perda de dados	Impacto		
	Id	Dano								
	1	Indisponibilidade total e perda de dados								
	Id	Ação Preventiva		Responsável						
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede		Fiscal do contrato						
Id	Ação de Contingência		Responsável							
1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.		Fiscal do contrato							



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 17/11/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118176** e o código CRC **0FC2CD2D**.

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 23/2025
Proc. SEI 9079627110000622.000010/2025-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR WEB DEDICADO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇOS ONLINE DO CRC - TO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 23/2025.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins	26050	SERVIÇO	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

4.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

4.5. **PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

4.6. **PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titulares e substituto do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

5.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo,

como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- XVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5008** – Modernização da Estrutura Física, conta de despesa nº **6.3.1.3.02.01.026** (Locações de Bens Móveis e Equipamentos).

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 22/2025, o valor global de R\$ _____ (xxxxxxx).

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 33/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observadas a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto na Cláusulas contratual, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

10.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência das irregularidades execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

10.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

10.7. **PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

10.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10.9. **PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

10.10. **PARÁGRAFO NONO** - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

10.11. **PARÁGRAFO DEZ** - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

10.12. **PARÁGRAFO ONZE** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
- e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

11.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.7. **PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.9. **PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.10. **PARÁGRAFO NONO** - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

15.1. A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

15.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente

Empresa: _____
CNPJ. _____
Proprietário: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19

Bairro Plano Diretor Sul – Palmas/TO

CEP: 77016-330

E-mail: compras@crcto.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

2. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência – Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO, incluindo: • Processador Intel® Xeon® 4 vCPU • Memória RAM 32 GB • Armazenamento 1 TB SSD em RAID • Sistema Operacional Windows Server 2022 licenciado • Banco de Dados Microsoft SQL Server 2022 licenciado para 4vCPU • Antivírus Kaspersky NEXT licenciado • Link dedicado 100 Mbps • VPN para acesso seguro • Backup diário • Disponibilidade 24x7	UND	1	R\$ _____	R\$ _____

Valor total mensal da proposta: R\$ _____

Valor total anual da proposta: R\$ _____

(Valores expressos em reais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato e ativação do servidor.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de pagamento: mensal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e atesto pela fiscalização do CRCTO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de prestação do serviço: Data Center da empresa contratada, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço, observados os padrões mínimos de qualidade exigidos.

SLA mínimo: disponibilidade de 99,9%, com suporte técnico especializado 24x7.

6. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

Atende integralmente às especificações e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

Tem pleno conhecimento das condições contratuais e legais aplicáveis à execução do objeto.

Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Concorda com os prazos, condições e obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

7. ASSINATURA

Local e Data: _____

(Nome do Representante Legal)

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.2. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU

- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário, retenção de 30 dias;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.4. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.6. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.7. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.8. Requisitos Legais e Contratuais

3.9. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4.1 Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.2 Requisitos Operacionais Específicos

4.3. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.4. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.5. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Infraestrutura do Serviço de VPS)

4.1.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura virtualizada de servidores (VPS – Virtual Private Server), com capacidade de sustentação operacional adequada à prestação de serviços de computação em nuvem, atendendo às especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança e disponibilidade definidos neste Termo;

- 4.1.1.2. A infraestrutura deverá ser baseada em ambiente de virtualização robusto e escalável, permitindo a criação, gestão e isolamento de servidores virtuais independentes, com alocação dedicada de recursos de CPU, memória RAM, armazenamento e rede, conforme contratado;
- 4.1.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente lógico seguro, com mecanismos de segregação entre clientes, proteção contra acessos não autorizados e garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações hospedadas;
- 4.1.1.4. O acesso administrativo às VPS deverá ser realizado de forma remota e segura, por meio de conexões criptografadas, permitindo à CONTRATANTE a gestão, administração e manutenção dos servidores virtuais;
- 4.1.1.5. A CONTRATADA deverá assegurar monitoramento contínuo da infraestrutura que suporta as VPS, com operação assistida por NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center), 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
- 4.1.1.6. A infraestrutura deverá contar com mecanismos de alta disponibilidade, redundância de componentes críticos, tolerância a falhas e procedimentos de recuperação, garantindo a continuidade dos serviços contratados;
- 4.1.1.7. O acesso de terceiros aos ambientes virtuais da CONTRATANTE somente poderá ocorrer mediante autorização formal e expressa da fiscalização ou gestão da CONTRATANTE, devidamente registrada;
- 4.1.1.8. Toda a infraestrutura de Data Center responsável pela hospedagem das VPS e dos dados da CONTRATANTE deverá estar localizada em território nacional (Brasil), atendendo às exigências legais e regulatórias vigentes, bem como às boas práticas de segurança da informação;
- 4.1.1.9. O Data Center e a infraestrutura de nuvem utilizados para a prestação do serviço de VPS deverão contemplar competências técnicas em Cloud Computing, SOC, NOC, infraestrutura e segurança da informação, devendo a CONTRATADA comprovar, juntamente com a proposta comercial, o atendimento às seguintes certificações ou equivalentes:
- 4.1.1.9.1. ISO/IEC 27001:2015 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- 4.1.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019;
- 4.1.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022;
- 4.1.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019 – Proteção de Informações Pessoais em Nuvem Pública;
- 4.1.1.9.5. ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade;
- 4.1.1.10. Para o adequado desempenho dos serviços de VPS, a CONTRATADA deverá observar premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas previstas em normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à computação em nuvem, virtualização e segurança da informação.

4.1.2. Instalações elétricas:

- 4.1.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para, bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;
- 4.1.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;
- 4.1.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;
- 4.1.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos.
- 4.1.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;
- 4.1.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o

subsequente dano aos equipamentos;

4.1.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas;

4.1.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.1.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal, ou seja, leis que impeçam a chegada de 2 subestações de energia distintas em determinada localidade, ou inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.1.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.1.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center (e não apenas os circuitos de alimentação dos nobreaks), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia comercial e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.1.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com a capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento de energia elétrica.

4.1.3. Sistema de Climatização:

4.1.3.1. Deverá possuir ar condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.1.3.2. Deverá prover temperatura média: 22 graus Celsius (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características de Conectividade e Rede (Ambiente VPS)

4.1.4.1. A infraestrutura de conectividade responsável pela interligação dos servidores virtuais (VPS) deverá ser integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo a infraestrutura lógica de rede, switches, roteadores, firewalls, balanceadores e demais componentes necessários à comunicação interna e externa do ambiente virtual;

4.1.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que a infraestrutura de rede que suporta as VPS seja redundante, escalável e de alto desempenho, garantindo baixa latência, alta disponibilidade e isolamento lógico entre os ambientes dos clientes;

4.1.4.3. As conexões de rede deverão observar boas práticas e padrões internacionais, tais como as normas da ANSI/TIA, ISO/IEC e IEEE, no que couber ao ambiente de virtualização e comunicação de dados;

4.1.4.4. A infraestrutura de rede do Data Center deverá possuir múltiplos caminhos redundantes, enlaces de telecomunicações diversificados e pontos de entrada independentes, assegurando a continuidade dos serviços de VPS em caso de falhas;

4.1.4.5. A CONTRATADA deverá prover facilidades de conectividade lógica, tais como redes privadas virtuais (VLAN, VXLAN, VPN ou tecnologias equivalentes), permitindo a integração segura das VPS com ambientes externos ou com a rede da CONTRATANTE, quando aplicável;

4.1.4.6. A entrega de conectividade às VPS deverá ocorrer sem custos adicionais ocultos, estando incluída no escopo do serviço contratado, respeitados os limites de banda, tráfego e requisitos definidos neste Termo;

4.1.4.7. A ativação, ampliação ou alteração de recursos de conectividade lógica deverá ocorrer dentro dos prazos de SLA estabelecidos, não podendo gerar ônus adicional à CONTRATANTE, salvo se previamente

acordado;

4.1.4.8. A CONTRATADA deverá garantir monitoramento contínuo da rede, com registro de eventos, falhas, latência, perda de pacotes e utilização de banda, mantendo histórico para fins de auditoria e diagnóstico;

4.1.4.9. A infraestrutura de conectividade deverá ser dimensionada para suportar o tráfego das VPS da CONTRATANTE, sem compartilhamento que comprometa desempenho, segurança ou disponibilidade.

4.1.5. Sistema de Segurança, Controle de Acesso e Monitoramento (Ambiente VPS)

4.1.5.1. O Data Center responsável pela hospedagem da infraestrutura de VPS deverá possuir sistemas de controle de acesso físico compatíveis com ambientes críticos, incluindo mecanismos eletrônicos de autenticação;

4.1.5.2. A CONTRATADA deverá manter sistema de monitoramento por CFTV digital, com gravação contínua e retenção das imagens por período mínimo de 30 (trinta) dias, assegurando a rastreabilidade de eventos de segurança física;

4.1.5.3. Os sistemas de monitoramento deverão cobrir as áreas críticas do Data Center, incluindo acessos, corredores técnicos e salas de infraestrutura;

4.1.5.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo controle de acesso físico de pessoas e materiais às suas instalações, adotando procedimentos formais e auditáveis;

4.1.5.5. Os controles de acesso físico deverão permitir a identificação individualizada de quem acessou o ambiente, quando ocorreu o acesso e a finalidade, mantendo os registros disponíveis durante toda a vigência do contrato;

4.1.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos de segurança, incluindo gestão de credenciais, registros de acesso, políticas de monitoramento e retenção de dados de segurança;

4.1.5.7. O acesso lógico às VPS deverá ser protegido por mecanismos de autenticação segura, controle de privilégios, segregação de ambientes e registros de auditoria (logs);

4.1.5.8. A CONTRATADA deverá manter monitoramento ativo do ambiente, contemplando eventos de segurança, disponibilidade, desempenho e integridade dos serviços de VPS;

4.1.5.9. O Data Center deverá possuir sistema de monitoramento ambiental, com controle de temperatura, umidade e demais variáveis críticas, garantindo condições adequadas ao funcionamento contínuo da infraestrutura que suporta as VPS.

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.1.6.1. O Data Center deve possuir infraestrutura necessária para disponibilizar o serviço de Cloud Computing de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, banco de dados, redes, armazenamento, backups dos dados e das máquinas virtuais, gerenciamento, comunicação, segurança, monitoramento ativo e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da CONTRATANTE;

4.1.6.2. Todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) no ambiente de Cloud Computing, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

4.1.6.3. Toda estrutura do ambiente de Cloud Computing deve ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,9%;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por

semana);

4.1.6.5. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver as demandas existentes e novas demandas;

4.1.6.6. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Data Center, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos;

4.1.6.7. O ambiente de Cloud Computing deve atender ao modelo **IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como um Serviço)**, e atender os seguintes requisitos:

4.1.6.7.1. Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

4.1.6.7.2. A disponibilidade das máquinas virtuais deve responder ao SLA de pelo menos 99,99%, calculados mensalmente;

4.1.6.7.3. Máquinas virtuais devem ser compatíveis com formato padrão de virtualização VHD (Virtual Hard Disk), sem a necessidade de uso de ferramentas de conversão. Permitindo flexibilidade de utilizar o mesmo arquivo de máquina virtual em ambiente de nuvem e ambiente on-premise (local);

4.1.6.7.4. Deve permitir a criação interfaces de rede virtual em velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;

4.1.6.7.5. Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

4.1.6.7.6. O Ambiente de cloud publica, deverá possuir proteção DDOS, para proteção dos serviços publicados;

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) Mb de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

4.4.1.1. Deve ser fornecido recursos de volume *block-level* de armazenamento baseado em discos do tipo flash NVME possibilitando alocação dos mesmos para a criação de instâncias de servidores virtuais de, no

mínimo, 1Tb (um terabyte);

4.4.1.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local;

4.4.1.3. Deverá permitir a definição de nomes ou identificadores de volume de armazenamento;

4.4.1.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;

4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis e retenção de 30 dias;

4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;

4.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – SERVIÇOS DE LINK LAN-TO-LAN

4.6.1. Características Gerais

4.6.1.1. Deverá ser fornecido, no mínimo, 01 (um) canal principal de comunicação de dados ponto-a-ponto, destinado à interligação da LAN do Data Center à LAN da Sede da CONTRATANTE, localizada na cidade de Palmas, com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps;

4.6.1.2. O serviço deverá contemplar a implantação completa do link LAN-to-LAN, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, bem como a prestação de suporte técnico especializado;

4.6.1.3. O link deverá garantir latência máxima de até 5 ms entre os pontos de origem e destino, assegurando a qualidade e a performance das comunicações;

4.6.1.4. A disponibilidade mínima do serviço deverá ser de 99,4%, garantindo a confiabilidade e a continuidade da conectividade entre as redes interligadas;

4.6.1.5. A taxa de perda de pacotes deverá ser igual ou inferior a 2%, considerando o tráfego médio mensal;

4.6.1.6. Todos os equipamentos, cabos e enlaces utilizados deverão ser devidamente homologados pela ANATEL, quando aplicável;

4.6.1.7. A taxa de transmissão contratada deverá estar integralmente disponível, sem limitação ou compartilhamento, durante todo o período de prestação do serviço;

4.6.1.8. O canal de comunicação deverá operar em modo full duplex, com banda simétrica, garantindo a mesma capacidade de transmissão para tráfego de entrada e saída de dados, de forma simultânea;

4.6.1.9. Os canais de comunicação poderão ser providos por meio de acessos terrestres, utilizando cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que utilizem frequência devidamente regulamentada pela ANATEL, quando aplicável;

4.6.1.10. O canal principal de comunicação deverá possuir conexão permanente e dedicada, ponto-a-ponto, interligando as dependências da Sede e/ou anexos da CONTRATANTE ao Data Center, observando as recomendações e normas técnicas da EIA/TIA, da ABNT e demais normas vigentes pertinentes;

4.6.1.11. O canal de comunicação e os equipamentos de roteamento deverão ser instalados na sala de equipamentos da CONTRATANTE, respeitando as boas práticas de infraestrutura e segurança;

4.6.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos de desempenho do link, contendo informações sobre latência, perda de pacotes, ocupação do canal, bem como gráficos de tendência e horários de maior e menor utilização.

4.6.2. Características dos Roteadores

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) roteadores, exclusivos, sendo um instalado nas dependências da CONTRATANTE e outro no ambiente de DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.2. O roteador deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados ponto-a-ponto entre a CONTRATANTE e o DATA CENTER da CONTRATADA;

4.6.2.3. Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.6.2.4. Cada roteador deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo LAN padrão Gigabit Ethernet;

4.6.2.5. Cada roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e memória de até 80% (oitenta por cento).

4.6.2.6. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 5 (cinco) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia;

4.6.2.7. A operação dos roteadores com taxas superiores às especificadas neste item implicará na necessidade de sua substituição por outro equipamento, de maior capacidade, em até 30 (trinta) dias.

4.6.3. Da Segurança

4.6.3.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

4.7.1.1. Deve ser fornecido 1 (uma) licença do Windows Server 2022 Standard, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.7.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 1 (uma) instância de servidor virtual com Sistema Operacional Windows Server;

4.7.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de

licenciar 2 (duas) vCPUs;

4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

5.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

5.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

5.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

6. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Início da Execução

6.1.1. A execução do objeto terá início até junho de 2026, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

6.2. Da Dinâmica de Execução

6.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

6.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

6.3. Da Reunião Inicial

6.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

6.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.4. Do Local da Prestação dos Serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

6.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

6.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

8.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

9.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

9.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

9.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

10.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

10.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

10.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

10.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas

obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

10.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

10.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

10.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

10.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2. A Contratante se compromete a:

10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

10.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

10.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

11.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

11.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos

danos sofridos.

11.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

11.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

11.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

11.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.

11.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.

11.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.

11.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados com retenção de 30 dias.

11.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

12. CUSTO MÉDIO APURADO

12.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descritivo				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01				

		(um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	MS SERVER 44.047.782/0001-90	LOOPHOST 13.261.652/0001-21	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
Valor Total			R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
Média Geral			R\$ 27.535,80			

12.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

12.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

12.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

12.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

12.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

13.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o

caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

14. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

14.1. Configuração do Servidor

14.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

14.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

14.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

14.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

14.2. Software e Licenciamento

14.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

14.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

14.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

14.2. Conectividade e Acesso

14.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

14.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

14.2.3. Será fornecido pela contratada **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

14.3. Backup e Recuperação de Dados

14.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

14.4. Local de Hospedagem

14.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

14.5. Cronograma e Período de Locação

14.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem terá início até o dia 10 de dezembro de 2025.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

14.3. SUSTENTABILIDADE

14.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

14.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

14.4. SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

14.6. VISTORIA

14.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

15.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de

vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

17. DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 17.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 17.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- 17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 17.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- 17.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.
- 17.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:
- 18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
- 18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
- 18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações.

20.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

20.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explanação sobre essa modalidade:

20.4 PaaS – Platform as a Service

20.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

20.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

20.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

20.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

20.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

20.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

20.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

20.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

20.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

20.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

20.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

20.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;
- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados de 30 dias;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

20.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que

afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

20.9 Forma de aquisição da Solução

20.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO.Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

21.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

21.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável

Risco 1	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.	Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.	Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento

21.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA ≥ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável

	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.	Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
		1		Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.			Fiscal do contrato

Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.			Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.			Equipe de Planejamento

Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.			Equipe de Planejamento

	Risco:	Aumento inesperado de custos.			
			Id	Dano	Impacto

Risco 8	Probabilidade:	Média	1	Impacto no orçamento do CRCTO	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual			Equipe de Planejamento

Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.			Fiscal do contrato

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade total e perda de dados	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.			Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45
Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04
Gestor Titular

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalizacao@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 05/02/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor Executivo**, em 05/02/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente Administrativo**, em 05/02/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 05/02/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Fiscal**, em 05/02/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente Administrativo**, em 06/02/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1221051** e o código CRC **F17C7777**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

DISPENSA 23/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	TO
Objeto da compra:	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.		
Entrega de propostas:	De 18/11/2025 às 14:00 até 27/11/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/11/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 14:05:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/12/2025 às 14:19:46	Prezados licitantes, Informamos que, devido a imprevistos internos, a proposta apresentada ainda não foi analisada. A equipe de licitação já está ciente e tentaremos realizar a avaliação até o final desta semana. Agradecemos a compreensão de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
27/11/2025 às 14:05:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Infraestrutura como Servico - Iaas

Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online - por 12 meses.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 27.535,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 27.535,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 30,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.754.***-4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA UF endereço: RR	Sim	R\$ 27.500,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Valor negociado: R\$ 27.300,0000			
45.908.107/0001-70 - AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 27.535,8000	Fornecedor inabilitado
Valor negociado: R\$ 27.535,5000			
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. UF endereço: SP	Sim	R\$ 28.386,6562	Proposta desclassificada
28.788.813/0001-07 - DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 27.535,8000	Proposta desclassificada
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 UF endereço: SP	Sim	R\$ 27.535,8000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 27.535,8000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: RO	Sim	R\$ 27.536,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R\$ 25.500,0000			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 13:59:31	37.754.502/0001-18	R\$ 27.470,0000
27/11/2025 às 13:59:47	37.007.414/0001-52	R\$ 27.440,0000
27/11/2025 às 13:59:48	37.754.502/0001-18	R\$ 27.410,0000
27/11/2025 às 13:59:48	37.007.414/0001-52	R\$ 27.380,0000
27/11/2025 às 13:59:48	37.754.502/0001-18	R\$ 27.350,0000
27/11/2025 às 13:59:48	37.007.414/0001-52	R\$ 27.320,0000
27/11/2025 às 13:59:48	37.754.502/0001-18	R\$ 27.290,0000
27/11/2025 às 13:59:48	37.007.414/0001-52	R\$ 27.260,0000
27/11/2025 às 13:59:49	37.754.502/0001-18	R\$ 27.230,0000
27/11/2025 às 13:59:49	37.007.414/0001-52	R\$ 27.200,0000
27/11/2025 às 13:59:49	37.754.502/0001-18	R\$ 27.170,0000
27/11/2025 às 13:59:49	37.007.414/0001-52	R\$ 27.140,0000
27/11/2025 às 13:59:49	37.754.502/0001-18	R\$ 27.110,0000
27/11/2025 às 13:59:50	37.007.414/0001-52	R\$ 27.080,0000
27/11/2025 às 13:59:50	37.754.502/0001-18	R\$ 27.050,0000
27/11/2025 às 13:59:50	37.007.414/0001-52	R\$ 27.020,0000
27/11/2025 às 13:59:50	37.754.502/0001-18	R\$ 26.990,0000
27/11/2025 às 13:59:51	37.007.414/0001-52	R\$ 26.960,0000
27/11/2025 às 13:59:51	37.754.502/0001-18	R\$ 26.930,0000
27/11/2025 às 13:59:51	37.007.414/0001-52	R\$ 26.900,0000
27/11/2025 às 13:59:51	37.754.502/0001-18	R\$ 26.870,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 13:59:51	37.007.414/0001-52	R\$ 26.840,0000
27/11/2025 às 13:59:52	37.754.502/0001-18	R\$ 26.810,0000
27/11/2025 às 13:59:52	37.007.414/0001-52	R\$ 26.780,0000
27/11/2025 às 13:59:52	37.754.502/0001-18	R\$ 26.750,0000
27/11/2025 às 13:59:53	37.007.414/0001-52	R\$ 26.720,0000
27/11/2025 às 13:59:53	37.754.502/0001-18	R\$ 26.690,0000
27/11/2025 às 13:59:53	37.007.414/0001-52	R\$ 26.660,0000
27/11/2025 às 13:59:53	37.754.502/0001-18	R\$ 26.630,0000
27/11/2025 às 13:59:53	37.007.414/0001-52	R\$ 26.600,0000
27/11/2025 às 13:59:54	37.754.502/0001-18	R\$ 26.570,0000
27/11/2025 às 13:59:54	37.007.414/0001-52	R\$ 26.540,0000
27/11/2025 às 13:59:54	37.754.502/0001-18	R\$ 26.510,0000
27/11/2025 às 13:59:54	37.007.414/0001-52	R\$ 26.480,0000
27/11/2025 às 13:59:55	37.754.502/0001-18	R\$ 26.450,0000
27/11/2025 às 13:59:55	37.007.414/0001-52	R\$ 26.420,0000
27/11/2025 às 13:59:55	37.754.502/0001-18	R\$ 26.390,0000
27/11/2025 às 13:59:55	37.007.414/0001-52	R\$ 26.360,0000
27/11/2025 às 13:59:56	37.754.502/0001-18	R\$ 26.330,0000
27/11/2025 às 13:59:56	37.007.414/0001-52	R\$ 26.300,0000
27/11/2025 às 13:59:56	37.754.502/0001-18	R\$ 26.270,0000
27/11/2025 às 13:59:56	37.007.414/0001-52	R\$ 26.240,0000
27/11/2025 às 13:59:57	37.754.502/0001-18	R\$ 26.210,0000
27/11/2025 às 13:59:57	37.007.414/0001-52	R\$ 26.180,0000
27/11/2025 às 13:59:57	37.754.502/0001-18	R\$ 26.150,0000
27/11/2025 às 13:59:57	37.007.414/0001-52	R\$ 26.120,0000
27/11/2025 às 13:59:57	37.754.502/0001-18	R\$ 26.090,0000
27/11/2025 às 13:59:58	37.007.414/0001-52	R\$ 26.060,0000
27/11/2025 às 13:59:58	37.754.502/0001-18	R\$ 26.030,0000
27/11/2025 às 13:59:58	37.007.414/0001-52	R\$ 26.000,0000
27/11/2025 às 13:59:58	37.754.502/0001-18	R\$ 25.970,0000
27/11/2025 às 13:59:59	37.007.414/0001-52	R\$ 25.940,0000
27/11/2025 às 13:59:59	37.754.502/0001-18	R\$ 25.910,0000
27/11/2025 às 13:59:59	37.007.414/0001-52	R\$ 25.880,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 13:59:59	37.754.502/0001-18	R\$ 25.850,0000
27/11/2025 às 13:59:59	37.007.414/0001-52	R\$ 25.820,0000
27/11/2025 às 13:59:59	37.754.502/0001-18	R\$ 25.790,0000
27/11/2025 às 13:59:59	37.007.414/0001-52	R\$ 25.760,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 14:00:29	O item 1 teve empate real para o valor 27.535,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 14:00:29	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 14:08:54	Sr. Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 14:09:37	Sr. Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Prezado Licitante INFINITY STORE, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Sistema para o participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 16:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:00 de 27/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52.
Pelo participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 16:20:29	Boa tarde prezado pregoeiro
Pelo participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 16:21:38	Tivemos uma queda de energia local, oq nos impediu de acessar o site e enviar a documentação requerida
Pelo participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 16:22:14	Poderia reabrir o campo para o envio dos anexos
Pelo participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 16:23:20	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52, tendo informado R\$ 25.500,0000.
Sistema para o participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 16:23:38	Boa tarde, Licitante.
Sistema para o participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 16:25:46	Sr. Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Reabro o prazo para envio da proposta e de seus anexos, atendendo à solicitação do licitante, que não conseguiu realizar o envio dentro do prazo inicial devido a uma queda de energia em sua localidade..
Pelo participante 37.007.414/0001-52	27/11/2025 às 16:54:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:54:32 de 27/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52.
Pelo participante 37.007.414/0001-52	01/12/2025 às 14:23:51	Boa tarde
Pelo participante 37.007.414/0001-52	01/12/2025 às 14:24:03	Okay
Sistema para o participante 37.007.414/0001-52	02/12/2025 às 09:06:36	Prezado(a) Licitante, Conforme exigência do Aviso de Dispensa Eletrônica, para dar continuidade ao julgamento da proposta, solicitamos o envio das Especificações do Ambiente de Data Center.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 37.007.414/0001-52	02/12/2025 às 09:21:00	Bom dia prezado pregoeiro
Pelo participante 37.007.414/0001-52	02/12/2025 às 09:21:07	Compreendido
Pelo participante 37.007.414/0001-52	02/12/2025 às 09:21:29	Solicito a abertura do campo de anexos por gentileza
Sistema para o participante 37.007.414/0001-52	02/12/2025 às 10:11:07	Sr. Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicitamos o envio das Especificações do Ambiente de Data Center..
Pelo participante 37.007.414/0001-52	02/12/2025 às 10:20:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:02 de 02/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52.
Pelo participante 37.007.414/0001-52	02/12/2025 às 15:45:25	Boa tarde, Prezado Pregoeiro, Estamos acompanhando o andamento da dispensa e gostaríamos de saber se há alguma previsão de retorno quanto ao seu andamento.
Sistema para o participante 37.754.502/0001-18	02/12/2025 às 16:10:25	Sr. Fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA, CNPJ 37.754.502/0001-18, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados Licitantes. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 37.754.502/0001-18	02/12/2025 às 16:11:06	Sr. Fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA, CNPJ 37.754.502/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Prezados Licitantes IBR CLOUD SERVICES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Sistema para o participante 37.007.414/0001-52	02/12/2025 às 16:13:22	Boa tarde. Informamos que estamos com altas demandas devido ao encerramento do ano, porém estamos empenhados em dar andamento à dispensa o mais rápido possível. Agradecemos a compreensão.
Sistema para o participante 37.754.502/0001-18	02/12/2025 às 18:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:10:00 de 02/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA, CNPJ 37.754.502/0001-18.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/12/2025 às 08:49:48	Sr. Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Prezados Licitantes A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Sistema para o participante 37.754.502/0001-18	03/12/2025 às 08:50:31	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA, CNPJ 37.754.502/0001-18. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/12/2025 às 08:51:17	Sr. Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados Licitantes. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	03/12/2025 às 10:49:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:00 de 03/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19.
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/12/2025 às 11:31:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19, tendo informado R\$ 27.300,0000.
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/12/2025 às 11:33:17	Olá, bom dia. Gostaria de ver a possibilidade de prorrogar o prazo por mais 2 horas, para enviarmos a proposta
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/12/2025 às 12:10:50	Prezado(a), considerando que já realizamos a aceitação do valor negociado do item 1, no montante de R\$ 27.300,00, vimos respeitosamente solicitar, se possível, a prorrogação do prazo para envio da proposta e dos anexos por mais 2 (duas) horas, em razão de ajustes finais na documentação. Desde já, agradecemos a compreensão e ficamos no aguardo de posicionamento. Atenciosamente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/12/2025 às 13:44:20	Prezado(a) Pregoeiro(a), venho, por meio deste, solicitar formalmente minha desclassificação do presente processo licitatório, tendo em vista que, após reavaliação, a proposta apresentada não se mostra viável economicamente para a minha empresa neste momento.
Pelo participante 14.923.178/0001-19	03/12/2025 às 13:44:33	Dessa forma, peço a gentileza de prosseguir com o chamamento da próxima colocada, conforme previsto na legislação vigente. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	04/12/2025 às 09:05:43	Prezado Licitante, ontem tivemos problemas de conexão e, por esse motivo, não consegui acompanhar o chat.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	04/12/2025 às 09:07:55	Informo que seguirei com a desclassificação, conforme solicitado.
Sistema para o participante 28.788.813/0001-07	04/12/2025 às 09:28:20	Sr. Fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 28.788.813/0001-07	04/12/2025 às 09:28:51	Sr. Fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Prezado Licitante DEVOPS, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Sistema para o participante 28.788.813/0001-07	04/12/2025 às 11:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07.
Sistema para o participante 28.788.813/0001-07	04/12/2025 às 16:15:37	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	04/12/2025 às 16:16:33	Sr. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	04/12/2025 às 16:18:34	Sr. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Prezado Licitante AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Pelo participante 45.908.107/0001-70	04/12/2025 às 16:26:59	Prezado(a) Sr.(a) pregoeiro, boa tarde. Solicitamos encarecidamente a dilação de prazo até amanhã para nosso diligenciamento. Muito obrigado
Pelo participante 45.908.107/0001-70	04/12/2025 às 16:27:12	Atenciosamente, Equipe AI.Brazil Technologies
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	04/12/2025 às 16:34:52	Prezado(a), boa tarde. Informo que amanhã, às 08h30, reabrirei o prazo pelo período de 2 horas para o envio do diligenciamento solicitado.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	04/12/2025 às 18:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:18:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	05/12/2025 às 08:34:17	Sr. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:33:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Solicito a proposta e seus anexos..
Pelo participante 45.908.107/0001-70	05/12/2025 às 10:05:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, tendo informado R\$ 27.535,5000.
Pelo participante 45.908.107/0001-70	05/12/2025 às 10:15:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:15:57 de 05/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	10/12/2025 às 10:41:08	Prezado(a) Licitante, Conforme exigência do Aviso de Dispensa Eletrônica, para dar continuidade ao julgamento da proposta, solicitamos o envio das especificações técnicas do servidor e do Ambiente de Data Center.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	10/12/2025 às 14:09:51	Sr. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 10/12/2025. Justificativa: Para dar continuidade ao julgamento da proposta, solicitamos o envio das especificações técnicas do servidor e do Ambiente de Data Center..
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	10/12/2025 às 16:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:00 de 10/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.
Pelo participante 45.908.107/0001-70	11/12/2025 às 09:43:48	Prezada Sra. pregoeira, bom dia! Esperamos que esta mensagem lhe encontre bem. Solicitamos reativação da aba de envio de anexos para que possamos dirimir os apontamentos desta unidade contratante. Conforme solicitado
Pelo participante 45.908.107/0001-70	11/12/2025 às 09:43:56	Gratos,
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	11/12/2025 às 09:48:16	Sr. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, abrirei o prazo para envio dos anexos por mais 2 horas..
Pelo participante 45.908.107/0001-70	11/12/2025 às 10:43:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:37 de 11/12/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	15/12/2025 às 09:53:13	Prezado Licitante, não foi possível identificar, na proposta apresentada, a especificação da memória RAM ofertada. Solicitamos, por gentileza, o envio de documentação comprobatória dessa informação.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	15/12/2025 às 09:53:42	Ademais, verificamos que o servidor PowerEdge R720 indicado para a execução dos sistemas encontra-se descontinuado pelo fabricante, o que pode acarretar riscos operacionais e de segurança. Solicitamos esclarecimentos quanto a esse ponto e às medidas adotadas para mitigação de eventuais riscos.
Pelo participante 45.908.107/0001-70	15/12/2025 às 10:25:40	Prezado(a) Sr.(a) pregoeiro(a), bom dia! Informo que o servidores permanecerá em cluster, além do mais, temos peças de reposição de todos os servidores do cluster, em estoque incluindo o R720.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	16/12/2025 às 10:25:06	Sr. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Solicito a documentação comprobatória da memória RAM, bem como a reformulação da proposta contendo essa informação..
Pelo participante 45.908.107/0001-70	16/12/2025 às 11:45:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:28 de 16/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	17/12/2025 às 15:47:42	Prezado licitante, não identificamos na documentação de habilitação a indicação do local físico onde será realizada a hospedagem. Informamos que essa informação é necessária para dar continuidade ao processo, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	18/12/2025 às 14:20:54	Prezado licitante, o prazo para envio da documentação que comprove o local da hospedagem está reaberto até às 16h30 do dia 18/12. O não envio da documentação no prazo implicará na inabilitação da empresa, com prosseguimento do processo para o próximo fornecedor.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	18/12/2025 às 14:21:26	Sr. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Solicito documentação que comprove o local da hospedagem..
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	18/12/2025 às 16:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 18/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.431.950/0001-05	19/12/2025 às 11:09:45	Sr. Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 48.431.950/0001-05	19/12/2025 às 11:10:19	Sr. Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 19/12/2025. Justificativa: Prezado Licitante GABRIEL ALEX, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Sistema para o participante 48.431.950/0001-05	19/12/2025 às 13:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:10:00 de 19/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05.
Sistema para o participante 48.431.950/0001-05	19/12/2025 às 14:03:50	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 26.580.101/0001-72	19/12/2025 às 14:06:40	Sr. Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante, é possível revisar o valor da proposta, visando sua adequação ao valor estimado da contratação?.
Pelo participante 26.580.101/0001-72	22/12/2025 às 08:55:45	Bom dia
Pelo participante 26.580.101/0001-72	22/12/2025 às 08:56:00	solicito cordialmente um prazo até às 16h para verificar a viabilidade.
Pelo participante 26.580.101/0001-72	22/12/2025 às 09:08:28	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72, mantendo R\$ 28.386,6562.
Pelo participante 26.580.101/0001-72	22/12/2025 às 09:08:28	Sr.(a) Pregoeiro(a), agradecemos a oportunidade mas infelizmente não conseguiremos alcançar o valor estimado para o item. Estamos de acordo com a desclassificação por este motivo. Ficamos à disposição para quaisquer outras solicitações.
Sistema	05/01/2026 às 09:03:02	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 14:00:29	Item com etapa aberta encerrada.
27/11/2025 às 14:00:29	Item teve empate real para o valor 27.535,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
27/11/2025 às 14:00:29	Item encerrado para lances.
27/11/2025 às 14:08:54	Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52 convocado para negociação de valor.
27/11/2025 às 14:09:37	Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Prezado Licitante INFINITY STORE, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
27/11/2025 às 16:23:20	Negociação encerrada. Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52 informou R\$ 25.500,0000.
27/11/2025 às 16:25:46	Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Reabro o prazo para envio da proposta e de seus anexos, atendendo à solicitação do licitante, que não conseguiu realizar o envio dentro do prazo inicial devido a uma queda de energia em sua localidade..

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 16:54:32	Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52 finalizou o envio de anexo.
02/12/2025 às 10:11:07	Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Solicitamos o envio das Especificações do Ambiente de Data Center..
02/12/2025 às 10:20:02	Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52 finalizou o envio de anexo.
02/12/2025 às 16:09:44	Fornecedor INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.760,0000, valor negociado: R\$ 25.500,0000. Motivo: A proposta será desclassificada por não atender aos requisitos do Aviso de Contratação, uma vez que a memória ofertada é inferior à exigida, o SSD não possui especificação RAID, o antivírus obrigatório não foi apresentado e o link dedicado de 100 Mbps também não foi ofertado..
02/12/2025 às 16:10:25	Fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA, CNPJ 37.754.502/0001-18 convocado para negociação de valor.
02/12/2025 às 16:11:06	Fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA, CNPJ 37.754.502/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: Prezado Licitante IBR CLOUD SERVICES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
03/12/2025 às 08:49:48	Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Prezado Licitante A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
03/12/2025 às 08:50:31	Convocação de negociação de valor do fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA, CNPJ 37.754.502/0001-18 encerrada automaticamente.
03/12/2025 às 08:50:31	Fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA, CNPJ 37.754.502/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.790,0000. Motivo: O fornecedor IBR CLOUD SERVICES LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado..
03/12/2025 às 08:51:17	Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para negociação de valor.
03/12/2025 às 11:31:36	Negociação encerrada. Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19 informou R\$ 27.300,0000.
04/12/2025 às 09:27:41	Fornecedor A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.923.178/0001-19 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27.500,0000, valor negociado: R\$ 27.300,0000. Motivo: Proposta desclassificada, conforme solicitação do Licitante, tendo em vista que, após reavaliação, a proposta apresentada não se mostra viável economicamente para a empresa..
04/12/2025 às 09:28:20	Fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07 convocado para negociação de valor.
04/12/2025 às 09:28:51	Fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Prezado Licitante DEVOPS, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
04/12/2025 às 16:15:37	Convocação de negociação de valor do fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07 encerrada automaticamente.
04/12/2025 às 16:15:37	Fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27.535,8000. Motivo: O fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado..
04/12/2025 às 16:16:33	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para negociação de valor.
04/12/2025 às 16:18:34	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Prezado Licitante AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
05/12/2025 às 08:34:17	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:33:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Solicito a proposta e seus anexos..
05/12/2025 às 10:05:59	Negociação encerrada. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 informou R\$ 27.535,5000.

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 10:15:57	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 finalizou o envio de anexo.
10/12/2025 às 14:09:51	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 10/12/2025. Justificativa: Para dar continuidade ao julgamento da proposta, solicitamos o envio das especificações técnicas do servidor e do Ambiente de Data Center..
11/12/2025 às 09:48:16	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, abrirei o prazo para envio dos anexos por mais 2 horas..
11/12/2025 às 10:43:37	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 finalizou o envio de anexo.
16/12/2025 às 10:25:06	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 16/12/2025. Justificativa: Solicito a documentação comprobatória da memória RAM, bem como a reformulação da proposta contendo essa informação..
16/12/2025 às 11:45:28	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 finalizou o envio de anexo.
16/12/2025 às 17:10:15	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 27.535,8000, valor negociado: R\$ 27.535,5000. Motivo: Srs. Licitantes, informo que a proposta apresentada pela empresa AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA está de acordo com as exigências do TR, razão pela qual promoverei neste momento a sua aceitação no sistema..
18/12/2025 às 14:21:26	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2025. Justificativa: Solicito documentação que comprove o local da hospedagem..
19/12/2025 às 11:09:13	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 foi inabilitado. Motivo: O fornecedor AL.BRAZIL não encaminhou documentação necessária para o julgamento, conforme solicitado..
19/12/2025 às 11:09:45	Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05 convocado para negociação de valor.
19/12/2025 às 11:10:19	Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 19/12/2025. Justificativa: Prezado Licitante GABRIEL ALEX, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
19/12/2025 às 14:03:50	Convocação de negociação de valor do fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05 encerrada automaticamente.
19/12/2025 às 14:03:50	Fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805, CNPJ 48.431.950/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27.535,8000. Motivo: O fornecedor GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado..
19/12/2025 às 14:06:40	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 convocado para negociação de valor.
22/12/2025 às 09:08:28	Negociação encerrada. Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 manteve R\$ 28.386,6562.
05/01/2026 às 09:03:02	Fornecedor APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.580.101/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28.386,6562. Motivo: O valor ofertado pelo licitante é superior ao valor estimado para a contratação, motivo pelo qual a proposta será desclassificada..
05/01/2026 às 09:03:02	Item fracassado no julgamento / habilitação.
06/02/2026 às 15:44:43	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/11/2025 07:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.908.107/0001-70 - ALBRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/11/2025 16:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	24/11/2025 01:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
28.788.813/0001-07 - DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/11/2025 18:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.431.950/0001-05 - GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 Porte Empresa: ME ou EPP	24/11/2025 21:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/11/2025 06:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/11/2025 23:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.2. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;

- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário, retenção de 30 dias;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.4. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.6. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.7. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.8. Requisitos Legais e Contratuais

3.9. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4.1 Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.2 Requisitos Operacionais Específicos

4.3. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.4. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.5. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Infraestrutura do Serviço de VPS)

4.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computing composta pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

- 4.1.9.1. ISO/IEC 27001:2015
- 4.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019
- 4.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022
- 4.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019
- 4.1.9.5. ISO 9001:2015
- 4.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos;

4.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal ou técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center, com acionamento automático e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento.

4.3. Sistema de Climatização:

4.3.1. Deverá possuir ar-condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira;

4.3.2. Deverá prover temperatura média de 22°C (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN (Ambiente VPS)

4.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN será de responsabilidade da CONTRATADA (CAT6, CAT6A, Fibras OM2, OM3 e OM4);

4.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou superior;

4.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento (cable scanner) fornecendo relatórios técnicos (atenuação, NEXT, perda de retorno, etc);

4.4.4. O Data Center deverá possuir sala de entrada secundária para telecomunicações com canaletas redundantes;

4.4.5. Deverá prover facilidades de conexão (golden jumper/última milha) para operadoras sem custos adicionais à CONTRATANTE;

4.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers iniciais e suporte para ampliações;

4.4.7. Os Golden Jumpers já devem fazer parte do escopo inicial sem pagamentos adicionais;

4.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.4.9. A instalação de equipamentos das operadoras deve ocorrer em sala segregada ("TELECOM"), não sendo alvo de cobrança para a CONTRATANTE.

4.1.5. Sistema de Segurança, Controle de Acesso e Monitoramento (Ambiente VPS)

4.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.5.2. Sistema de CFTV digital com infravermelho para monitoramento remoto;

4.5.3. Câmeras posicionadas para visualização frontal e traseira dos racks;

4.5.4. Gravação digital disponível por período mínimo de 30 dias;

4.5.5. Responsabilidade da CONTRATADA sobre o controle de acesso físico, com monitoramento pela Contratante;

- 4.5.6. Registro individualizado de acesso (quem, quando, por que) durante toda a vigência;
- 4.5.7. Apresentação de procedimentos de gestão de dados de segurança sempre que solicitado;
- 4.5.8. Sistema de controle de chaves dos racks (ex: claviculário eletrônico) com relatório mensal;
- 4.5.9. Sistema de monitoramento ambiental (temperatura, umidade e abertura de portas).

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

- 4.6.1. Disponibilização de VMs com Sistema Operacional, banco de dados, redes, storage, backup e segurança;
- 4.6.2. Sustentação integral em regime 24x7x365 pela CONTRATADA;
- 4.6.3. SLA de infraestrutura de pelo menos 99,9%;
- 4.6.4. Gerenciamento proativo de todos os recursos disponibilizados;
- 4.6.5. Solução escalável (horizontal e vertical);
- 4.6.6. Compatibilidade com padrões internacionais de Data Center;
- 4.6.7. Atendimento ao modelo IaaS (Infrastructure as a Service) com:
 - 4.6.7.1. Suporte a Windows e Linux;
 - 4.6.7.2. SLA de VM de 99,99% mensal;
 - 4.6.7.3. Compatibilidade com formato VHD (sem conversão);
 - 4.6.7.4. Interfaces de rede de 1Gbps ou 10Gbps;
 - 4.6.7.5. Escalabilidade de memória, processador e disco;
 - 4.6.7.6. Proteção contra ataques DDOS.

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

- 4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;
- 4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;
- 4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

- 4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) GB de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;
- 4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

- 4.4.1.1. Armazenamento NVME de no mínimo 1TB;
- 4.4.1.2. Reconhecimento pelo SO como dispositivo físico local;
- 4.4.1.3. Identificadores de volume customizáveis;
- 4.4.1.4. Criptografia de volume com gestão de chaves.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

- 4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;
- 4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis e retenção de 30 dias;
- 4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;
- 4.5.1.4. Deverá possuir a possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – DA SEGURANÇA

- 4.6.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

- 4.7.1.1. 01 licença Windows Server 2022 Standard por instância;
- 4.7.1.2. Conformidade com termos Microsoft;
- 4.7.1.3. Suporte e atualizações contínuas;
- 4.7.1.4. Fornecimento de no mínimo 02 CALs de acesso remoto.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

- 4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;
- 4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;
- 4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

5.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

5.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

5.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

6. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Início da Execução

6.1.1. A execução do objeto terá início até julho de 2026, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

6.2. Da Dinâmica de Execução

6.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

6.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

6.3. Da Reunião Inicial

6.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

6.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.4. Do Local da Prestação dos Serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

6.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

6.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

7. Da fiscalização e responsabilidade

7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término para 12 meses sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

8.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

9.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

9.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

9.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

10.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

10.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

10.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

10.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

10.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto

contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

10.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

10.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

10.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2. A Contratante se compromete a:

10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

10.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

10.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

11.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

11.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

11.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

11.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

11.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.

11.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.

11.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.

11.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados com retenção de 30 dias.

11.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

12. CUSTO MÉDIO APURADO

12.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descritivo				Painel de Preços
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução				

		do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	MS SERVER 44.047.782/0001-90	LOOPHOST 13.261.652/0001-21	IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	PAINEL DE PREÇOS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
Valor Total			R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
Média Geral			R\$ 27.535,80			

12.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

12.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

12.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

12.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

12.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

13.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o

caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

14. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

14.1. Configuração do Servidor

14.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

14.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

14.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

14.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

14.2. Software e Licenciamento

14.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

14.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

14.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

14.2. Conectividade e Acesso

14.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

14.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

14.2.3. Será fornecido pela contratada **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

14.3. Backup e Recuperação de Dados

14.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

14.4. Local de Hospedagem

14.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

14.5. Cronograma e Período de Locação

14.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem terá início até julho 2026.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

14.3. SUSTENTABILIDADE

14.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

14.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

14.4. SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

14.6. VISTORIA

14.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

15.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de

vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

17.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

17.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

17.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

17.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2026, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações.

20.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

20.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explanação sobre essa modalidade:

20.4 PaaS – Platform as a Service

20.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

20.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

20.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

20.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

20.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

20.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

20.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

20.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

20.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

20.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

20.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

20.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;
- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados de 30 dias;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

20.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que

afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

20.9 Forma de aquisição da Solução

20.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO. Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

21.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

21.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável

Risco 1	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.	Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.	Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento

21.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA $\geq 99,9\%$; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável

	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.	Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
		1		Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.			Fiscal do contrato

Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.			Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.			Equipe de Planejamento

Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.			Equipe de Planejamento

	Risco:	Aumento inesperado de custos.			
			Id	Dano	Impacto

Risco 8	Probabilidade:	Média	1	Impacto no orçamento do CRCTO	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual			Equipe de Planejamento

Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.			Fiscal do contrato

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade total e perda de dados	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.			Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45
Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04
Gestor Titular

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br
Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br

Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalizacao@crcto.org.br	Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 12/02/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1233501** e o código CRC **DC938482**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1233501



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

EDITAL

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

2/2026

CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

OBJETO

Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.535,80 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 03/03/2026 às 08h Até 03/03/2026 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026 (Processo Administrativo n.º 9079627110000622.000010/2025-87)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 03/03/2026

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

UASG: 926592

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 30,00 (trinta) *reais*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa

ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Celi Regina Leobas de Sousa, Presidente**, em 20/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1242454** e o código CRC **49808A93**.

ANEXOS AO EDITAL

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no

caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de

serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.2. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário, retenção de 30 dias;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.4. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.6. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.7. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.8. Requisitos Legais e Contratuais

3.9. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4.1 Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.2 Requisitos Operacionais Específicos

4.3. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.4. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.5. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Infraestrutura do Serviço de VPS)

4.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computing composta pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

- 4.1.9.1. ISO/IEC 27001:2015
- 4.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019
- 4.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022
- 4.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019
- 4.1.9.5. ISO 9001:2015
- 4.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos;

4.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal ou técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center, com acionamento automático e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento.

4.3. Sistema de Climatização:

4.3.1. Deverá possuir ar-condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira;

4.3.2. Deverá prover temperatura média de 22°C (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN (Ambiente VPS)

- 4.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN será de responsabilidade da CONTRATADA (CAT6, CAT6A, Fibras OM2, OM3 e OM4);
- 4.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou superior;
- 4.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento (cable scanner) fornecendo relatórios técnicos (atenuação, NEXT, perda de retorno, etc);
- 4.4.4. O Data Center deverá possuir sala de entrada secundária para telecomunicações com canaletas redundantes;
- 4.4.5. Deverá prover facilidades de conexão (golden jumper/última milha) para operadoras sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 4.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers iniciais e suporte para ampliações;
- 4.4.7. Os Golden Jumpers já devem fazer parte do escopo inicial sem pagamentos adicionais;
- 4.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;
- 4.4.9. A instalação de equipamentos das operadoras deve ocorrer em sala segregada ("TELECOM"), não sendo alvo de cobrança para a CONTRATANTE.

4.1.5. Sistema de Segurança, Controle de Acesso e Monitoramento (Ambiente VPS)

- 4.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;
- 4.5.2. Sistema de CFTV digital com infravermelho para monitoramento remoto;
- 4.5.3. Câmeras posicionadas para visualização frontal e traseira dos racks;
- 4.5.4. Gravação digital disponível por período mínimo de 30 dias;
- 4.5.5. Responsabilidade da CONTRATADA sobre o controle de acesso físico, com monitoramento pela Contratante;
- 4.5.6. Registro individualizado de acesso (quem, quando, por que) durante toda a vigência;
- 4.5.7. Apresentação de procedimentos de gestão de dados de segurança sempre que solicitado;
- 4.5.8. Sistema de controle de chaves dos racks (ex: claviculário eletrônico) com relatório mensal;
- 4.5.9. Sistema de monitoramento ambiental (temperatura, umidade e abertura de portas).

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

- 4.6.1. Disponibilização de VMs com Sistema Operacional, banco de dados, redes, storage, backup e segurança;
- 4.6.2. Sustentação integral em regime 24x7x365 pela CONTRATADA;
- 4.6.3. SLA de infraestrutura de pelo menos 99,9%;
- 4.6.4. Gerenciamento proativo de todos os recursos disponibilizados;
- 4.6.5. Solução escalável (horizontal e vertical);
- 4.6.6. Compatibilidade com padrões internacionais de Data Center;
- 4.6.7. Atendimento ao modelo IaaS (Infrastructure as a Service) com:
- 4.6.7.1. Suporte a Windows e Linux;
 - 4.6.7.2. SLA de VM de 99,99% mensal;
 - 4.6.7.3. Compatibilidade com formato VHD (sem conversão);
 - 4.6.7.4. Interfaces de rede de 1Gbps ou 10Gbps;

- 4.6.7.5. Escalabilidade de memória, processador e disco;
- 4.6.7.6. Proteção contra ataques DDOS.

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

- 4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;
- 4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;
- 4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

- 4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) GB de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;
- 4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

- 4.4.1.1. Armazenamento NVME de no mínimo 1TB;
- 4.4.1.2. Reconhecimento pelo SO como dispositivo físico local;
- 4.4.1.3. Identificadores de volume customizáveis;
- 4.4.1.4. Criptografia de volume com gestão de chaves.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

- 4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;
- 4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis e retenção de 30 dias;
- 4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;
- 4.5.1.4. Deverá possuir à possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – DA SEGURANÇA

- 4.6.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7

(serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

- 4.7.1.1. 01 licença Windows Server 2022 Standard por instância;
- 4.7.1.2. Conformidade com termos Microsoft;
- 4.7.1.3. Suporte e atualizações contínuas;
- 4.7.1.4. Fornecimento de no mínimo 02 CALs de acesso remoto.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

- 4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;
- 4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;
- 4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 5.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 5.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 5.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

6. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Início da Execução

- 6.1.1. A execução do objeto terá início até julho de 2026, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

6.2. Da Dinâmica de Execução

- 6.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

6.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

6.3. Da Reunião Inicial

6.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

6.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.4. Do Local da Prestação dos Serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

6.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

6.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

7. Da fiscalização e responsabilidade

7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término para 12 meses sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

8.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

9.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

9.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

9.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

10.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

10.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

10.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

10.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

10.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

10.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

10.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

10.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2. A Contratante se compromete a:

10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

10.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

10.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos

princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

11.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

11.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

11.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

11.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

- 11.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.
- 11.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.
- 11.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.
- 11.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados com retenção de 30 dias.
- 11.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

12. CUSTO MÉDIO APURADO

12.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descritivo				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade.	MS SERVER	LOOPHOST	IDX DATA CENTERS & IT	PAINEL

		O servidor hospedar� e processar� funcionalidades como: consultas cadastrais, emiss�o de certid�es, gerenciamento de acessos, ferramentas de transpar�ncia e demais servi�os correlatos necess�rios ao funcionamento pleno da plataforma online.	44.047.782/0001-90	13.261.652/0001-21	SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	DE PRE�OS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
		Valor Total	R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
		M�dia Geral	R\$ 27.535,80			

12.2. Os pre os acima mencionados foram pesquisados respeitando os par metros do art. 23  1  da Lei n  14.133/2021 e da Instru  o Normativa SEGES/ME n  65/2021, mediante pesquisa direta em s tios eletr nicos de fornecedores imediatos.

12.3. Ser  utilizado o crit rio de **menor pre o por item** para a sele  o da contratada, de acordo com o

princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

12.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

12.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

12.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

13.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

14. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

14.1. Configuração do Servidor

14.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

14.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

14.1.3. **Memória RAM:** 32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

14.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

14.2. Software e Licenciamento

14.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

14.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

14.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

14.2. Conectividade e Acesso

14.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

14.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

14.2.3. Será fornecido pela contratada **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

14.3. Backup e Recuperação de Dados

14.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

14.4. Local de Hospedagem

14.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

14.5. Cronograma e Período de Locação

14.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem terá início até julho 2026.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

14.3. SUSTENTABILIDADE

14.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

14.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

14.4. SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

14.6. VISTORIA

14.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

15.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidencição de vício oculto, nos termos do § 3º.

16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma

das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

17.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

17.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

17.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

17.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2026, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações.

20.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

20.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explanação sobre essa modalidade:

20.4 PaaS – Platform as a Service

20.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

20.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

20.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

20.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

20.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

20.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

20.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

20.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

20.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

20.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

20.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

20.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;
- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados de 30 dias;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

20.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que

afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

20.9 Forma de aquisição da Solução

20.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO. Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

21.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento

21.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável

Risco 1	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.	Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.	Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento

21.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA ≥ 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável

	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.	Fiscal do contrato

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.		Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.		Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.		Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.		Fiscal do contrato

Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.		Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.		Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.		Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.		Equipe de Planejamento

Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.		Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.		Equipe de Planejamento

	Risco:	Aumento inesperado de custos.		
			Id	Dano
				Impacto

Risco 8	Probabilidade:	Média	1	Impacto no orçamento do CRCTO	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual			Equipe de Planejamento

Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Upgrade ou migração para solução moderna.			Fiscal do contrato

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade total e perda de dados	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.			Fiscal do contrato

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45
Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04
Gestor Titular

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 2/2026
Proc. SEI 9079627110000622.000010/2025-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR WEB DEDICADO

**PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇOS ONLINE DO CRC - TO,
QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 2/2026.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins	26050	SERVIÇO	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

4.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

4.5. **PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

4.6. **PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titulares e substituto do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

5.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;

- <II. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- <III. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- <IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- <V. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- <VI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- <VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- .I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- .II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- .III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- .IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- .V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- .VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- .VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- .VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- .IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- .X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- .XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

«II. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5008** – Modernização da Estrutura Física, conta de despesa nº **6.3.1.3.02.01.026** (Locações de Bens Móveis e Equipamentos).

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 22/2025, o valor global de R\$ _____ (xxxxxxx).

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 33/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observadas a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto na Cláusulas contratual, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

10.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência das irregularidades execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

10.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

10.7. **PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

10.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10.9. **PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

10.10. **PARÁGRAFO NONO** - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

10.11. **PARÁGRAFO DEZ** - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

10.12. **PARÁGRAFO ONZE** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
 - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

11.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao

valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.7. PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.9. PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.10. PARÁGRAFO NONO – O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

15.1. A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

15.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente

Empresa: _____
CNPJ. _____
Proprietário: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19

Bairro Plano Diretor Sul – Palmas/TO

CEP: 77016-330

E-mail: compras@crcto.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

2. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado** para execução do **sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência – Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO, incluindo: • Processador Intel® Xeon® 4 vCPU • Memória RAM 32 GB • Armazenamento 1 TB SSD em RAID • Sistema Operacional Windows Server 2022 licenciado • Banco de Dados Microsoft SQL Server 2022 licenciado para 4vCPU • Antivírus Kaspersky NEXT licenciado • Link dedicado 100 Mbps • VPN para acesso seguro • Backup diário • Disponibilidade 24x7	UND	1	R\$	R\$

Valor total mensal da proposta: R\$ _____

Valor total anual da proposta: R\$ _____

(Valores expressos em reais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado pelo período de **12 (doze) meses**, conforme previsto no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato e ativação do servidor.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de pagamento: mensal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e atesto pela fiscalização do CRCTO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de prestação do serviço: Data Center da empresa contratada, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço, observados os padrões mínimos de qualidade exigidos.

SLA mínimo: disponibilidade de 99,9%, com suporte técnico especializado 24x7.

6. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

Atende integralmente às especificações e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

Tem pleno conhecimento das condições contratuais e legais aplicáveis à execução do objeto.

Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Concorda com os prazos, condições e obrigações previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

7. ASSINATURA

Local e Data: _____

(Nome do Representante Legal)

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1242454

Aviso de Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 20/02/2026



[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade compradora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.535,80

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Infraestrutura como Serviço - laas Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	1	R\$ 27.535,80



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

DISPENSA 2/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	TO
Objeto da compra:	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.		
Entrega de propostas:	De 23/02/2026 às 14:00 até 03/03/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2026 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2026 às 14:03:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/03/2026 às 11:57:09	Prezados, Informamos que a Dispensa Eletrônica em referência será revogada, em razão da identificação de inconsistências na redação do Termo de Referência. Verificou-se a existência de cláusulas conflitantes, uma vez que determinado item veda a subcontratação, enquanto outro prevê a utilização de serviço de colocação contratado, o que pode comprometer a correta compreensão e formulação das propostas pelos interessados.
Sistema	24/03/2026 às 11:57:47	Diante disso, visando garantir a clareza, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do processo, o Termo de Referência será devidamente revisado e ajustado. Após as correções necessárias, será promovida a republicação do objeto em nova Dispensa Eletrônica, oportunizando ampla participação dos interessados. Agradecemos a compreensão de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/03/2026 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
03/03/2026 às 14:03:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Infraestrutura como Servico - Iaas

Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 27.535,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 27.535,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 30,0000	Situação:	Revogado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.827.704/0001-64 - 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN UF endereço: RS	Sim	R\$ 27.535,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R\$ 27.000,0000			
45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 27.535,8000	Proposta desclassificada
07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 151.979,7300	
44.404.731/0001-78 - IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. UF endereço: TO	Não	R\$ 40.000,0000	
Valor negociado: R\$ 39.600,0000			
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. UF endereço: SP	Sim	R\$ 26.800,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R\$ 25.500,0000			
48.992.712/0001-60 - TO HOST DATA CENTERS S/A UF endereço: TO	Não	R\$ 94.400,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Infraestrutura como Servico - Iaas - Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedará e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/03/2026 às 11:54:09	07.528.036/0001-91	R\$ 130.560,0000
03/03/2026 às 13:57:41	45.908.107/0001-70	R\$ 26.770,0000
03/03/2026 às 13:59:58	45.908.107/0001-70	R\$ 26.364,0000
03/03/2026 às 13:59:59	45.908.107/0001-70	R\$ 26.314,0000
03/03/2026 às 13:59:59	45.908.107/0001-70	R\$ 26.264,0000
03/03/2026 às 13:59:59	45.908.107/0001-70	R\$ 26.214,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2026 às 14:00:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	03/03/2026 às 14:08:50	Sr. Fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	03/03/2026 às 14:10:12	Sr. Fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 03/03/2026. Justificativa: Prezado Licitante AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Pelo participante 45.908.107/0001-70	03/03/2026 às 14:13:47	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, mantendo R\$ 26.214,0000.
Pelo participante 45.908.107/0001-70	03/03/2026 às 14:14:06	Prezado(a) Sr.(a) pregoeiro(a), boa tarde
Pelo participante 45.908.107/0001-70	03/03/2026 às 14:14:30	Com a devid a vênia, informamos que chegamos ao nosso melhor valor na fase de propositura de lances. Obrigado
Pelo participante 45.908.107/0001-70	03/03/2026 às 14:14:38	Permanecemos à disposição
Pelo participante 45.908.107/0001-70	03/03/2026 às 15:44:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:44 de 03/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	05/03/2026 às 08:30:32	Prezado licitante, bom dia. Solicitamos a gentileza de informar as especificações do ambiente do Data Center que será utilizado na execução do objeto, tendo em vista que tais informações não constam na proposta apresentada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 45.908.107/0001-70	05/03/2026 às 08:46:40	Bom dia a todos
Pelo participante 45.908.107/0001-70	05/03/2026 às 08:47:28	Prefere que as pormenorizaremos aqui no chat ou o(a) senhor(a) abrirá prazo para anexação de ofício respondendo?
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	05/03/2026 às 16:42:25	Amanhã 08:30h solicitarei o anexo.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	06/03/2026 às 15:26:02	Prezado Licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	06/03/2026 às 15:26:58	Informo que, em razão de um problema na minha rede de acesso ocorrido hoje, não foi possível realizar a liberação do prazo anteriormente. A situação já foi regularizada e o prazo para envio da documentação solicitada está sendo liberado neste momento. Solicito, por gentileza, que realize o encaminhamento dentro do prazo estabelecido.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	06/03/2026 às 15:27:50	Sr. Fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: Solicitamos as especificações do ambiente do Data Center que será utilizado na execução do objeto..
Pelo participante 45.908.107/0001-70	06/03/2026 às 17:37:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:37:59 de 06/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	12/03/2026 às 09:28:26	Prezado Licitante, ao analisar a documentação enviada, não localizamos comprovação de segurança física, redundância elétrica, controle de acesso, climatização, certificações, NOC/SOC e SLA da infraestrutura do ambiente de Data Center, conforme exigido no item 4 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	12/03/2026 às 09:29:46	Você possui essa comprovação? Caso possua, informo que reabri o prazo para envio da documentação.
Pelo participante 45.908.107/0001-70	12/03/2026 às 09:41:22	Prezados, bom dia. Solicitamos abertura de prazo para diligenciamento.
Sistema para o participante 45.908.107/0001-70	12/03/2026 às 09:43:14	Sr. Fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Solicitação documentação Item 4 TR..
Pelo participante 45.908.107/0001-70	12/03/2026 às 11:24:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:29 de 12/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	12/03/2026 às 14:41:54	Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	12/03/2026 às 14:42:56	Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Prezado Licitante SWAP - SISTEMA DE INFORMACAOLTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	12/03/2026 às 16:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:00 de 12/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69.
Pelo participante 08.225.576/0001-69	12/03/2026 às 18:04:20	Boa tarde ,Sr(a) Pregoeiro (a).Tivemos um problema com o nosso serviço de internet e não conseguimos acompanhar os certames no dia de hoje .Seria possível um novo prazo ?Att
Pelo participante 08.225.576/0001-69	12/03/2026 às 18:05:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69, tendo informado R\$ 25.500,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	13/03/2026 às 08:31:31	Sr. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:31:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, e considerando problemas no serviço de internet, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	13/03/2026 às 08:32:44	Prezado Licitante, bom dia! O prazo foi reaberto por 1 hora.
Sistema para o participante 08.225.576/0001-69	13/03/2026 às 09:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69.
Sistema para o participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 11:23:09	Sr. Fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 11:23:42	Sr. Fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Prezado Licitante JULIANO MANFIO CANCIAN, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Sistema para o participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 13:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:23:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 13:46:55	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64, tendo informado R\$ 27.000,0000.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 13:47:12	senhor pregoeiro estavamos sem acesso
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 13:47:17	agora que retornou o sinal
Sistema para o participante 44.404.731/0001-78	13/03/2026 às 15:53:32	Sr. Fornecedor IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A., CNPJ 44.404.731/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado licitante, verificamos que o valor ofertado se encontra acima do valor estimado pela Administração para a presente contratação. Dessa forma, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de negociação e redução do valor, de modo que se torne compatível com o estimado..
Pelo participante 44.404.731/0001-78	13/03/2026 às 15:54:23	Boa tarde
Pelo participante 44.404.731/0001-78	13/03/2026 às 15:55:10	Infelizmente não será possível chegar ao valor estimado, o qual em fase de lances chegamos ao nosso valor mínimo. Importante ressaltar que os custos estimados para o servidor web dedicado conforme é solicitado no TR, estão distorcidos e não reflete o valor de mercado.
Pelo participante 44.404.731/0001-78	13/03/2026 às 15:55:20	Mas na oportunidade, fazemos uma contraproposta, o qual nosso valor mínimo para a presente licitação seria de R\$ 3.300,00 mensal, o que totalizaria R\$ 39.600,00.
Pelo participante 44.404.731/0001-78	13/03/2026 às 15:58:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A., CNPJ 44.404.731/0001-78. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A., CNPJ 44.404.731/0001-78, tendo informado R\$ 39.600,0000.
Sistema para o participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 16:45:39	Sr. Fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, e considerando problemas no serviço de internet, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora..
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 16:48:13	senhor pregoeiro antes vamos pontuar 2 situações

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 16:48:45	Nossa empresa será a responsável integral pela prestação do serviço, gestão do ambiente, suporte e cumprimento do SLA. Para a infraestrutura tecnológica utilizaremos plataforma de cloud ou data center parceiro, como ocorre normalmente em serviços de hospedagem. Não haverá subcontratação da execução do objeto, apenas utilização de infraestrutura tecnológica. Algum problema com relação a essa situação ?
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 16:52:31	E a segunda situação é que nao conseguimos finalizar ate as 17:45 a documentação pertinente.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 16:52:41	Aguardamos manifestação...
Sistema para o participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 17:01:34	Usar infraestrutura de outra empresa para executar o objeto caracteriza subcontratação parcial, o que não é permitido pelo nosso TR.
Sistema para o participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 17:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:45:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:25:38	No valor atual fica inviável para execução do serviço. Nesse sentido solicitamos nossa desclassificação Voluntaria
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:30:06	Apenas consignamos que; a utilização de infraestrutura de terceiros (plataforma Cloud ou parceiro de Data Center) para a hospedagem não configura subcontratação do objeto deste certame, estando perfeitamente alinhada às exigências do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fundamentamos nossa posição nos seguintes pontos do próprio edital:
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:30:40	O próprio TR prevê expressamente o uso de "Colocation Contratado" A exigência de que o ambiente seja "da empresa contratada" não significa obrigatoriedade de propriedade física do prédio, mas sim o controle e a gestão do ambiente. A prova incontestável disso está no Item 4.1.6 do Termo de Referência, que estabelece que a Contratada deverá ter controle de acesso "às suas instalações prediais e ao Colocation contratado"
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:31:02	...no TR legitima o modelo de aluguel de infraestrutura de terceiros, afastando a tese de que isso caracterize subcontratação vedada.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:31:56	O Objeto é IaaS / PaaS (Cloud Computing) e não locação de espaço físico Conforme o Item 2.1 do ETP e do TR, a contratação visa a prestação de serviços de "Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS)" , sendo também mencionada a Plataforma como Serviço (PaaS) no Item 20.4
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:32:21	A infraestrutura física de Data Center subjacente é um insumo, não a execução do objeto contratual.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:33:31	próprio TR cita o uso de Colocation contratado e que a responsabilidade pela execução e gestão do serviço de Cloud Computing será integral e exclusiva da nossa empresa (sem transferência a terceiros), requeremos o acolhimento da nossa proposta, nos fornecendo prazo para envio da documentação e a continuidade do certame.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:48:28	Em síntese, a utilização de infraestrutura de Data Center parceiro NÃO CONFIGURA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO, mas sim o emprego de um insumo tecnológico inerente à prestação de serviços de Cloud Computing (IaaS/PaaS), modelo expressamente adotado nos itens 2.1 e 20.4 do Termo de Referência.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:48:38	A própria redação do edital descaracteriza a exigência de propriedade física exclusiva do prédio ao prever o uso de "Colocation contratado" no item 4.1.6. Como a nossa empresa será a executora direta e exclusiva de toda a gestão do ambiente virtual, configuração, licenciamento, suporte e cumprimento do SLA previstos no item 11.2.
Pelo participante 60.827.704/0001-64	13/03/2026 às 18:48:51	A vedação à subcontratação (item 14.4.1) é rigorosamente respeitada, alinhando-se ao princípio da ampliação da disputa previsto no item 9.9 do Aviso de Dispensa, sem qualquer perda de segurança ou responsabilidade para o Conselho."
Sistema para o participante 60.827.704/0001-64	17/03/2026 às 09:09:56	Prezado,bom dia! Informo que o questionamento apresentado está sendo analisado pela equipe técnica responsável. Assim que houver manifestação, será devidamente registrada no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 11:59:46	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Verificou-se a existência de cláusulas conflitantes, uma vez que determinado item veda a subcontratação, enquanto outro prevê a utilização de serviço de colocation contratado, o que pode comprometer a correta compreensão e formulação das propostas pelos interessados..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/03/2026 às 14:00:31	Item com etapa aberta encerrada.
03/03/2026 às 14:00:31	Item encerrado para lances.
03/03/2026 às 14:08:50	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para negociação de valor.
03/03/2026 às 14:10:12	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 03/03/2026. Justificativa: Prezado Licitante AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
03/03/2026 às 14:13:47	Negociação encerrada. Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 manteve R\$ 26.214,0000.
03/03/2026 às 15:44:44	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 finalizou o envio de anexo.
06/03/2026 às 15:27:50	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: Solicitamos as especificações do ambiente do Data Center que será utilizado na execução do objeto..
06/03/2026 às 17:37:59	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 finalizou o envio de anexo.
12/03/2026 às 09:43:14	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Solicitação documentação Item 4 TR..
12/03/2026 às 11:24:29	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 finalizou o envio de anexo.
12/03/2026 às 14:41:09	Fornecedor AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ 45.908.107/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 26.214,0000. Motivo: Após análise da documentação apresentada, verificou-se que parte do serviço será executado por outra empresa, conforme anexos enviados. No entanto, de acordo com o item 14.4 do Termo de Referência, não é admitida subcontratação. Dessa forma, o licitante será desclassificado..
12/03/2026 às 14:41:54	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 convocado para negociação de valor.
12/03/2026 às 14:42:56	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Prezado Licitante SWAP - SISTEMA DE INFORMACAOLTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
12/03/2026 às 18:05:31	Negociação encerrada. Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 informou R\$ 25.500,0000.
13/03/2026 às 08:31:31	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:31:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, e considerando problemas no serviço de internet, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora..
13/03/2026 às 11:22:49	Fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA., CNPJ 08.225.576/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 26.800,0000, valor negociado: R\$ 25.500,0000. Motivo: O fornecedor SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado..
13/03/2026 às 11:23:09	Fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64 convocado para negociação de valor.
13/03/2026 às 11:23:42	Fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Prezado Licitante JULIANO MANFIO CANCIAN, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
13/03/2026 às 13:46:55	Negociação encerrada. Fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64 informou R\$ 27.000,0000.

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 13:51:32	Fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANSIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27.535,0000, valor negociado: R\$ 27.000,0000. Motivo: O fornecedor JULIANO MANFIO CANSIAN não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado..
13/03/2026 às 15:53:32	Fornecedor IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A., CNPJ 44.404.731/0001-78 convocado para negociação de valor.
13/03/2026 às 15:58:37	Negociação encerrada. Fornecedor IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A., CNPJ 44.404.731/0001-78 informou R\$ 39.600,0000.
13/03/2026 às 16:45:39	Fornecedor 60.827.704 JULIANO MANFIO CANSIAN, CNPJ 60.827.704/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, e considerando problemas no serviço de internet, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora..
24/03/2026 às 11:59:46	Item revogado. Descrição: Verificou-se a existência de cláusulas conflitantes, uma vez que determinado item veda a subcontratação, enquanto outro prevê a utilização de serviço de colocation contratado, o que pode comprometer a correta compreensão e formulação das propostas pelos interessados..
25/03/2026 às 10:24:49	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.827.704/0001-64 - 60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 06:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.908.107/0001-70 - ALBRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 13:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 18:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
44.404.731/0001-78 - IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	23/02/2026 15:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	01/03/2026 22:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.992.712/0001-60 - TO HOST DATA CENTERS S/A Porte Empresa: Grande Empresa	02/03/2026 20:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006